



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.123.894/0001-38 DUNS®: 899548221  
Razão Social: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/05/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>03/09/2023</b>
FGTS	Validade:	<b>03/09/2023</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>23/12/2023</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>28/10/2023</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>16/10/2023</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.123.894/0001-38 DUNS®: 899548221  
Razão Social: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 17/04/2019  
Número do Processo: 2018/238 Número do Contrato: PE 2018/047  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF  
Data Aplicação: 01/10/2015  
Número do Processo: 7066010281012014 Número do Contrato: 1000/2014  
Descrição/Justificativa: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR SUA GERÊNCIA DE FILIAL DE LOGÍSTICA EM BRASÍLIA - GILOG/BR, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. (INCISO I DO ART. 87 DA LEI 8666/93), PROCESSO ADMINISTRATIVO 7066.01.0281.01/2014 - CONTRATO 1000/2014

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA  
Data Aplicação: 30/06/2022  
Número do Processo: 8067/2022-92 Número do Contrato: Pregão 02/2022  
Descrição/Justificativa: Não atendeu à solicitação do pregoeiro, conforme art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **125007 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE BRASILIA**  
Data Aplicação: **17/07/2014**  
Número do Processo: **AA 396/GCCO/2014** Número do Contrato: **TC0004-SM/2013/0011**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência, em função de descumprimentos contratuais ocorridos no Termo de Contrato celebrado no Aeroporto de Goiânia, quais sejam, descumprimentos do item 3.1, e subitens 7.1.8 e 7.1.12 do Termo de Contrato, uma vez que a empresa: a) deixou de atender ao solicitado no Ofício 1329/GCCO-3/2014; b) Deixou de encaminhar a Nota Fiscal de prestação de serviços; e c) Dificultou o pleno exercício da fiscalização documental, ao demorar na entrega de documentos e Notas Fiscais.**

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**  
Data Aplicação: **18/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.882,59**  
Número do Processo: **00200005538202197** Número do Contrato: **CT20200126**  
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 20, de 18 de maio de 2021, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no item 17 da Tabela 3 c/c a Tabela 2 do Parágrafo Décimo Primeiro do Contrato nº 126/2020 e no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, aplica à empresa GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.882,59, por deixar de cumprir o prazo de estabelecido para a execução da Etapa 2 do objeto contratado, em descumprimento ao que estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da referida avença, conforme disposto no Processo n 00200.005538/2021-97.**

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO**  
Data Aplicação: **10/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.279,21**  
Número do Processo: **10726/2022**  
Descrição/Justificativa: **Atraso na conclusão do fornecimento/instalação do condicionador de ar objeto da Nota de Empenho 2022NE349, não recomposição das áreas afetadas e por permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá nas dependências deste Tribunal.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO**  
Data Aplicação: **29/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.292,57**  
Número do Processo: **36000000370201957** Número do Contrato: **11/2018**  
Descrição/Justificativa: **Atraso na execução do objeto do contrato.**

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO**  
Data Aplicação: **17/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.294,92**  
Número do Processo: **577/2019-21** Número do Contrato: **11/2018**  
Descrição/Justificativa: **(i) descumpriu o cronograma físico-financeiro do objeto do contrato e (ii) paralisou as atividades sem que houvesse a comunicação prévia à fiscalização.**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **175012 - REGIONAL DE SUSTENTAÇÃO AO NEGÓCIO-LOGISTICA**  
Data Aplicação: **26/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 14.310,00**  
Número do Processo: **707104384401/2015** Número do Contrato: **00607/2016**  
Descrição/Justificativa: **A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR SUA GERÊNCIA DE FILIAL DE LOGÍSTICA EM GOIÂNIA/GO, COMUNICA A APLICACAO DA PENALIDADE DE MULTA CONTRATUAL NO VALOR DE R\$14.310,00 A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. - EPP, EM FACE DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES AO CONTRATO Nº 00607/2016, FIRMADO EM 12/02/2016, ORIUNDO DO PROC. ADM. 7071.01.3844.01/2015, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA AGENCIA PRAÇA DO TRABALHADOR/GO.**

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO**  
Data Aplicação: **12/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 7.544,46**  
Número do Processo: **9547/2017** Número do Contrato: **90/2013**  
Descrição/Justificativa: **advertência, nos termos da Cláusula Décima Segunda, I, "c", e multa no valor de R\$7.544,46 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Cláusula Décima Segunda, II, "b.1", c/c com a limitação do inciso II, alínea "b.2" do Contrato nº 90/2013.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **125070 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE SAO PAULO**  
Data Aplicação: **09/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.163,40**  
Número do Processo: **AA.0001/SBGO/2015** Número do Contrato: **TC0004-SM/2013/0011**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando rescisão unilateral e aplicação de multa de 10% do valor mensal do contrato.**

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**  
Motivo: **Em razão de decisão judicial**  
UASG Sancionadora: **510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **01/09/2021** Prazo Final: **01/09/2022**  
Número do Processo: **35014204829202148** Número do Contrato: **PE 08-2021**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS pelo prazo de 01 (um) ano, devido não ter observado as regras previstas no Subitem 7.28.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, sendo configurada conduta irregular da licitante durante o certame licitatório, tendo em vista o não atendimento à convocação para apresentação da proposta readequada no certame quando solicitado. RETIFICAÇÃO de Sanção por força de determinação judicial proferida no processo nr. 5026318-11.2021.4.03.6100 da Justiça Federal da 3ª Região e conforme deliberação da Divisão de Orçamento, Finanças no processo nr. 35014.334287/2021-3.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 175012 - REGIONAL DE SUSTENTAÇÃO AO NEGÓCIO-LOGISTICA  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 26/08/2016 Prazo Final: 25/02/2017  
Número do Processo: 707104384401/2015 Número do Contrato: 00607/2016  
Descrição/Justificativa: A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR SUA GERENCIA DE FILIAL LOGISTICA EM GOIANIA/GO, COMUNICA A APLICACAO DA PENALIDADE DE SUSPENSAO TEMPORARIA DE PARTICIPACAO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, A CONTAR DE 26/08/2016(DATA DA PUBLICACAO DO AVISO NO D.O.U., SECAO 3, PAG. 107), A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. - EPP, EM FACE DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES AO CONTRATO Nº 00607/2016, PROC. ADM. 7071.01.3844.01/2015, TENDO POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA AGENCIA PRAÇA DO TRABALHADOR/GO.

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 12/04/2011 Prazo Final: 11/05/2011  
Número do Processo: 227332009  
Descrição/Justificativa: EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESISTÊNCIA DAS CONTRATANTES. APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 7ª DA LEI Nº 10.520/2002. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. As empresas participantes de licitação, na modalidade pregão eletrônico, que não mantiverem a proposta ou contrariarem outro item do edital, a que a Administração e as proponentes estão vinculadas, e, assim frustrarem a licitação, impõe-se a sanção prevista no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, de impedimento de licitar e contratar com a União, e de descredenciamento no SICAF. 2. Recursos conhecidos e Desprovidos. Acórdão publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 11/04/2011.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**  
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**  
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Âmbito da Sanção: **União**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **24/08/2021** Prazo Final: **24/09/2021**  
Número do Processo: **e-PAD 14.735/2021**  
Descrição/Justificativa: **A empresa deixou de atender à convocação para negociação e apresentação de proposta ajustada ao valor do último lance ofertado.**

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **125070 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE SAO PAULO**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **30/01/2015**  
Número do Processo: **AA.0001/SBGO/2015** Número do Contrato: **TC0004-SM/2013/0011**  
Descrição/Justificativa: **Rescisão contratual a partir das 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos de 30/01/2015.**

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/06/2019**  
Data Aplicação: **10/06/2019**  
Número do Processo: **041.000.467/2019** Número do Contrato: **036/2019**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Segunda, itens IV e XXIII do Contrato 036/2019.**

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/01/2023**  
Data Aplicação: **18/01/2023**  
Número do Processo: **041.000.504/2021** Número do Contrato: **CONT 203/2021**  
Descrição/Justificativa: **inexecução e execução de serviços incompletos e insatisfatórios, que estão gerando transtorno ao desenvolvimento dos serviços do BRB, referente as OS 4040527;4040648 e 4041094**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 30/08/2021  
Data Aplicação: 30/08/2021  
Número do Processo: 53123.028273/2021 Número do Contrato: 21000020/2021 - CS  
Descrição/Justificativa: A EMPRESA NÃO ATENDEU AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: 1) NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), CONSTANTE NA ALÍNEA B DO SUBITEM 7.4.1 DO EDITAL. 2) NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NAS ALÍNEAS "A1" A "A7" DO SUBITEM 7.6 DO EDITAL.

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 17/07/2020  
Data Aplicação: 17/07/2020  
Número do Processo: 53123046860201988  
Descrição/Justificativa: A empresa não manteve sua proposta apresentada, descumprindo o subitem 9.4, alínea "f" do Edital do Pregão Eletrônico Correios n.º 19000178/2019 - SE/SPI.

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 28/07/2021  
Data Aplicação: 28/07/2021  
Número do Processo: 53123.052349/2020 Número do Contrato: PGE-20000058/2020 - SE/SP  
Descrição/Justificativa: "Inabilitação da empresa GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME, sem prejuízo das sanções cabíveis, tendo em vista o não atendimento aos subitens 6.8 e 6.9.2 do Edital, ao não encaminhar via sistema Licitações-e, a Proposta conforme exigidos nos subitens retro citados."

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **175033 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS EM FORTALEZA**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **25/11/2020**  
Data Aplicação: **25/11/2020**  
Número do Processo: **7070041144012019** Número do Contrato: **7314/2019**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual tipificado na Cláusula Segunda, inciso I, e Cláusula Décima Segunda, inciso I, parágrafo primeiro, "a" do Contrato nº 7314/2019; MULTA de R\$ R\$ 2.554,77 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **175033 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS EM FORTALEZA**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **25/11/2020**  
Data Aplicação: **25/11/2020**  
Número do Processo: **7070041144012019** Número do Contrato: **7314/2019**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual tipificado na Cláusula Segunda, inciso I, e Cláusula Décima Segunda, inciso I, parágrafo primeiro, "a" do Contrato nº 7314/2019.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 25.123.894/0001-38 DUNS®: 899548221

Razão Social: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/08/2023 16:57:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA**  
CNPJ: **25.123.894/0001-38**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 33922/2023-INT

Válida até: 05/12/2023

Razão social.: **GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA**  
Sede.....: **RUA 805 N 130 QD S LT 2**  
**VL SANTA IZABEL**  
Cidade.....: **GOIANIA** UF: **GO**  
Capital.....: **R\$ 491.525,35**  
Registro nr.: **2992/RF** Data do registro....: **21/08/1989**  
CNPJ.....: **25.123.894/0001-38**

-----  
**OBJETIVOS SOCIAIS:**

SERVICOS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTOS, INSTALACOES E MANUTENCAO EM SISTEMA TERMICOS TAIS COMO: AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAL, ENERGIA SOLAR, REFRIGERACAO, VENTILACAO, AQUECIMENTO E SEUS SERVICOS AFINS E CORRELATOS , SISTEMAS ELETRONICOS, INSPECAO DE CALDEIRA, COMERCIO DE CONDICIONADORES DE AR CENTRAL, INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, VENTILACAO, ELETRICOS E ELETRONICOS. REPRESENTACAO COMERCIAL DENTRO DE RAMO DE ENGENHARIA MECANICA.

-----  
**R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S**  
-----

Nome.....: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
Título(s):  
**ENGENHEIRO MECANICO**  
Carteira.....: **4303/D-GO** Data da Expedição : **03/02/1987**  
Data admissão: **31/08/1989**  
Atribuições...: **ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.**

Nome.....: **MURILO OLIMPIO BOTELHO ROCHA**  
Título(s):  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
Carteira.....: **5070286288/D-SP** Visada no CREA-GO em: **11/07/2018**  
Data admissão: **28/05/2019**  
Atribuições...: **ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.**

-----  
CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

----- Continua...



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 33922/2023-INT

PAG:02

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **09:17:05** hs do dia **07/08/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **05B8333425**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 52200748575	<b>CNPJ</b> 25.123.894/0001-38	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 5
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	89787285100	SAULO VITOR MANSO:89787285100	647539247540403578 2	22/03/2023 a 21/03/2024	Não
Procurador	89787285100	SAULO VITOR MANSO:89787285100	647539247540403578 2	22/03/2023 a 21/03/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	89787285100	SAULO VITOR MANSO:89787285100	647539247540403578 2	22/03/2023 a 21/03/2024	-

### NÚMERO DO RECIBO:

96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.  
3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 31/07/2023 às 22:19:14

A0.21.84.34.A0.DE.E6.73  
73.2C.84.74.A8.66.46.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP
NIRE	52200748575
CNPJ	25.123.894/0001-38
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/04/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35089

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35089
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.040.845,32	R\$ 4.239.582,13
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.831.246,00	R\$ 3.680.576,32
DISPONÍVEL		R\$ 578.917,69	R\$ 87.945,90
CAIXA		R\$ 482.664,16	R\$ 74.447,55
CAIXA GERAL		R\$ 482.664,16	R\$ 74.447,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 96.253,53	R\$ 13.498,35
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 96.253,53	R\$ 13.498,35
CLIENTES		R\$ 1.172.017,45	R\$ 922.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.172.017,45	R\$ 922.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 1.172.017,45	R\$ 922.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 465.095,88	R\$ 1.028.178,51
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 495.280,50
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 0,00	R\$ 495.280,50
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 433.236,11	R\$ 501.038,24
ICMS A RECUPERAR		R\$ 87.595,80	R\$ 136.308,05
IRRF A RECUPERAR		R\$ 26.514,97	R\$ 27.998,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 71.668,19	R\$ 80.840,34
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 19.945,46	R\$ 21.932,24
INSS A COMPENSAR		R\$ 201.322,44	R\$ 214.125,95
COFINS A RECUPERAR		R\$ 9.723,79	R\$ 4.501,41
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.110,09	R\$ 976,28
ESTOQUE		R\$ 1.615.214,98	R\$ 1.642.434,46
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.615.214,98	R\$ 1.642.434,46
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.316.711,06	R\$ 1.564.773,06
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 298.503,92	R\$ 77.661,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 209.599,32	R\$ 559.005,81
IMOBILIZADO		R\$ 209.599,32	R\$ 209.005,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (113.902,57)	R\$ (114.496,08)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (2.812,80)	R\$ (3.047,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (109.826,89)	R\$ (110.080,76)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.262,88)	R\$ (1.368,12)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 4.040.845,32	R\$ 4.239.582,13
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.442.155,66	R\$ 1.502.725,48
FORNECEDORES		R\$ 976.358,44	R\$ 1.015.288,31
FORNECEDORES		R\$ 976.358,44	R\$ 1.015.288,31
FORNECEDORES NACIONAIS - MATRIZ		R\$ 45.236,76	R\$ 0,00
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA		R\$ 101.077,19	R\$ 468.989,46
ELETRO TRANSOL IND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 435,31
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 0,00	R\$ 1.189,29
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 100,00	R\$ 30,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 799,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 12.452,80	R\$ 9.668,12
JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA		R\$ 41.008,20	R\$ 0,00
PERFINASA PERFILADOS E FERROS N.S. APARECIDA LTDA		R\$ 2.513,52	R\$ 0,00
PORTAL DIST DE PROD ELET E ILUM LTDA		R\$ 19,00	R\$ 0,00
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 812,00	R\$ 0,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 17.004,33	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 7.246,53	R\$ 5.509,89
RPF COMERCIAL DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E EPI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 84,99
S M S CRUZ & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36,40
SAETA IND E COM ELETRONICO LTDA		R\$ 2.072,69	R\$ 2.072,69
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 202.728,14	R\$ 196.066,23
TROX DO BRASIL DIF.AR AC.FIL.VENT.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 34.000,00
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 28.700,00	R\$ 0,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 2.395,96	R\$ 28,40
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA NO TOCANTINS		R\$ 16.600,00	R\$ 0,00
SD. COSTA COMERCIO		R\$ 228,00	R\$ 0,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 66.734,02	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 688,37
MEGA LUX COM. SERV.MAT. ELET. HID. LTDA		R\$ 560,00	R\$ 0,00
CORDEIRO CABOS ELETRICOS SA		R\$ 43.183,76	R\$ 14.393,15
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.480,00
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 407,99	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 44.454,15	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 3.204,12	R\$ 5.017,59
STRATUS COMPOSTOS ESTRUTURAIIS LTDA.		R\$ 15.363,54	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 7.800,83	R\$ 0,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.830,72	R\$ 5.431,84
NEWPIPE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 13.584,48	R\$ 0,00
VIB-TECH INDUSTRIAL LTDA		R\$ 4.499,96	R\$ 0,00
ARMACELL BRASIL LTDA		R\$ 1.132,40	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 2.100,01	R\$ 0,00
CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA		R\$ 10.552,76	R\$ 4.344,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 5.440,39	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.313,90	R\$ 2.545,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 5.322,24	R\$ 0,00
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 0,00
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,99	R\$ 0,00
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
AUVO TECNOLOGIA S/A		R\$ 2.818,31	R\$ 528,62
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
VALK TUBOS COM. E MONT. IND. E COMP. IMP		R\$ 0,00	R\$ 44.799,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
PERFINASA METAIS LTDA		R\$ 9.951,21	R\$ 0,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 312,09	R\$ 458,10
TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 8.928,10	R\$ 4.464,05
WOLTEC ENERGIA INST.TEC. LTDA		R\$ 24.890,00	R\$ 0,00
ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA		R\$ 26.693,79	R\$ 8.897,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.959,08	R\$ 37.912,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 32.959,08	R\$ 37.912,83
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 14.607,66	R\$ 19.358,15
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.354,38	R\$ 16.539,15
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.997,04	R\$ 2.015,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 432.838,14	R\$ 449.524,34
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 330.861,38	R\$ 340.424,23
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 261.859,07	R\$ 285.337,96
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 54.007,59	R\$ 55.086,27
AUTONOMOS		R\$ 14.994,72	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 53.482,55	R\$ 55.446,26
INSS A RECOLHER		R\$ 12.066,79	R\$ 11.897,47
FGTS A RECOLHER		R\$ 41.415,76	R\$ 43.548,79
PROVISÕES		R\$ 48.494,21	R\$ 53.653,85
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 28.889,67	R\$ 30.552,83
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 4.846,10	R\$ 7.068,02
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.672,30	R\$ 3.092,56
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (1.905,17)	R\$ (1.367,48)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.567,10	R\$ 1.705,98
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.424,21	R\$ 12.601,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 948.008,08	R\$ 939.393,75
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 948.008,08	R\$ 939.393,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 317.768,21	R\$ 309.153,88
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 317.768,21	R\$ 309.153,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 630.239,87	R\$ 630.239,87
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 480.247,46	R\$ 480.247,46
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 149.992,41	R\$ 149.992,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.650.681,58	R\$ 1.797.462,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 929.841,43	R\$ 967.534,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 929.841,43	R\$ 967.534,23
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.612.520,26	R\$ 4.650.213,06
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.483.235,20)	R\$ (4.483.235,20)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 109.088,52
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 109.088,52
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 109.088,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 440.080,74	R\$ 808.515,78
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 232.907,79	R\$ 382.229,77
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 207.172,95	R\$ 426.286,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (157.129,43)	R\$ (358.317,29)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (88.104,96)	R\$ (237.154,27)
(-) (-) ICMS		R\$ (27.948,94)	R\$ (45.867,57)
(-) (-) ISS		R\$ (2.953,34)	R\$ (4.750,49)
(-) (-) COFINS		R\$ (31.322,02)	R\$ (57.961,26)
(-) (-) PIS		R\$ (6.800,17)	R\$ (12.583,70)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 282.951,31	R\$ 450.198,49
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (275.643,97)	R\$ (365.487,51)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (275.643,97)	R\$ (365.487,51)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 7.307,34	R\$ 84.710,98
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.152,09)	R\$ (46.788,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.152,09)	R\$ (46.788,53)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (25.123,94)	R\$ (26.734,96)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.100,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.066,30)	R\$ (2.221,92)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.536,30)	R\$ (1.663,16)
(-) INSS		R\$ (8.442,89)	R\$ (7.652,76)
(-) FGTS		R\$ (3.386,76)	R\$ (3.438,98)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (604,72)
(-) TELEFONE		R\$ (734,34)	R\$ (742,35)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (688,92)	R\$ (1.525,44)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (302,04)	R\$ (398,73)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.177,09)	R\$ (0,00)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (38.844,75)	R\$ 37.922,45
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (38.844,75)	R\$ 37.922,45
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSL		R\$ (38.943,75)	R\$ 37.823,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (38.943,75)	R\$ 37.823,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNP

25.123.894/0001-38

Número de Ordem do Livro:

5

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2022

Histórico								Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	491.525,35	0,00	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.612.520,26	(-)4.483.235,20	850.125,21
Ajustes de Exercícios Anteriores						37.692,80		37.692,80
Aumento de Capital		109.088,52						109.088,52
Saldo Final em 31.01.2022	491.525,35	109.088,52	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.650.213,06	(-)4.483.235,20	996.906,53
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.239.582,13	R\$ 4.155.860,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.680.576,32	R\$ 3.597.448,69
DISPONÍVEL		R\$ 87.945,90	R\$ 68.616,40
CAIXA		R\$ 74.447,55	R\$ 22.413,41
CAIXA GERAL		R\$ 74.447,55	R\$ 22.413,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.498,35	R\$ 46.202,99
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 13.498,35	R\$ 46.202,99
CLIENTES		R\$ 922.017,45	R\$ 922.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 922.017,45	R\$ 922.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 922.017,45	R\$ 922.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.028.178,51	R\$ 896.417,30
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 495.280,50	R\$ 345.280,50
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 495.280,50	R\$ 345.280,50
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 501.038,24	R\$ 519.277,03
ICMS A RECUPERAR		R\$ 136.308,05	R\$ 150.525,23
IRRF A RECUPERAR		R\$ 27.998,60	R\$ 29.548,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 80.840,34	R\$ 86.009,02
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 21.932,24	R\$ 23.051,79
INSS A COMPENSAR		R\$ 214.125,95	R\$ 214.125,95
COFINS A RECUPERAR		R\$ 4.501,41	R\$ 1.365,79
PIS A RECUPERAR		R\$ 976,28	R\$ 295,52
ESTOQUE		R\$ 1.642.434,46	R\$ 1.710.397,54
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.642.434,46	R\$ 1.710.397,54
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.564.773,06	R\$ 1.650.143,54
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 77.661,40	R\$ 60.254,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 559.005,81	R\$ 558.412,30
IMOBILIZADO		R\$ 209.005,81	R\$ 208.412,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (114.496,08)	R\$ (115.089,59)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.047,20)	R\$ (3.281,60)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (110.080,76)	R\$ (110.334,63)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.368,12)	R\$ (1.473,36)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 4.239.582,13	R\$ 4.155.860,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.502.725,48	R\$ 1.378.275,30
FORNECEDORES		R\$ 1.015.288,31	R\$ 890.624,70
FORNECEDORES		R\$ 1.015.288,31	R\$ 890.624,70
CARBOSOLDA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ELETRICOS LDTA		R\$ 0,00	R\$ 1.759,50
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA		R\$ 468.989,46	R\$ 365.188,50
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS STA LUZIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 125,25
ELETRO TRANSOL IND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA		R\$ 435,31	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 1.189,29	R\$ 1.073,67
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 0,00	R\$ 9.286,27
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 30,00	R\$ 30,00
ILUMINAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.151,64
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 799,00	R\$ 3.174,99
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 9.668,12	R\$ 6.883,46
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 5.509,89	R\$ 9.667,51
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 234,00
RPF COMERCIAL DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E EPI EIRELI		R\$ 84,99	R\$ 0,00
S M S CRUZ & CIA LTDA		R\$ 36,40	R\$ 45,50
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 2.072,69	R\$ 28.571,55
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 196.066,23	R\$ 195.357,52
TROX DO BRASIL DIF.AR AC.FIL.VENT.LTDA		R\$ 34.000,00	R\$ 17.000,00
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
BIG-FRIO EQUIPAMENTOS P/ REFRIG LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIGIENEPLASTIC EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 102,55
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 28,40	R\$ 238,63
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 0,00	R\$ 320,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
CLAYTON DE OLIVEIRA VICENTE REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 688,37
CORDEIRO CABOS ELETRICOS SA		R\$ 14.393,15	R\$ 0,00
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 1.480,00	R\$ 4.539,41
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.554,94
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 5.017,59	R\$ 2.480,52
RUFINO DA COSTA & FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 127,75
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 5.431,84	R\$ 6.212,98
CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA		R\$ 4.344,67	R\$ 2.172,34
SAMIA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR CONSULTORIA E ASSESSO		R\$ 0,00	R\$ 4.400,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.545,10	R\$ 2.776,30
ESTILO METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
REFRISTORE COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 743,51
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA EIRIELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.254,90
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
AUVO TECNOLOGIA S/A		R\$ 528,62	R\$ 792,93
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
VALK TUBOS COM. E MONT. IND. E COMP. IMP		R\$ 44.799,00	R\$ 14.882,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 458,10	R\$ 458,10
TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 4.464,05	R\$ 0,00
ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA		R\$ 8.897,93	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 37.912,83	R\$ 41.498,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 37.912,83	R\$ 41.498,50
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 19.358,15	R\$ 22.954,48
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.539,15	R\$ 16.518,38
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.015,53	R\$ 2.025,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 449.524,34	R\$ 446.152,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 340.424,23	R\$ 334.030,24
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 285.337,96	R\$ 278.943,97
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 55.086,27	R\$ 55.086,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 55.446,26	R\$ 54.894,89
INSS A RECOLHER		R\$ 11.897,47	R\$ 11.892,25
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.548,79	R\$ 43.002,64
PROVISÕES		R\$ 53.653,85	R\$ 57.226,97
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 30.552,83	R\$ 33.143,26
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 7.068,02	R\$ 9.123,26
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.092,56	R\$ 2.076,01
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (1.367,48)	R\$ (1.103,18)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.705,98	R\$ 1.234,61
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.601,94	R\$ 12.753,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 939.393,75	R\$ 927.914,11
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 939.393,75	R\$ 927.914,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 309.153,88	R\$ 300.633,90
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 309.153,88	R\$ 300.633,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 630.239,87	R\$ 627.280,21
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 480.247,46	R\$ 480.247,46
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 149.992,41	R\$ 147.032,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.797.462,90	R\$ 1.849.671,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 967.534,23	R\$ 1.019.742,91
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 967.534,23	R\$ 1.019.742,91
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.650.213,06	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.483.235,20)	R\$ (4.483.235,20)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 109.088,52	R\$ 109.088,52
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 109.088,52	R\$ 109.088,52
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 109.088,52	R\$ 109.088,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 808.515,78	R\$ 561.167,50
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 382.229,77	R\$ 388.861,51
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 426.286,01	R\$ 172.305,99
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (358.317,29)	R\$ (389.476,07)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (237.154,27)	R\$ (291.016,88)
(-) (-) ICMS		R\$ (45.867,57)	R\$ (46.663,38)
(-) (-) ISS		R\$ (4.750,49)	R\$ (4.204,18)
(-) (-) COFINS		R\$ (57.961,26)	R\$ (39.102,31)
(-) (-) PIS		R\$ (12.583,70)	R\$ (8.489,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 450.198,49	R\$ 171.691,43
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (365.487,51)	R\$ (65.034,62)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (365.487,51)	R\$ (65.034,62)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 84.710,98	R\$ 106.656,81
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.788,53)	R\$ (54.267,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.788,53)	R\$ (54.267,87)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (26.734,96)	R\$ (20.178,49)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.221,92)	R\$ (2.111,91)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.663,16)	R\$ (4.910,57)
(-) INSS		R\$ (7.652,76)	R\$ (6.834,28)
(-) FGTS		R\$ (3.438,98)	R\$ (9.874,39)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.155,36)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (604,72)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (742,35)	R\$ (575,97)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.525,44)	R\$ (5.686,76)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (398,73)	R\$ (1.134,63)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 37.922,45	R\$ 52.388,94
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 37.922,45	R\$ 52.388,94
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 37.823,45	R\$ 52.289,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 37.823,45	R\$ 52.289,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022      **CNP** 25.123.894/0001-38      **Número de Ordem do Livro:** 5  
**Período Selecionado:** 01 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022

Histórico								Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.02.2022	491.525,35	109.088,52	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.650.213,06	(-)4.483.235,20	996.906,53
Ajustes de Exercícios Anteriores						52.208,68		52.208,68
Saldo Final em 28.02.2022	491.525,35	109.088,52	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.483.235,20	1.049.115,21
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Março de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.155.860,99	R\$ 4.170.543,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.597.448,69	R\$ 3.612.724,62
DISPONÍVEL		R\$ 68.616,40	R\$ 601.707,82
CAIXA		R\$ 22.413,41	R\$ 429.057,30
CAIXA GERAL		R\$ 22.413,41	R\$ 429.057,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 46.202,99	R\$ 172.650,52
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 46.202,99	R\$ 172.650,52
CLIENTES		R\$ 922.017,45	R\$ 672.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 922.017,45	R\$ 672.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 922.017,45	R\$ 672.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 896.417,30	R\$ 1.053.514,88
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 345.280,50	R\$ 545.898,90
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 345.280,50	R\$ 545.898,90
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 519.277,03	R\$ 475.756,21
ICMS A RECUPERAR		R\$ 150.525,23	R\$ 130.742,29
IRRF A RECUPERAR		R\$ 29.548,36	R\$ 30.523,75
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 86.009,02	R\$ 49.562,43
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 23.051,79	R\$ 15.136,85
INSS A COMPENSAR		R\$ 214.125,95	R\$ 234.095,63
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.365,79	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 295,52	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.710.397,54	R\$ 1.285.484,47
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.710.397,54	R\$ 1.285.484,47
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.650.143,54	R\$ 1.285.484,47
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 60.254,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 558.412,30	R\$ 557.818,79
IMOBILIZADO		R\$ 208.412,30	R\$ 207.818,79
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (115.089,59)	R\$ (115.683,10)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.281,60)	R\$ (3.516,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (110.334,63)	R\$ (110.588,50)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.473,36)	R\$ (1.578,60)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 4.155.860,99	R\$ 4.170.543,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.378.275,30	R\$ 1.180.271,80
FORNECEDORES		R\$ 890.624,70	R\$ 687.491,10
FORNECEDORES		R\$ 890.624,70	R\$ 687.491,10
B.S. TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 390,00
CARBOSOLDA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ELETRICOS LTDA		R\$ 1.759,50	R\$ 0,00
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA		R\$ 365.188,50	R\$ 201.325,37
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS STA LUZIA LTDA		R\$ 125,25	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 1.073,67	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F06		R\$ 0,00	R\$ 380,14
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 9.286,27	R\$ 0,00
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 30,00	R\$ 105,00
ILUMINAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 3.151,64	R\$ 0,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 6.883,46	R\$ 4.098,80
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 3.174,99	R\$ 4.966,87
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 429,18
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.458,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 18.481,56
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 9.667,51	R\$ 15.966,40
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 234,00	R\$ 0,00
S M S CRUZ & CIA LTDA		R\$ 45,50	R\$ 453,00
SAETA IND E COM ELETOELETRONICO LTDA		R\$ 28.571,55	R\$ 19.738,59
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 195.357,52	R\$ 193.028,84
TROX DO BRASIL DIF.AR AC.FIL.VENT.LTDA		R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 578,03
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
E L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIGIENEPLASTIC EMBALAGENS LTDA		R\$ 102,55	R\$ 0,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 69,77
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 238,63	R\$ 2.116,69
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 320,00	R\$ 690,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
CLAYTON DE OLIVEIRA VICENTE REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.G.DA S.PIEROTE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 688,37
MEGA LUX COM. SERV.MAT. ELET. HID. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 120,00
COMERCIAL CARVALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.539,41	R\$ 2.861,81
REFRIPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.120,00
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 3.554,94	R\$ 8.035,82
A C DE S ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 2.480,52	R\$ 525,52
RUFINO DA COSTA & FILHOS LTDA		R\$ 127,75	R\$ 56,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 6.212,98	R\$ 8.154,84
RECORPEL REPR COM DE ROLAMENTOS E PCS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENACAR COMERCIO DE AUTOPECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA		R\$ 2.172,34	R\$ 0,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 117,00
VITOR CONSULTORIA E ASSESSO		R\$ 4.400,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.776,30	R\$ 2.545,10
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
REFRISTORE COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - ME		R\$ 743,51	R\$ 0,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA EIRIELI-ME		R\$ 1.254,90	R\$ 0,00
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 2.958,15
AUVO TECNOLOGIA S/A		R\$ 792,93	R\$ 311,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
VALX TUBOS COM. E MONT. IND. E COMP. IMP		R\$ 14.882,00	R\$ 9.921,34
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 458,10	R\$ 470,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 41.498,50	R\$ 43.782,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 41.498,50	R\$ 43.782,01
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 22.954,48	R\$ 25.287,58
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.518,38	R\$ 16.454,46
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.025,64	R\$ 2.039,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 446.152,10	R\$ 448.998,69
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 334.030,24	R\$ 344.203,27
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 278.943,97	R\$ 289.117,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 55.086,27	R\$ 55.086,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 54.894,89	R\$ 54.521,92
INSS A RECOLHER		R\$ 11.892,25	R\$ 11.492,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.002,64	R\$ 43.029,15
PROVISÕES		R\$ 57.226,97	R\$ 50.273,50
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 33.143,26	R\$ 25.009,29
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 9.123,26	R\$ 11.048,51
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.076,01	R\$ 1.239,44
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (1.103,18)	R\$ (824,15)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.234,61	R\$ 980,69
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.753,01	R\$ 12.819,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 927.914,11	R\$ 911.635,14
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 927.914,11	R\$ 911.635,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 300.633,90	R\$ 292.096,49
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 300.633,90	R\$ 292.096,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 627.280,21	R\$ 619.538,65
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 480.247,46	R\$ 473.985,73
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 147.032,75	R\$ 145.552,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.849.671,58	R\$ 2.078.636,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJÚZOS ACUMULADOS		R\$ 1.019.742,91	R\$ 1.008.164,31
LUCROS OU PREJÚZOS ACUMULADOS		R\$ 1.019.742,91	R\$ 1.008.164,31
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJÚZOS ACUMULADOS		R\$ (4.483.235,20)	R\$ (4.494.813,80)
(-) PREJUZO DO PERIODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 109.088,52	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 109.088,52	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 109.088,52	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Março de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 561.167,50	R\$ 603.787,69
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 388.861,51	R\$ 179.928,68
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 172.305,99	R\$ 423.859,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (389.476,07)	R\$ (77.957,35)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (291.016,88)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS		R\$ (46.663,38)	R\$ (21.591,45)
(-) (-) ISS		R\$ (4.204,18)	R\$ (2.512,75)
(-) (-) COFINS		R\$ (39.102,31)	R\$ (44.246,91)
(-) (-) PIS		R\$ (8.489,32)	R\$ (9.606,24)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 171.691,43	R\$ 525.830,34
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (65.034,62)	R\$ (451.518,78)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (65.034,62)	R\$ (451.518,78)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 106.656,81	R\$ 74.311,56
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (54.267,87)	R\$ (85.768,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (54.267,87)	R\$ (85.768,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (20.178,49)	R\$ (38.292,53)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.111,91)	R\$ (1.925,25)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.910,57)	R\$ (1.032,70)
(-) INSS		R\$ (6.834,28)	R\$ (6.716,34)
(-) FGTS		R\$ (9.874,39)	R\$ (23.504,99)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.155,36)	R\$ (1.370,74)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (327,38)
(-) TELEFONE		R\$ (575,97)	R\$ (576,49)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (5.686,76)	R\$ (9.858,40)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.134,63)	R\$ (357,67)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 52.388,94	R\$ (11.456,44)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 52.388,94	R\$ (11.456,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 52.289,94	R\$ (11.555,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 52.289,94	R\$ (11.555,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNP</b> 25.123.894/0001-38	<b>Número de Ordem do Livro:</b> 5
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Março de 2022 a 31 de Março de 2022		

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.03.2022	491.525,35	109.088,52	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.483.235,20	1.049.115,21
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)11.578,60	(-)11.578,60
Aumento de Capital		240.543,49						240.543,49
Saldo Final em 31.03.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.494.813,80	1.278.080,10
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Abril de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.170.543,41	R\$ 4.117.108,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.612.724,62	R\$ 3.559.883,37
DISPONÍVEL		R\$ 601.707,82	R\$ 612.157,77
CAIXA		R\$ 429.057,30	R\$ 632.131,49
CAIXA GERAL		R\$ 429.057,30	R\$ 632.131,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 172.650,52	R\$ (19.973,72)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 172.650,52	R\$ (19.973,72)
CLIENTES		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.053.514,88	R\$ 1.050.079,66
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 545.898,90	R\$ 545.898,90
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 545.898,90	R\$ 545.898,90
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 475.756,21	R\$ 472.320,99
ICMS A RECUPERAR		R\$ 130.742,29	R\$ 134.438,66
IRRF A RECUPERAR		R\$ 30.523,75	R\$ 30.910,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 49.562,43	R\$ 43.385,63
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 15.136,85	R\$ 13.795,07
INSS A COMPENSAR		R\$ 234.095,63	R\$ 234.095,63
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.285.484,47	R\$ 1.225.628,49
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.285.484,47	R\$ 1.225.628,49
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.285.484,47	R\$ 1.225.628,49
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 557.818,79	R\$ 557.225,28
IMOBILIZADO		R\$ 207.818,79	R\$ 207.225,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (115.683,10)	R\$ (116.276,61)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.516,00)	R\$ (3.750,40)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (110.588,50)	R\$ (110.842,37)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEICULOS		R\$ (1.578,60)	R\$ (1.683,84)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 4.170.543,41	R\$ 4.117.108,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.180.271,80	R\$ 1.158.685,18
FORNECEDORES		R\$ 687.491,10	R\$ 630.737,26
FORNECEDORES		R\$ 687.491,10	R\$ 630.737,26
AUTO CENTER COIMBRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 156,80
B.S. TINTAS LTDA		R\$ 390,00	R\$ 900,00
CARBOSOLDA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ELETRICOS LDTA		R\$ 0,00	R\$ 493,30
CASA DAS SPLITS		R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA		R\$ 201.325,37	R\$ 100.662,68
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F06		R\$ 380,14	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 0,00	R\$ 4.006,00
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 105,00	R\$ 185,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.966,87	R\$ 5.537,71
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 429,18	R\$ 707,20
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 1.458,00	R\$ 8.991,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 18.481,56	R\$ 17.658,84
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 15.966,40	R\$ 14.853,35
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 503,58
RPF COMERCIAL DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E EPI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 15,00
S M S CRUZ & CIA LTDA		R\$ 453,00	R\$ 740,20
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 19.738,59	R\$ 12.655,64
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 193.028,84	R\$ 193.028,84
VALEXROSSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 578,03	R\$ 0,00
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
GFC IND COM TUBOS E CONEXOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.818,60
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 69,77	R\$ 0,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 2.116,69	R\$ 11.754,77
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 690,00	R\$ 380,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
CASA SIMOES BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.040,10
L.G.DA S.PIEROTE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 688,37
MEGA LUX COM. SERV.MAT. ELET. HID. LTDA		R\$ 120,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CARVALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL FERREIRA MARQUES MAT P CO		R\$ 0,00	R\$ 131,00
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 2.861,81	R\$ 1.184,24
REFRIPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.120,00	R\$ 0,00
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 8.035,82	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 525,52	R\$ 0,00
PINHEIRO MADEIRAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10.114,71
RUFINO DA COSTA & FILHOS LTDA		R\$ 56,00	R\$ 49,50
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 8.154,84	R\$ 4.830,72
NEWPIPE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.160,22
VENACAR COMERCIO DE AUTOPECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRADIANTE COM E INSTALACAO DE MAT ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 117,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.545,10	R\$ 2.545,10
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 2.958,15	R\$ 2.958,15
AUVO TECNOLOGIA S/A		R\$ 311,29	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
VALK TUBOS COM. E MONT. IND. E COMP. IMP		R\$ 9.921,34	R\$ 5.715,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
PERFINASA METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 27.936,32
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
BOA VIAGEM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 194,97
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 470,83	R\$ 312,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 43.782,01	R\$ 46.504,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 43.782,01	R\$ 46.504,46
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 25.287,58	R\$ 28.004,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.454,46	R\$ 16.452,57
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.039,97	R\$ 2.047,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 448.998,69	R\$ 481.443,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 344.203,27	R\$ 372.435,61
SALÁRIOS E PAGADOS A PAGAR		R\$ 289.117,00	R\$ 316.270,66
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 55.086,27	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 54.521,92	R\$ 56.118,28
INSS A RECOLHER		R\$ 11.492,77	R\$ 12.978,29
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.029,15	R\$ 43.139,99
PROVISÕES		R\$ 50.273,50	R\$ 52.889,57
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 25.009,29	R\$ 24.065,35
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 11.048,51	R\$ 12.894,59
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.239,44	R\$ 2.130,14
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (824,15)	R\$ (333,73)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 980,69	R\$ 1.235,83
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.819,72	R\$ 12.897,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 911.635,14	R\$ 901.594,12
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 911.635,14	R\$ 901.594,12
EMPENHAMENTOS		R\$ 292.096,49	R\$ 283.535,30
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 292.096,49	R\$ 283.535,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 619.538,65	R\$ 618.058,82
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 473.985,73	R\$ 473.985,73
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 145.552,92	R\$ 144.073,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.078.636,47	R\$ 2.056.829,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - EGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.008.164,31	R\$ 986.357,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.008.164,31	R\$ 986.357,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (4.494.813,80)	R\$ (4.516.620,92)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Abril de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 603.787,69	R\$ 198.236,45
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 179.928,68	R\$ 50.057,85
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 423.859,01	R\$ 148.178,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (77.957,35)	R\$ (27.379,81)
(-) (-) ICMS		R\$ (21.591,45)	R\$ (6.006,94)
(-) (-) ISS		R\$ (2.512,75)	R\$ (3.591,64)
(-) (-) COFINS		R\$ (44.246,91)	R\$ (14.609,44)
(-) (-) PIS		R\$ (9.606,24)	R\$ (3.171,79)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 525.830,34	R\$ 170.856,64
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (451.518,78)	R\$ (136.282,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (451.518,78)	R\$ (136.282,13)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 74.311,56	R\$ 34.574,51
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (85.768,00)	R\$ (56.159,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (85.768,00)	R\$ (56.159,48)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (38.292,53)	R\$ (30.103,13)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.925,25)	R\$ (1.846,08)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.032,70)	R\$ (3.189,24)
(-) INSS		R\$ (6.716,34)	R\$ (8.141,72)
(-) FGTS		R\$ (23.504,99)	R\$ (5.893,34)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.370,74)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (327,38)	R\$ (140,21)
(-) TELEFONE		R\$ (576,49)	R\$ (659,86)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (9.858,40)	R\$ (3.790,64)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (357,67)	R\$ (589,75)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (11.456,44)	R\$ (21.584,97)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (11.456,44)	R\$ (21.584,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (11.555,44)	R\$ (21.683,97)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (11.555,44)	R\$ (21.683,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 25.123.894/0001-38

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Abril de 2022

Histórico								Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.494.813,80	1.278.080,10
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)21.807,12	(-)21.807,12
Saldo Final em 30.04.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.516.620,92	1.256.272,98
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.117.108,65	R\$ 3.949.148,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.559.883,37	R\$ 3.392.516,46
DISPONÍVEL		R\$ 612.157,77	R\$ 88.196,43
CAIXA		R\$ 632.131,49	R\$ 108.193,46
CAIXA GERAL		R\$ 632.131,49	R\$ 108.193,46
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (19.973,72)	R\$ (19.997,03)
(-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ (19.973,72)	R\$ (19.997,03)
CLIENTES		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.050.079,66	R\$ 1.506.777,91
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 545.898,90	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 545.898,90	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 472.320,99	R\$ 489.693,84
ICMS A RECUPERAR		R\$ 134.438,66	R\$ 145.323,43
IRRF A RECUPERAR		R\$ 30.910,74	R\$ 31.566,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 43.385,63	R\$ 39.787,68
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 13.795,07	R\$ 13.032,78
INSS A COMPENSAR		R\$ 234.095,63	R\$ 244.288,12
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.225.628,49	R\$ 1.125.524,67
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.225.628,49	R\$ 1.125.524,67
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.225.628,49	R\$ 1.125.524,67
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 557.225,28	R\$ 556.631,77
IMOBILIZADO		R\$ 207.225,28	R\$ 206.631,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (116.276,61)	R\$ (116.870,12)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.750,40)	R\$ (3.984,80)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (110.842,37)	R\$ (111.096,24)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.683,84)	R\$ (1.789,08)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHEM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 4.117.108,65	R\$ 3.949.148,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.158.685,18	R\$ 1.031.891,45
FORNECEDORES		R\$ 630.737,26	R\$ 496.113,22
FORNECEDORES		R\$ 630.737,26	R\$ 496.113,22
AUTO CENTER COIMBRA EIRELI		R\$ 156,80	R\$ 0,00
AUTO TINTAS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 299,00
B.S. TINTAS LTDA		R\$ 900,00	R\$ 0,00
BRASIL SUL COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 110,00
BRASTINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30,00
CARBOSOLDA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ELETRICOS LDTA		R\$ 493,30	R\$ 0,00
CASA DAS SPLITS		R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA		R\$ 100.662,68	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 0,00	R\$ 1.166,02
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 4.006,00	R\$ 4.192,07
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 1.160,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 185,00	R\$ 185,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 5.537,71	R\$ 4.668,06
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 707,20	R\$ 511,66
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R\$ 0,00	R\$ 603,33
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 8.991,00	R\$ 15.378,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 17.658,84	R\$ 16.836,37
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 14.853,35	R\$ 15.976,32
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 503,58	R\$ 529,00
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.550,94
RPF COMERCIAL DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E EPI EIRELI		R\$ 15,00	R\$ 54,15
S M S CRUZ & CIA LTDA		R\$ 740,20	R\$ 0,00
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 12.655,64	R\$ 2.947,69
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 193.028,84	R\$ 193.028,84
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100,00
CLIMATIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.180,00
E L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GFC IND COM TUBOS E CONEXOES LTDA.		R\$ 4.818,60	R\$ 3.212,56
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.771,81
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 11.754,77	R\$ 9.539,63
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 380,00	R\$ 330,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
CASA SIMOES BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.		R\$ 1.040,10	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 688,37
POLO PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 250,00
COMERCIAL FERREIRA MARQUES MAT P CO		R\$ 131,00	R\$ 0,00
GOFER COMERCIO DE FERRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 1.184,24	R\$ 0,00
MAMMUT COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 200,00
PINHEIRO MADEIRAS EIRELI		R\$ 10.114,71	R\$ 0,00
RUFINO DA COSTA & FILHOS LTDA		R\$ 49,50	R\$ 0,00
MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 195,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.830,72	R\$ 6.215,92
NEWPIPE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 3.160,22	R\$ 1.258,50
RT COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 24,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 156,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.545,10	R\$ 2.545,10
ESTILO METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 2.958,15	R\$ 5.316,60
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
VALK TUBOS COM. E MONT. IND. E COMP. IMP		R\$ 5.715,67	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
PERFINASA METAIS LTDA		R\$ 27.936,32	R\$ 0,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
BOA VIAGEM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 194,97	R\$ 0,00
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 312,09	R\$ 312,09
ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.003,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 46.504,46	R\$ 49.825,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 46.504,46	R\$ 49.825,02
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 28.004,00	R\$ 31.319,84
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.452,57	R\$ 16.452,57
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.047,89	R\$ 2.052,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 481.443,46	R\$ 485.953,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 372.435,61	R\$ 373.223,06
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 316.270,66	R\$ 317.058,11
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 56.118,28	R\$ 54.889,90
INSS A RECOLHER		R\$ 12.978,29	R\$ 11.701,91
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.139,99	R\$ 43.187,99
PROVISÕES		R\$ 52.889,57	R\$ 57.840,25
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 24.065,35	R\$ 25.885,81
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.894,59	R\$ 14.753,18
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.130,14	R\$ 2.613,78
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (333,73)	R\$ 159,99
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.235,83	R\$ 1.381,41
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.897,39	R\$ 13.046,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 901.594,12	R\$ 1.027.595,19
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 901.594,12	R\$ 1.027.595,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 283.535,30	R\$ 274.953,41
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 283.535,30	R\$ 274.953,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 618.058,82	R\$ 752.641,78
PARCELAMENTO DO SÍMPLES NACIONAL		R\$ 473.985,73	R\$ 608.568,69
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 144.073,09	R\$ 144.073,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.056.829,35	R\$ 1.889.661,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 986.357,19	R\$ 819.189,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 986.357,19	R\$ 819.189,43
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.516.620,92)	R\$ (4.541.856,00)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 198.236,45	R\$ 499.866,54
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 50.057,85	R\$ 241.560,07
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 148.178,60	R\$ 258.306,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (27.379,81)	R\$ (76.900,47)
(-) (-) ICMS		R\$ (6.006,94)	R\$ (28.987,20)
(-) (-) ISS		R\$ (3.591,64)	R\$ (4.356,93)
(-) (-) COFINS		R\$ (14.609,44)	R\$ (35.786,83)
(-) (-) PIS		R\$ (3.171,79)	R\$ (7.769,51)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 170.856,64	R\$ 422.966,07
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (136.282,13)	R\$ (395.221,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (136.282,13)	R\$ (395.221,13)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 34.574,51	R\$ 27.744,94
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (56.159,48)	R\$ (52.719,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (56.159,48)	R\$ (52.719,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (30.103,13)	R\$ (22.284,71)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.846,08)	R\$ (1.858,59)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.189,24)	R\$ (1.820,46)
(-) INSS		R\$ (8.141,72)	R\$ (7.104,78)
(-) FGTS		R\$ (5.893,34)	R\$ (7.151,14)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.469,95)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (140,21)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (659,86)	R\$ (590,85)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.790,64)	R\$ (7.374,29)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (589,75)	R\$ (1.258,73)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (21.584,97)	R\$ (24.974,07)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (21.584,97)	R\$ (24.974,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (21.683,97)	R\$ (25.073,07)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (21.683,97)	R\$ (25.073,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 25.123.894/0001-38

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.05.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.516.620,92	0,00	1.256.272,98
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)25.235,08	(-)141.932,68	(-)167.167,76
Saldo Final em 31.05.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.541.856,00	(-)141.932,68	1.089.105,22
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.949.148,23	R\$ 3.959.900,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.392.516,46	R\$ 3.403.862,11
DISPONÍVEL		R\$ 88.196,43	R\$ 90.597,25
CAIXA		R\$ 108.193,46	R\$ 110.510,40
CAIXA GERAL		R\$ 108.193,46	R\$ 110.510,40
(-) BANCOS ECONOMIA MOVIMENTO		R\$ (19.997,03)	R\$ (19.913,15)
(-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ (19.997,03)	R\$ (19.913,15)
CLIENTES		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 672.017,45	R\$ 672.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.506.777,91	R\$ 1.523.864,24
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 489.693,84	R\$ 506.780,17
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 145.323,43	R\$ 150.655,71
IRRF A RECUPERAR		R\$ 31.566,57	R\$ 32.180,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 39.787,68	R\$ 40.830,34
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 13.032,78	R\$ 13.257,34
INSS A COMPENSAR		R\$ 244.288,12	R\$ 244.288,12
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.125.524,67	R\$ 1.117.383,17
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.125.524,67	R\$ 1.117.383,17
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.125.524,67	R\$ 1.117.383,17
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 556.631,77	R\$ 556.038,26
IMOBILIZADO		R\$ 206.631,77	R\$ 206.038,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (116.870,12)	R\$ (117.463,63)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.984,80)	R\$ (4.219,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (11.096,24)	R\$ (11.350,11)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.789,08)	R\$ (1.894,32)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 3.949.148,23	R\$ 3.959.900,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.031.891,45	R\$ 1.076.827,16
FORNECEDORES		R\$ 496.113,22	R\$ 530.981,81
FORNECEDORES		R\$ 496.113,22	R\$ 530.981,81
AUTO TINTAS BRASIL LTDA		R\$ 299,00	R\$ 117,00
B.S. TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 275,00
BRASIL SUL COMERCIO LTDA		R\$ 110,00	R\$ 0,00
BRASTINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 30,00	R\$ 940,00
CARBOSOLDA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ELETRICOS LDTA		R\$ 0,00	R\$ 155,00
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS STA LUZIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 50,55
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 1.166,02	R\$ 264,20
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 4.192,07	R\$ 6.764,76
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 1.160,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 185,00	R\$ 30,00
ILUMINAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 955,41
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.668,06	R\$ 4.268,79
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 511,66	R\$ 598,70
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R\$ 603,33	R\$ 0,00
LOJAO DAS TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 15.378,00	R\$ 11.149,40
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.836,37	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 15.976,32	R\$ 11.507,31
REFRIGERACAO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 529,00	R\$ 1.120,00
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 5.550,94	R\$ 3.462,82
RPF COMERCIAL DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E EPI EIRELI		R\$ 54,15	R\$ 0,00
SAETA IND E COM		R\$ 2.947,69	R\$ 2.072,69
ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 450,00
SL REFRIGERACAO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 450,00
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.547,99
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 203.852,77
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 193.028,84	R\$ 200.933,14
VALEXROSSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 1.808,10
CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVICOS LTDA		R\$ 100,00	R\$ 0,00
CLIMATIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 2.180,00	R\$ 1.420,00
E L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GFC IND COM TUBOS E CONEXOES LTDA.		R\$ 3.212,56	R\$ 0,00
HIGIENEPLASTIC EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 176,40
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 9.539,63	R\$ 2.642,54
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 2.771,81	R\$ 0,00
L SOUZA GONCALVES E COELHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 70,00
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 330,00	R\$ 0,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
H L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.G.DA S.PIEROTE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 688,37
AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA		R\$ 250,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CARVALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.326,55
REFRIPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.220,00
A C DE S ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAUSTO ALVES RUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAMMUT COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 200,00	R\$ 0,00
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.981,80
JETFRIO REFRIGERACAO LTDA - LITORAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA		R\$ 195,00	R\$ 0,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 6.215,92	R\$ 4.830,72
NEWPIPE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 1.258,50	R\$ 0,00
RT COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - EPP		R\$ 24,00	R\$ 0,00
VENACAR COMERCIO DE AUTOPECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 156,00	R\$ 0,00
SAMIA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.545,10	R\$ 2.545,10
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 5.316,60	R\$ 1.987,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 312,09	R\$ 312,09
ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA		R\$ 9.003,60	R\$ 3.001,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 49.825,02	R\$ 52.311,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 49.825,02	R\$ 52.311,87
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 31.319,84	R\$ 33.777,67
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.452,57	R\$ 16.452,57
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.052,61	R\$ 2.081,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 485.953,21	R\$ 493.533,48
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 373.223,06	R\$ 371.740,48
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 317.058,11	R\$ 315.575,53
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 54.889,90	R\$ 58.196,95
INSS A RECOLHER		R\$ 11.701,91	R\$ 15.166,56
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.187,99	R\$ 43.030,39
PROVISÕES		R\$ 57.840,25	R\$ 63.596,05
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 25.885,81	R\$ 29.231,79
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 14.753,18	R\$ 16.732,58
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.613,78	R\$ 2.757,58
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 159,99	R\$ 244,85
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.381,41	R\$ 1.424,81
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.046,08	R\$ 13.204,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.027.595,19	R\$ 1.011.619,27
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.027.595,19	R\$ 1.011.619,27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 274.953,41	R\$ 266.342,78
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 274.953,41	R\$ 266.342,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 752.641,78	R\$ 745.276,49
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 608.568,69	R\$ 601.203,40
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 144.073,09	R\$ 144.073,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.889.661,59	R\$ 1.871.453,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 819.189,43	R\$ 800.981,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 819.189,43	R\$ 800.981,78
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.541.856,00)	R\$ (4.560.063,65)
(-) (-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 499.866,54	R\$ 132.435,27
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 241.560,07	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 258.306,47	R\$ 132.435,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (76.900,47)	R\$ (16.468,86)
(-) ICMS		R\$ (28.987,20)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS		R\$ (4.356,93)	R\$ (4.218,60)
(-) (-) COFINS		R\$ (35.786,83)	R\$ (10.065,08)
(-) (-) PIS		R\$ (7.769,51)	R\$ (2.185,18)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 422.966,07	R\$ 115.966,41
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (395.221,13)	R\$ (89.520,85)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (395.221,13)	R\$ (89.520,85)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 27.744,94	R\$ 26.445,56
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.719,01)	R\$ (44.381,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.719,01)	R\$ (44.381,31)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (22.284,71)	R\$ (20.312,71)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.858,59)	R\$ (1.979,40)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.820,46)	R\$ (3.345,98)
(-) INSS		R\$ (7.104,78)	R\$ (7.155,70)
(-) FGTS		R\$ (7.151,14)	R\$ (1.816,39)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.469,95)	R\$ (1.473,05)
(-) TELEFONE		R\$ (590,85)	R\$ (593,61)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (7.374,29)	R\$ (3.874,92)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.258,73)	R\$ (2.024,04)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (24.974,07)	R\$ (17.935,75)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (24.974,07)	R\$ (17.935,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (25.073,07)	R\$ (18.034,75)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (25.073,07)	R\$ (18.034,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 25.123.894/0001-38

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.06.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.541.856,00	(-)141.932,68	1.089.105,22
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)18.207,65		(-)18.207,65
Saldo Final em 30.06.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.560.063,65	(-)141.932,68	1.070.897,57
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 31 de Julho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.959.900,37	R\$ 4.052.449,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.403.862,11	R\$ 3.497.004,56
DISPONÍVEL		R\$ 90.597,25	R\$ 331.251,66
CAIXA		R\$ 110.510,40	R\$ 349.905,37
CAIXA GERAL		R\$ 110.510,40	R\$ 349.905,37
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (19.913,15)	R\$ (18.653,71)
(-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ (19.913,15)	R\$ (18.653,71)
CLIENTES		R\$ 672.017,45	R\$ 422.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 672.017,45	R\$ 422.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 672.017,45	R\$ 422.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.523.864,24	R\$ 1.520.688,07
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 506.780,17	R\$ 503.604,00
IPI A RECUPERAR		R\$ 9.873,05	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 150.655,71	R\$ 151.280,35
IRRF A RECUPERAR		R\$ 32.180,35	R\$ 32.605,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 40.830,34	R\$ 37.359,30
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 13.257,34	R\$ 12.502,14
INSS A COMPENSAR		R\$ 244.288,12	R\$ 244.288,12
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.117.383,17	R\$ 1.223.047,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.117.383,17	R\$ 1.223.047,38
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 87.658,54
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 556.038,26	R\$ 555.444,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 206.038,26	R\$ 205.444,75
IMOBILIZADO		R\$ 206.038,26	R\$ 205.444,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (117.463,63)	R\$ (118.057,14)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.219,20)	R\$ (4.453,60)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (111.350,11)	R\$ (111.603,98)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.894,32)	R\$ (1.999,56)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 3.959.900,37	R\$ 4.052.449,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.076.827,16	R\$ 1.205.246,73
FORNECEDORES		R\$ 530.981,81	R\$ 674.541,19
FORNECEDORES		R\$ 530.981,81	R\$ 674.541,19
AUTO TINTAS BRASIL LTDA		R\$ 117,00	R\$ 0,00
B.S. TINTAS LTDA		R\$ 275,00	R\$ 0,00
BRASINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 940,00	R\$ 1.046,00
CARBOSOLDA COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ELETRICOS LDTA		R\$ 155,00	R\$ 0,00
D L REFRIGERACOES PECAS E ACESSORIOS LDTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS STA LUZIA LTDA		R\$ 50,55	R\$ 0,00
FERRAGISTA CRISTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 264,20	R\$ 3.914,30
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 6.764,76	R\$ 1.169,28
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 30,00	R\$ 30,00
ILUMINAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 955,41	R\$ 0,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.268,79	R\$ 3.190,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 598,70	R\$ 0,01
LOJAO DAS TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 11.149,40	R\$ 3.750,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 11.507,31	R\$ 7.655,43
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 1.120,00	R\$ 0,00
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 3.462,82	R\$ 1.374,69
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 2.072,69	R\$ 2.072,69
SCRITA AZUL - PAPELARIA E MAGAZINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72,50
SL REFRIGERACAO EIRELI - ME		R\$ 450,00	R\$ 0,00
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 2.547,99	R\$ 1.698,64
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 200.933,14	R\$ 198.298,32
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 203.852,77	R\$ 331.317,20
TRANE TECHNOLOGIES IND COM SERV AR-COND		R\$ 0,00	R\$ 41.860,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 82,29
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 1.808,10	R\$ 617,40
CLIMATIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 1.420,00	R\$ 650,00
ELETRICA RECIFE		R\$ 0,00	R\$ 650,00
HIGIENEPLASTIC EMBALAGENS LTDA		R\$ 176,40	R\$ 0,00
J J IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI M		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 309,28
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 2.642,54	R\$ 2.257,59
L SOUZA GONCALVES E COELHO LTDA		R\$ 70,00	R\$ 0,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
H L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 688,37	R\$ 715,39
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 2.326,55	R\$ 0,00
REFRIPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.220,00	R\$ 0,00
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 267,70
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 7.981,80	R\$ 3.990,90
BELUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JETFRIO REFRIGERACAO LTDA - LITORAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAURICANT LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.830,72	R\$ 4.918,40
IRRADIANTE COM E INSTALACAO DE MAT ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMIA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.545,10	R\$ 2.545,10
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA EIRIELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 3.974,70
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 2.165,31
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 312,09	R\$ 312,09
ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA		R\$ 3.001,20	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 52.311,87	R\$ 54.998,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 52.311,87	R\$ 54.998,53
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 33.777,67	R\$ 36.423,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.452,57	R\$ 16.488,20
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.081,63	R\$ 2.087,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 493.533,48	R\$ 475.707,01
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 371.740,48	R\$ 358.775,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 315.575,53	R\$ 302.610,51
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 58.196,95	R\$ 59.184,66
INSS A RECOLHER		R\$ 15.166,56	R\$ 16.215,74
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.030,39	R\$ 42.968,92
PROVISÕES		R\$ 63.596,05	R\$ 57.746,89
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 29.231,79	R\$ 22.609,54
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 16.732,58	R\$ 18.304,50
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.757,58	R\$ 2.003,46
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 244,85	R\$ 487,13
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.424,81	R\$ 1.197,67
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.204,44	R\$ 13.144,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.011.619,27	R\$ 992.526,10
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.011.619,27	R\$ 992.526,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 266.342,78	R\$ 257.707,45
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 266.342,78	R\$ 257.707,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 745.276,49	R\$ 734.818,65
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 601.203,40	R\$ 593.705,22
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 144.073,09	R\$ 141.113,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.871.453,94	R\$ 1.854.676,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 800.981,78	R\$ 784.204,32
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 800.981,78	R\$ 784.204,32
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.560.066,65)	R\$ (4.576.841,11)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 31 de Julho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 132.435,27	R\$ 158.890,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 41.860,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 132.435,27	R\$ 117.030,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (16.468,86)	R\$ (37.581,69)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (7.116,20)
(-) (-) ISS		R\$ (4.218,60)	R\$ (3.879,85)
(-) (-) COFINS		R\$ (10.065,08)	R\$ (21.843,34)
(-) (-) PIS		R\$ (2.185,18)	R\$ (4.742,30)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 115.966,41	R\$ 121.309,26
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (89.520,85)	R\$ (88.065,38)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (89.520,85)	R\$ (88.065,38)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 26.445,56	R\$ 33.243,88
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (44.381,31)	R\$ (49.759,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (44.381,31)	R\$ (49.759,03)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (20.312,71)	R\$ (24.045,70)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.979,40)	R\$ (1.571,92)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.345,98)	R\$ (1.568,86)
(-) INSS		R\$ (7.155,70)	R\$ (5.165,26)
(-) FGTS		R\$ (1.816,39)	R\$ (6.755,65)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.473,05)	R\$ (1.499,64)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (584,08)
(-) TELEFONE		R\$ (593,61)	R\$ (591,64)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.874,92)	R\$ (2.953,48)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.024,04)	R\$ (3.217,29)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (17.935,75)	R\$ (16.515,15)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (17.935,75)	R\$ (16.515,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (18.034,75)	R\$ (16.614,15)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (18.034,75)	R\$ (16.614,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 25.123.894/0001-38

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 31 de Julho de 2022

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.560.063,65	(-)141.932,68	1.070.897,57
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)16.777,46		(-)16.777,46
Saldo Final em 31.07.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.576.841,11	(-)141.932,68	1.054.120,11
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.052.449,31	R\$ 3.950.425,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.497.004,56	R\$ 3.395.574,65
DISPONÍVEL		R\$ 331.251,66	R\$ 313.440,63
CAIXA		R\$ 349.905,37	R\$ 333.436,92
CAIXA GERAL		R\$ 349.905,37	R\$ 333.436,92
(-) BANCOS MOVIMENTO		R\$ (18.653,71)	R\$ (19.996,29)
(-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ (18.653,71)	R\$ (19.996,29)
CLIENTES		R\$ 422.017,45	R\$ 422.017,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 422.017,45	R\$ 422.017,45
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 422.017,45	R\$ 422.017,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.520.688,07	R\$ 1.519.358,16
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 31.859,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 503.604,00	R\$ 502.274,09
IPI A RECUPERAR		R\$ 9.873,05	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 151.280,35	R\$ 154.171,99
IRRF A RECUPERAR		R\$ 32.605,78	R\$ 33.696,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 37.359,30	R\$ 32.996,29
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 12.502,14	R\$ 11.552,53
INSS A COMPENSAR		R\$ 244.288,12	R\$ 244.288,12
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.223.047,38	R\$ 1.140.758,41
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.223.047,38	R\$ 1.140.758,41
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.135.388,84	R\$ 1.140.758,41
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 87.658,54	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 555.444,75	R\$ 554.851,24
IMOBILIZADO		R\$ 205.444,75	R\$ 204.851,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (118.057,14)	R\$ (118.650,65)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.453,60)	R\$ (4.688,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (111.603,98)	R\$ (111.857,85)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.999,56)	R\$ (2.104,80)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHEM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 4.052.449,31	R\$ 3.950.425,89
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.205.246,73	R\$ 1.138.666,68
FORNECEDORES		R\$ 674.541,19	R\$ 602.408,19
FORNECEDORES		R\$ 674.541,19	R\$ 602.408,19
AUTO TINTAS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 50,00
BRASINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 1.046,00	R\$ 1.459,00
D L REFRIGERACOES PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS STA LUZIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 73,50
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 3.914,30	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F7		R\$ 1.169,28	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 840,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 30,00	R\$ 340,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 3.190,00	R\$ 1.396,66
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,01	R\$ 334,77
PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 119,00
PEDRO MANUEL CORSI MARIANO		R\$ 0,00	R\$ 45,00
PS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 180,00	R\$ 0,00
REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA		R\$ 3.750,00	R\$ 0,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 7.655,43	R\$ 9.415,41
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 188,00
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 1.374,69	R\$ 144,95
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 2.072,69	R\$ 2.072,69
SCRITA AZUL - PAPELARIA E MAGAZINE LTDA		R\$ 72,50	R\$ 0,00
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 1.698,64	R\$ 849,32
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 331.317,20	R\$ 267.723,85
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 198.298,32	R\$ 212.042,04
TRANE TECHNOLOGIES IND COM SERV AR-COND		R\$ 41.860,00	R\$ 20.930,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 82,29	R\$ 245,00
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
CLIMATIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 650,00	R\$ 0,00
ELETRICA RECIFE		R\$ 650,00	R\$ 0,00
HIGIENEPLASTIC EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 176,50
J J IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI M		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 309,28	R\$ 0,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 2.257,59	R\$ 199,84
R.S. DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 512,07
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
ALEX TUDO COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 715,39	R\$ 771,84
POLO PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUALIT TECNOLOGIA EMSANEA		R\$ 0,00	R\$ 1.330,00
IMPERIO DAS BORRACHAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 370,60
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 267,70	R\$ 1.017,04
JBS LATAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 380,00
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 3.990,90	R\$ 1.995,45
FRIOLAR LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 316,80
JETFRIO REFRIGERACAO LTDA - LITORAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.918,40	R\$ 4.918,40
VENACAR COMERCIO DE AUTOPECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMACELL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.708,00
IRRADIANTE COM E INSTALACAO DE MAT ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMIA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.545,10	R\$ 2.475,74
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
VANELIA BESSA DE CASTRO FARIA EIRIELI-ME		R\$ 3.974,70	R\$ 0,00
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 2.165,31	R\$ 1.987,43
MASTERBOR COM., REPRESENTACOES, IMP. E EXP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 230,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 312,09	R\$ 515,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 54.998,53	R\$ 60.299,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 54.998,53	R\$ 60.299,85
ISS A RECOLHER		R\$ 36.423,00	R\$ 41.679,44
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.488,20	R\$ 16.452,57
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.087,33	R\$ 2.167,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 475.707,01	R\$ 475.958,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 358.775,46	R\$ 358.995,76
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 302.610,51	R\$ 302.830,81
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 59.184,66	R\$ 57.684,57
INSS A RECOLHER		R\$ 16.215,74	R\$ 14.882,71
FGTS A RECOLHER		R\$ 42.968,92	R\$ 42.801,86
PROVISÕES		R\$ 57.746,89	R\$ 59.278,31
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 22.609,54	R\$ 23.832,79
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 18.304,50	R\$ 19.876,42
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.003,46	R\$ 989,63
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 487,13	R\$ 474,34
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.197,67	R\$ 892,38
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.144,59	R\$ 13.212,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 992.526,10	R\$ 976.289,77
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 992.526,10	R\$ 976.289,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 257.707,45	R\$ 249.044,99
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 257.707,45	R\$ 249.044,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 734.818,65	R\$ 727.244,78
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 593.705,22	R\$ 586.131,35
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 141.113,43	R\$ 141.113,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.854.676,48	R\$ 1.835.469,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 784.204,32	R\$ 764.997,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 784.204,32	R\$ 764.997,28
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.576.841,11)	R\$ (4.596.048,15)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 158.890,95	R\$ 173.916,09
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 41.860,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 117.030,95	R\$ 173.916,09
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (37.581,69)	R\$ (22.635,96)
(-) ICMS		R\$ (7.116,20)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS		R\$ (3.879,85)	R\$ (6.548,72)
(-) (-) COFINS		R\$ (21.843,34)	R\$ (13.217,62)
(-) (-) PIS		R\$ (4.742,30)	R\$ (2.869,62)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 121.309,26	R\$ 151.280,13
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (88.065,38)	R\$ (122.380,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (88.065,38)	R\$ (122.380,77)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 33.243,88	R\$ 28.899,36
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (49.759,03)	R\$ (47.872,65)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (49.759,03)	R\$ (47.872,65)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (24.045,70)	R\$ (19.094,33)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.571,92)	R\$ (1.631,92)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.568,86)	R\$ (2.183,25)
(-) INSS		R\$ (5.165,26)	R\$ (4.507,09)
(-) FGTS		R\$ (6.755,65)	R\$ (9.262,84)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.499,64)	R\$ (1.514,79)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (584,08)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (591,64)	R\$ (593,61)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.953,48)	R\$ (4.371,32)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (3.217,29)	R\$ (2.907,99)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (16.515,15)	R\$ (18.973,29)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (16.515,15)	R\$ (18.973,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (16.614,15)	R\$ (19.072,29)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (16.614,15)	R\$ (19.072,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 25.123.894/0001-38

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2022

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.08.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.576.841,11	(-)141.932,68	1.054.120,11
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)19.207,04		(-)19.207,04
Saldo Final em 31.08.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.596.048,15	(-)141.932,68	1.034.913,07
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.950.425,89	R\$ 3.983.115,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.395.574,65	R\$ 3.428.857,71
DISPONÍVEL		R\$ 313.440,63	R\$ (129.542,42)
CAIXA		R\$ 333.436,92	R\$ (167.115,45)
CAIXA GERAL		R\$ 333.436,92	R\$ (167.115,45)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (19.996,29)	R\$ 37.573,03
(-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ (19.996,29)	R\$ 37.573,03
CLIENTES		R\$ 422.017,45	R\$ 1.025.844,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 422.017,45	R\$ 1.025.844,88
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 422.017,45	R\$ 1.025.844,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.519.358,16	R\$ 1.544.768,87
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 31.859,77	R\$ 27.509,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 31.859,77	R\$ 27.509,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 502.274,09	R\$ 532.034,80
IPI A RECUPERAR		R\$ 9.873,05	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 154.171,99	R\$ 170.703,11
IRRF A RECUPERAR		R\$ 33.696,85	R\$ 34.019,53
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 32.996,29	R\$ 22.781,11
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 11.552,53	R\$ 9.332,67
INSS A COMPENSAR		R\$ 244.288,12	R\$ 269.630,07
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 1.140.758,41	R\$ 987.786,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.140.758,41	R\$ 987.786,38
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.140.758,41	R\$ 987.786,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 554.851,24	R\$ 554.257,73
IMOBILIZADO		R\$ 204.851,24	R\$ 204.257,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (118.650,65)	R\$ (119.244,16)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.688,00)	R\$ (4.922,40)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (111.857,85)	R\$ (112.111,72)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (2.104,80)	R\$ (2.210,04)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHEM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 3.950.425,89	R\$ 3.983.115,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.138.666,68	R\$ 1.225.857,73
FORNECEDORES		R\$ 602.408,19	R\$ 685.015,68
FORNECEDORES		R\$ 602.408,19	R\$ 685.015,68
AUTO TINTAS BRASIL LTDA		R\$ 50,00	R\$ 0,00
BRASINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 1.459,00	R\$ 2.301,00
CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 438,00
D L REFRIGERACOES PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS STA LUZIA LTDA		R\$ 73,50	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 0,00	R\$ 1.743,75
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F06		R\$ 0,00	R\$ 10.432,78
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 840,00	R\$ 1.140,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 340,00	R\$ 245,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 1.396,66	R\$ 233,33
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 334,77	R\$ 466,64
MULTIROL P.G. COM. DE ROLAMENTOS E PECAS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R\$ 119,00	R\$ 0,00
PEDRO MANUEL CORSI MARIANO		R\$ 45,00	R\$ 0,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 9.415,41	R\$ 10.126,55
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 188,00	R\$ 265,00
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 144,95	R\$ 0,00
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 2.072,69	R\$ 2.072,69
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 849,32	R\$ 0,00
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 212.042,04	R\$ 203.947,71
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 267.723,85	R\$ 204.131,94
TRANE TECHNOLOGIES IND COM SERV AR-COND		R\$ 20.930,00	R\$ 179.000,00
VALEXROSSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 245,00	R\$ 0,00
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
FORTALEZA DO CLIMA COM.E REPRES.DE PECAS P AR CONDICIONADO		R\$ 0,00	R\$ 744,00
HIGIENEPLASTIC EMBALAGENS LTDA		R\$ 176,50	R\$ 0,00
J J IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI M		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 199,84	R\$ 257,00
PIRES & PIRES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23,00
R.S. DE SOUZA		R\$ 512,07	R\$ 0,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.269,50	R\$ 3.414,81
DISBAT ACUMULADORES DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 771,84	R\$ 915,92
AQUALIT TECNOLOGIA EMSANEA		R\$ 1.330,00	R\$ 0,00
GOFER COMERCIO DE FERRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIO DAS BORRACHAS LTDA - ME		R\$ 370,60	R\$ 0,00
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 1.017,04	R\$ 2.897,40
JBS LATAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 380,00	R\$ 0,00
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 1.995,45	R\$ 696,25
FRIOLAR LTDA - ME		R\$ 316,80	R\$ 0,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.918,40	R\$ 4.830,72
RECORPEL REPR COM DE ROLAMENTOS E PCS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMACELL BRASIL LTDA		R\$ 13.708,00	R\$ 0,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMIA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.475,74	R\$ 2.313,90
ESTILO METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
MASTERBOR COM. REPRESENTACOES, IMP. E EXP. LTDA		R\$ 230,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 114,89
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 515,91	R\$ 312,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 60.299,85	R\$ 61.347,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 60.299,85	R\$ 61.347,11
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 41.679,44	R\$ 42.686,29
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.452,57	R\$ 16.479,62
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.167,84	R\$ 2.181,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 475.958,64	R\$ 479.494,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 358.995,76	R\$ 364.007,44
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 302.830,81	R\$ 307.842,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 57.684,57	R\$ 54.723,77
INSS A RECOLHER		R\$ 14.882,71	R\$ 11.529,36
FGTS A RECOLHER		R\$ 42.801,86	R\$ 43.194,41
PROVISÕES		R\$ 59.278,31	R\$ 60.763,73
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 23.832,79	R\$ 21.503,57
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 19.876,42	R\$ 22.066,09
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 989,63	R\$ 1.712,15
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 474,34	R\$ 1.056,07
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 892,38	R\$ 1.109,94
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.212,75	R\$ 13.315,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 976.289,77	R\$ 949.802,98
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 976.289,77	R\$ 949.802,98
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 249.044,99	R\$ 240.356,04
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 249.044,99	R\$ 240.356,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 727.244,78	R\$ 709.446,94
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 586.131,35	R\$ 571.293,17
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 141.113,43	R\$ 138.153,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.835.469,44	R\$ 1.807.454,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLÍMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 764.997,28	R\$ 736.982,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 764.997,28	R\$ 736.982,57
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.596.048,15)	R\$ (4.624.062,86)
(-) (-) PREJUÍZO PERIODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 349.632,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se encontra pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 173.916,09	R\$ 894.031,80
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 418.511,22
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 173.916,09	R\$ 475.520,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (22.635,96)	R\$ (129.943,16)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (50.221,35)
(-) (-) ISS		R\$ (6.548,72)	R\$ (1.669,35)
(-) (-) COFINS		R\$ (13.217,62)	R\$ (64.129,59)
(-) (-) PIS		R\$ (2.869,62)	R\$ (13.922,87)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 151.280,13	R\$ 764.088,64
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (122.380,77)	R\$ (738.474,59)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (122.380,77)	R\$ (738.474,59)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 28.899,36	R\$ 25.614,05
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.872,65)	R\$ (53.399,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.872,65)	R\$ (53.399,09)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (19.094,33)	R\$ (22.834,38)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.631,92)	R\$ (2.189,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.183,25)	R\$ (3.189,14)
(-) INSS		R\$ (4.507,09)	R\$ (7.453,05)
(-) FGTS		R\$ (9.262,84)	R\$ (6.666,62)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.514,79)	R\$ (2.967,62)
(-) TELEFONE		R\$ (593,61)	R\$ (597,59)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.371,32)	R\$ (355,80)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.907,99)	R\$ (5.339,71)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (18.973,29)	R\$ (27.785,04)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (18.973,29)	R\$ (27.785,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (19.072,29)	R\$ (27.884,04)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (19.072,29)	R\$ (27.884,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNP</b>	25.123.894/0001-38
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022		<b>Número de Ordem do Livro:</b> 5

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.09.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.596.048,15	(-)141.932,68	1.034.913,07
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)28.014,71		(-)28.014,71
Saldo Final em 30.09.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.624.062,86	(-)141.932,68	1.006.898,36
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.123.894/0001-38  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.983.115,44	R\$ 4.154.266,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.428.857,71	R\$ 3.600.601,99
(-) DISPONÍVEL		R\$ (129.542,42)	R\$ 132.195,37
(-) CAIXA		R\$ (167.115,45)	R\$ 52.029,43
(-) CAIXA GERAL		R\$ (167.115,45)	R\$ 52.029,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 37.573,03	R\$ 80.165,94
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 37.573,03	R\$ 80.165,94
CLIENTES		R\$ 1.025.844,88	R\$ 1.025.844,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.025.844,88	R\$ 1.025.844,88
DUPLICATAS NACIONAIS MATRIZ		R\$ 1.025.844,88	R\$ 1.025.844,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.544.768,87	R\$ 1.542.193,35
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 27.509,77	R\$ 27.509,77
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 27.509,77	R\$ 27.509,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 532.034,80	R\$ 529.459,28
IPI A RECUPERAR		R\$ 9.873,05	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 170.703,11	R\$ 173.044,77
IRRF A RECUPERAR		R\$ 34.019,53	R\$ 35.050,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 22.781,11	R\$ 17.895,59
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 9.332,67	R\$ 8.269,66
INSS A COMPENSAR		R\$ 269.630,07	R\$ 269.630,07
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 987.786,38	R\$ 900.368,39
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 987.786,38	R\$ 900.368,39
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 987.786,38	R\$ 900.368,39
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 554.257,73	R\$ 553.664,22
IMOBILIZADO		R\$ 204.257,73	R\$ 203.664,22
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (119.244,16)	R\$ (119.837,67)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.922,40)	R\$ (5.156,80)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (112.111,72)	R\$ (112.365,59)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (2.210,04)	R\$ (2.315,28)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PASSIVO		R\$ 3.983.115,44	R\$ 4.154.266,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.225.857,73	R\$ 1.135.577,00
FORNECEDORES		R\$ 685.015,68	R\$ 581.974,71
FORNECEDORES		R\$ 685.015,68	R\$ 581.974,71
BRASTINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 2.301,00	R\$ 1.629,00
CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA		R\$ 438,00	R\$ 145,98
D L REFRIGERACOES PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVISAO FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 315,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 1.743,75	R\$ 1.068,30
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F06		R\$ 10.432,78	R\$ 0,00
FLAVIO ROBERTO DE PAULA 849		R\$ 0,00	R\$ 80,00
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 1.140,00	R\$ 1.130,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 245,00	R\$ 30,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 233,33	R\$ 0,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 466,64	R\$ 0,02
L D MARTINS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 115,80
MATOS E FERNANDES COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 110,00
POSTO Z+Z SAO BENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 464,97
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 10.126,55	R\$ 14.521,35
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 265,00	R\$ 271,70
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.266,74
SAETA IND E COM ELETROLETRONICO LTDA		R\$ 2.072,69	R\$ 7.432,03
SCRITA AZUL - PAPELARIA E MAGAZINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33,00
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 203.947,71	R\$ 198.488,28
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 204.131,94	R\$ 156.368,10
TRANE TECHNOLOGIES IND COM SERV AR-COND		R\$ 179.000,00	R\$ 119.339,30
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 467,70
ACO MARANHÃO LTDA FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 795,60
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
CLIMATIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 660,00
FORTALEZA DO CLIMA COM.E REPRES.DE PECAS P AR CONDICIONADO		R\$ 744,00	R\$ 0,00
J J IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI M		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 257,00	R\$ 163,68
LUDYANE L. A. RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 125,00
PIRES & PIRES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 23,00	R\$ 0,00
SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 174,98
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 0,00	R\$ 410,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.414,81	R\$ 3.342,16
H L PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MOREIRA DE LIMA SERRALHERIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 900,15
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 915,92	R\$ 786,51
PAULO CESAR DA SILVA 988492		R\$ 0,00	R\$ 588,00
DANFRIO REFRIGERACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 37,00
LIDERANCA FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 2.897,40	R\$ 0,00
AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS DE REFRIGERACAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 386,00
REI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.483,10
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 696,25	R\$ 348,12
MICRO LATAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 190,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.830,72	R\$ 4.830,72
CONDOR ATACADISTA DE MAT P CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 1.167,60
FERRAGENS PINHEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 272,00
GENY SILVA MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 218,83
AAGIL COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.313,90	R\$ 2.313,90
OLIMPO ATACADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 250,00
CARTEFIX UTILIDADES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 159,79
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 689,95
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.366,63
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 551,06
SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIGIA AMANDA CARDOSO DOS ANJOS		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA		R\$ 114,89	R\$ 0,00
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 312,09	R\$ 499,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 61.347,11	R\$ 64.221,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 61.347,11	R\$ 64.221,16
ISS A RECOLHER		R\$ 42.686,29	R\$ 45.508,87
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.479,62	R\$ 16.506,67
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.181,20	R\$ 2.205,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 479.494,94	R\$ 489.381,13
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 364.007,44	R\$ 365.351,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 307.842,49	R\$ 309.186,20
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 54.723,77	R\$ 58.208,24
INSS A RECOLHER		R\$ 11.529,36	R\$ 14.851,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.194,41	R\$ 43.357,09
PROVISÕES		R\$ 60.763,73	R\$ 65.821,74
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 21.503,57	R\$ 23.606,88
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 22.066,09	R\$ 24.042,43
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.712,15	R\$ 1.939,10
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 1.056,07	R\$ 1.581,07
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.109,94	R\$ 1.178,27
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.315,91	R\$ 13.473,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 949.802,98	R\$ 941.094,43
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 949.802,98	R\$ 941.094,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 240.356,04	R\$ 231.647,49
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 240.356,04	R\$ 231.647,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 709.446,94	R\$ 709.446,94
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 571.293,17	R\$ 571.293,17
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 138.153,77	R\$ 138.153,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.807.454,73	R\$ 2.077.594,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 736.982,57	R\$ 721.259,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 736.982,57	R\$ 721.259,18
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.702.421,74
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.624.062,86)	R\$ (4.639.786,25)
(-) (-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) (-) AJUSTOS DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 635.495,45
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 635.495,45
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 349.632,01	R\$ 635.495,45

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



<b>Entidade:</b>	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNPJ:</b>	25.123.894/0001-38
<b>Número de Ordem do Livro:</b>	5		
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 894.031,80	R\$ 170.870,45
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 418.511,22	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 475.520,58	R\$ 170.870,45
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (129.943,16)	R\$ (21.241,88)
(-) ICMS		R\$ (50.221,35)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS		R\$ (1.669,35)	R\$ (5.436,37)
(-) (-) COFINS		R\$ (64.129,59)	R\$ (12.986,15)
(-) (-) PIS		R\$ (13.922,87)	R\$ (2.819,36)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 764.088,64	R\$ 149.628,57
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (738.474,59)	R\$ (114.332,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (738.474,59)	R\$ (114.332,21)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 25.614,05	R\$ 35.296,36
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (53.399,09)	R\$ (50.875,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (53.399,09)	R\$ (50.875,61)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (22.834,38)	R\$ (23.127,90)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.189,67)	R\$ (1.976,34)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.189,14)	R\$ (2.103,31)
(-) INSS		R\$ (7.453,05)	R\$ (7.441,01)
(-) FGTS		R\$ (6.666,62)	R\$ (4.200,81)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2.967,62)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (39,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (144,08)
(-) TELEFONE		R\$ (597,59)	R\$ (553,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (355,80)	R\$ (8.976,70)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (5.339,71)	R\$ (507,47)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (27.785,04)	R\$ (15.579,25)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (27.785,04)	R\$ (15.579,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (27.884,04)	R\$ (15.678,25)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (27.884,04)	R\$ (15.678,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNP</b> 25.123.894/0001-38	<b>Número de Ordem do Livro:</b> 5
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2022		

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.10.2022	491.525,35	349.632,01	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.624.062,86	(-)141.932,68	1.006.898,36
Ajustes de Exercícios Anteriores							(-)15.723,39		(-)15.723,39
Aumento de Capital		285.863,44							285.863,44
Saldo Final em 31.10.2022	491.525,35	635.495,45	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.639.786,25	(-)141.932,68	1.277.038,41
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.154.266,21	R\$ 4.668.702,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.600.601,99	R\$ 4.110.132,19
DISPONÍVEL		R\$ 132.195,37	R\$ 512.748,41
CAIXA		R\$ 52.029,43	R\$ 395.995,23
CAIXA GERAL		R\$ 52.029,43	R\$ 395.995,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 80.165,94	R\$ 116.753,18
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 80.165,94	R\$ 116.753,18
CLIENTES		R\$ 1.025.844,88	R\$ 1.055.915,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.025.844,88	R\$ 1.055.915,14
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 1.025.844,88	R\$ 1.055.915,14
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.542.193,35	R\$ 1.599.080,50
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 27.509,77	R\$ 40.409,71
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 27.509,77	R\$ 40.409,71
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 529.459,28	R\$ 573.446,49
IPÍ A RECUPERAR		R\$ 9.873,05	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 173.044,77	R\$ 193.450,91
IRRF A RECUPERAR		R\$ 35.050,88	R\$ 35.926,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 17.895,59	R\$ 21.925,22
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 8.269,66	R\$ 9.141,77
INSS A COMPENSAR		R\$ 269.630,07	R\$ 287.433,76
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 900.368,39	R\$ 942.388,14
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 900.368,39	R\$ 942.388,14
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 900.368,39	R\$ 942.388,14
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 553.664,22	R\$ 553.070,71
IMOBILIZADO		R\$ 203.664,22	R\$ 203.070,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.662,76	R\$ 124.662,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (119.837,67)	R\$ (120.431,18)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (5.156,80)	R\$ (5.391,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (112.365,59)	R\$ (112.619,46)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (2.315,28)	R\$ (2.420,52)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
PASSIVO		R\$ 4.154.266,21	R\$ 4.668.702,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.135.577,00	R\$ 1.643.253,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 30.461,30
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 30.461,30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 30.461,30
FORNECEDORES		R\$ 581.974,71	R\$ 1.055.295,39
FORNECEDORES		R\$ 581.974,71	R\$ 1.055.295,39
BRASINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 1.629,00	R\$ 3.439,00
CENTRO AUTOMOTIVO 0058 LTDA		R\$ 145,98	R\$ 0,00
DIVISAO FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME		R\$ 315,00	R\$ 0,00
FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA F05		R\$ 1.068,30	R\$ 0,00
FLAVIO ROBERTO DE PAULA 849		R\$ 80,00	R\$ 0,00
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 1.130,00	R\$ 920,00
GIRLIANA BENICIO PRADO 02985147379		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
GRAVIA IND. DE PERF. DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 30,00	R\$ 60,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.004,17
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,02	R\$ 39,16
L D MARTINS EIRELI		R\$ 115,80	R\$ 0,00
MATOS E FERNANDES COMERCIAL LTDA		R\$ 110,00	R\$ 0,00
POSTO Z+Z SAO BENTO LTDA		R\$ 464,97	R\$ 0,00
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL ROLAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 64,10
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 14.521,35	R\$ 10.831,79
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 271,70	R\$ 299,10
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 1.266,74	R\$ 2.241,20
RETEC ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 207,90
ROGERIO COSTA PRADO 92160344320		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
SAETA IND E COM ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 7.432,03	R\$ 9.403,90
SCRITA AZUL - PAPELARIA E MAGAZINE LTDA		R\$ 33,00	R\$ 65,50
SICTELL IND. E COM. DE PROD. ELETR. E METALICOS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 903,37
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 198.488,28	R\$ 193.028,84
TRANE TECHNOLOGIES IND COM SERV AR-COND		R\$ 119.339,30	R\$ 145.562,89
WALTER GOMES RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 467,70	R\$ 214,64
ACO MARANHAO LTDA FILIAL		R\$ 795,60	R\$ 6.086,55
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 617,40
CLIMATIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 660,00	R\$ 0,00
J J IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI M		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 163,68	R\$ 0,00
LUDYANE L. A. RODRIGUES		R\$ 125,00	R\$ 0,00
SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA		R\$ 174,98	R\$ 0,00
WALTER SOUSA RODRIGUES - ME		R\$ 410,00	R\$ 0,00
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.342,16	R\$ 3.305,83
CASA SIMOES BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 407,03
JOSE MOREIRA DE LIMA SERRALHERIA EIRELI		R\$ 900,15	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 786,51	R\$ 736,62
MASTO CESAR DA SILVA 988492		R\$ 588,00	R\$ 0,00
SKW REFRIGERACAO E BAZAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANFRIO REFRIGERACAO EIRELI		R\$ 37,00	R\$ 0,00
GOFER COMERCIO DE FERRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
IDEAL PECAS E SERVICOS SOCI ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 646,00
W J ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 425,00
AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS DE REFRIGERACAO LTDA ME		R\$ 386,00	R\$ 0,00
DIVIFORRO - DRYWALL & GESSO ACARTONADO EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.676,58
REI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 2.483,10	R\$ 0,00
SUZANA MORAES DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 348,12	R\$ 1.148,06
MICRO LATAS LTDA		R\$ 190,00	R\$ 0,00
MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.830,72	R\$ 4.830,72
TERRA UTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 38,00
BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
CONDOR ATACADISTA DE MAT P CONSTRUCAO		R\$ 1.167,60	R\$ 0,00
FERRAGENS PINHEIRO LTDA		R\$ 272,00	R\$ 0,00
GENY SILVA MOREIRA		R\$ 218,83	R\$ 0,00
A2B ENERGIA E INST.TEC.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.313,90	R\$ 2.313,90
OLIMPO ATACADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO EIRELI		R\$ 250,00	R\$ 286,00
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 99,98
CARTEFIX UTILIDADES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 159,79	R\$ 0,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		R\$ 689,95	R\$ 0,00
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 1.366,63	R\$ 699,41
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 551,06	R\$ 163,90
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20.196,17
W L ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 46,90
LIGIA AMANDA CARDOSO DOS ANJOS		R\$ 3.200,00	R\$ 5.800,00
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
PERFINASA METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.820,00
JOVENEY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 499,25	R\$ 459,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 64.221,16	R\$ 67.149,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 64.221,16	R\$ 67.149,66
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 45.508,87	R\$ 48.462,92
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.506,67	R\$ 16.442,35
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.205,62	R\$ 2.244,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 489.381,13	R\$ 490.346,89
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 365.351,15	R\$ 366.725,19
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 309.186,20	R\$ 310.560,24
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 58.208,24	R\$ 54.940,70
INSS A RECOLHER		R\$ 14.851,15	R\$ 11.239,71
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.357,09	R\$ 43.700,99
PROVISÕES		R\$ 65.821,74	R\$ 68.681,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 23.606,88	R\$ 23.700,74
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 24.042,43	R\$ 25.885,45
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.939,10	R\$ 1.388,47
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 1.581,07	R\$ 3.821,69
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.178,27	R\$ 1.012,48
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 13.473,99	R\$ 12.872,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 941.094,43	R\$ 930.391,03
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 941.094,43	R\$ 930.391,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 231.647,49	R\$ 222.896,72
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 231.647,49	R\$ 222.896,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 709.446,94	R\$ 701.994,31
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 571.293,17	R\$ 563.840,54
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 138.153,77	R\$ 138.153,77
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.077.594,78	R\$ 2.095.058,63
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 721.259,18	R\$ 738.723,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 721.259,18	R\$ 738.723,03
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.702.421,74	R\$ 4.719.885,59
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.639.786,25)	R\$ (4.639.786,25)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 635.495,45	R\$ 635.495,45
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 635.495,45	R\$ 635.495,45
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 635.495,45	R\$ 635.495,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

</

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 170.870,45	R\$ 808.244,02
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 296.591,64
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 170.870,45	R\$ 511.652,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (21.241,88)	R\$ (255.404,76)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (142.949,40)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (35.591,00)
(-) (-) ISS		R\$ (5.436,37)	R\$ (5.361,58)
(-) (-) COFINS		R\$ (12.986,15)	R\$ (58.748,23)
(-) (-) PIS		R\$ (2.819,36)	R\$ (12.754,55)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 149.628,57	R\$ 552.839,26
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (114.332,21)	R\$ (277.322,39)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (114.332,21)	R\$ (277.322,39)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 35.296,36	R\$ 275.516,87
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.875,61)	R\$ (257.954,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.875,61)	R\$ (257.954,02)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (23.127,90)	R\$ (26.584,17)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.976,34)	R\$ (2.676,35)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.103,31)	R\$ (482,74)
(-) INSS		R\$ (7.441,01)	R\$ (8.613,44)
(-) FGTS		R\$ (4.200,81)	R\$ (5.153,35)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.490,53)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (39,00)	R\$ (221,63)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (144,08)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (553,48)	R\$ (534,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (8.976,70)	R\$ (209.104,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (507,47)	R\$ (1.287,82)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (15.579,25)	R\$ 17.562,85
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (15.579,25)	R\$ 17.562,85
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (15.678,25)	R\$ 17.463,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (15.678,25)	R\$ 17.463,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNP</b>	25.123.894/0001-38
		<b>Número de Ordem do Livro:</b> 5	
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022		

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APOORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.11.2022	491.525,35	635.495,45	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.702.421,74	(-)4.639.786,25	(-)141.932,68	1.277.038,41
Ajustes de Exercícios Anteriores						17.463,85			17.463,85
Saldo Final em 30.11.2022	491.525,35	635.495,45	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.719.885,59	(-)4.639.786,25	(-)141.932,68	1.294.502,26
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.668.702,90	R\$ 4.493.658,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.110.132,19	R\$ 3.935.680,86
DISPONÍVEL		R\$ 512.748,41	R\$ 633.233,11
CAIXA		R\$ 395.995,23	R\$ 429.023,06
CAIXA GERAL		R\$ 395.995,23	R\$ 429.023,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 116.753,18	R\$ 204.210,05
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1340, CC 75464-8		R\$ 116.753,18	R\$ 204.210,05
CLIENTES		R\$ 1.055.915,14	R\$ 775.844,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.055.915,14	R\$ 775.844,88
CLIENTES NACIONAIS MATRIZ		R\$ 1.055.915,14	R\$ 775.844,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.599.080,50	R\$ 1.600.985,28
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
OUTROS ADIANTAMENTOS (SOCIOS E DIRIGENTES)		R\$ 985.224,30	R\$ 985.224,30
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 40.409,71	R\$ 46.736,18
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 40.409,71	R\$ 46.736,18
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 573.446,49	R\$ 569.024,80
IPI A RECUPERAR		R\$ 9.873,05	R\$ 9.873,05
ICMS A RECUPERAR		R\$ 193.450,91	R\$ 191.359,29
IRRF A RECUPERAR		R\$ 35.926,52	R\$ 36.874,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.355,37	R\$ 14.355,37
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 21.925,22	R\$ 19.233,88
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 9.141,77	R\$ 8.554,68
INSS A COMPENSAR		R\$ 287.433,76	R\$ 287.433,76
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.101,71	R\$ 1.101,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 238,18	R\$ 238,18
ESTOQUE		R\$ 942.388,14	R\$ 925.617,59
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 942.388,14	R\$ 925.617,59
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 942.388,14	R\$ 925.617,59
ESTOQUE DE MATERIAL E MERCADORIA PARA APLICAR EM SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 553.070,71	R\$ 552.477,20
IMOBILIZADO		R\$ 203.070,71	R\$ 202.477,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.536,32	R\$ 97.536,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 67.697,99	R\$ 67.697,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 29.838,33	R\$ 29.838,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 124.663,76	R\$ 124.663,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 85.982,88	R\$ 85.982,88
FERRAMENTAS		R\$ 38.680,88	R\$ 38.680,88
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
VEÍCULOS		R\$ 101.301,81	R\$ 101.301,81
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (120.431,18)	R\$ (121.024,69)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (5.391,20)	R\$ (5.625,60)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (112.619,46)	R\$ (112.873,33)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (2.420,52)	R\$ (2.525,76)
INTANGÍVEL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
MARCAS, DIREITO E PATENTE - (GOTHERM ENGENHARIA TERMICA)		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
PASSIVO		R\$ 4.668.702,90	R\$ 4.493.658,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.643.253,24	R\$ 1.454.108,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 30.461,30	R\$ 45.469,30
EMPRÉSTIMOS		R\$ 30.461,30	R\$ 45.469,30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 30.461,30	R\$ 45.469,30
FORNECEDORES		R\$ 1.055.295,39	R\$ 854.958,43
FORNECEDORES		R\$ 1.055.295,39	R\$ 854.958,43
BRASTINTAS BRASILIA TINTAS LTDA		R\$ 3.439,00	R\$ 30,00
GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 920,00	R\$ 920,00
GIRLIANA BENICIO PRADO 02985147379		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
HUGAPEL ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 60,00	R\$ 60,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 4.098,80	R\$ 4.098,80
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 12.004,17	R\$ 12.004,17
JCW PARAFUSOS & FERRAMENTAS LTDA		R\$ 39,16	R\$ 39,16
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL ROLAMENTOS LTDA		R\$ 64,10	R\$ 64,10
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 16.013,89	R\$ 16.013,89
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.		R\$ 10.831,79	R\$ 10.718,54
REFRIGERACAO NOVO MUNDO LTDA		R\$ 299,10	R\$ 299,10
RETEC AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 2.241,20	R\$ 2.241,20
RETEC ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA		R\$ 207,90	R\$ 207,90
ROGERIO COSTA PRADO 92160344320		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
SAETA IND E COM		R\$ 9.403,90	R\$ 9.774,54
ELETROELETRONICO LTDA		R\$ 65,50	R\$ 65,50
SCRITA AZUL - PAPELARIA E MAGAZINE LTDA		R\$ 65,50	R\$ 65,50
SICTELL IND. E COM. DE PROD. ELETR. E METALICOS LTDA-EPP		R\$ 903,37	R\$ 903,37
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 156.368,10	R\$ 156.368,10
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 193.028,84	R\$ 193.028,84
TRANE TECHNOLOGIES IND COM SERV AR-COND		R\$ 145.562,89	R\$ 145.562,89
WALTER GOMES RIBEIRO		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 214,64	R\$ 214,64
ACO MARANHAO LTDA FILIAL		R\$ 6.086,55	R\$ 6.086,55
ANTONIO VIEIRA NEVES - ME		R\$ 617,40	R\$ 1.462,16
J J IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI M		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 87,49
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA		R\$ 3.305,83	R\$ 3.305,83
CASA SIMOES BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.		R\$ 407,03	R\$ 150,30
MACRO VENDE TUDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER DIGITAL COPIADORA LT		R\$ 736,62	R\$ 823,18
GOFER COMERCIO DE FERRO EIRELI		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
IDEAL PECAS E SERVICOS SOCI		R\$ 646,00	R\$ 0,00
SENADOR PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 1.088,60	R\$ 1.088,60
W J ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R\$ 425,00	R\$ 425,00
DIVIFORRO - DRYWALL & GESSO ACARTONADO EIRELI-EPP		R\$ 3.676,58	R\$ 3.676,58
SINDICATO DAS EMPRESAS DE S		R\$ 0,00	R\$ 285,00
AJEL CONSTRUTORA LTDA		R\$ 1.148,06	R\$ 1.148,06
NAURICAN LUDOVICO LACERDA		R\$ 4.830,72	R\$ 4.830,72
TERRA UTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA		R\$ 38,00	R\$ 38,00
BHC COMERCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA		R\$ 180,00	R\$ 180,00
SOBRADINHO HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.100,00
A2B ENERGIA E INST.TEC.LTDA		R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGU		R\$ 2.313,90	R\$ 2.444,56
OLIMPO ATACADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO EIRELI		R\$ 286,00	R\$ 286,00
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 99,98	R\$ 99,98
PNEUS JUNIOR		R\$ 795,00	R\$ 795,00
S R LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 347,90	R\$ 347,90
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 699,41	R\$ 699,41
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R\$ 163,90	R\$ 163,90
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 20.196,17	R\$ 16.626,06
W L ATACADISTA LTDA		R\$ 46,90	R\$ 46,90
LIGIA AMANDA CARDOSO DOS ANJOS		R\$ 5.800,00	R\$ 3.700,00
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 16.279,45	R\$ 16.279,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.539,97	R\$ 1.539,97
LOCBAND CARRETAS E ANDAIMES		R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
PERFINASA METAIS LTDA		R\$ 4.820,00	R\$ 4.820,00
JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE		R\$ 82,25	R\$ 82,25
SPRINGER CARRIER LTDA		R\$ 3.585,32	R\$ 3.585,32
SOAR COMERCIO E REFRIGERACA		R\$ 459,07	R\$ 312,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 67.149,66	R\$ 68.650,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 67.149,66	R\$ 68.650,38
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 48.462,92	R\$ 50.055,36
IRRF A RECOLHER		R\$ 16.442,35	R\$ 16.308,32
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.244,39	R\$ 2.286,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 490.346,89	R\$ 485.029,97
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 366.725,19	R\$ 374.860,11
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 310.560,24	R\$ 318.695,16
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 56.164,95	R\$ 56.164,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 54.940,70	R\$ 55.549,74
INSS A RECOLHER		R\$ 11.239,71	R\$ 11.621,12
FGTS A RECOLHER		R\$ 43.700,99	R\$ 43.928,62
PROVISÕES		R\$ 68.681,00	R\$ 54.620,12
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 23.700,74	R\$ 24.518,56
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 25.885,45	R\$ 13.966,30
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.388,47	R\$ 1.884,22
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 3.821,69	R\$ 655,32
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.012,48	R\$ 1.161,10
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 12.872,17	R\$ 12.434,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 930.391,03	R\$ 909.704,91
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 930.391,03	R\$ 909.704,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 222.896,72	R\$ 214.118,73
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 222.896,72	R\$ 214.118,73
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 701.994,31	R\$ 690.086,18
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 563.840,54	R\$ 556.371,90
PARCELAMENTO PERT (TRIBUTARIO)		R\$ 138.153,77	R\$ 133.714,28
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.095.058,63	R\$ 2.129.845,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 491.525,35	R\$ 491.525,35
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (491.525,35)	R\$ (491.525,35)
SÓCIO - AGNALDO BOTELHO ROCHA		R\$ 466.949,08	R\$ 466.949,08
SÓCIA - ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		R\$ 24.576,27	R\$ 24.576,27
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 229.314,80	R\$ 229.314,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVA ESTATUTÁRIA		R\$ 209.314,80	R\$ 209.314,80
RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 738.723,03	R\$ 773.509,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 738.723,03	R\$ 773.509,47
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.719.885,59	R\$ 4.754.672,03
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.639.786,25)	R\$ (4.639.786,25)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 800.556,37	R\$ 800.556,37
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (141.932,68)	R\$ (141.932,68)
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 635.495,45	R\$ 635.495,45
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 635.495,45	R\$ 635.495,45
APORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 635.495,45	R\$ 635.495,45

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.123.894/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 808.244,02	R\$ 499.475,10
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 296.591,64	R\$ 293.458,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 511.652,38	R\$ 206.016,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (255.404,76)	R\$ (331.106,10)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (142.949,40)	R\$ (240.416,92)
(-) (-) ICMS		R\$ (35.591,00)	R\$ (45.619,53)
(-) (-) ISS		R\$ (5.361,58)	R\$ (3.088,01)
(-) (-) COFINS		R\$ (58.748,23)	R\$ (34.493,02)
(-) (-) PIS		R\$ (12.754,55)	R\$ (7.488,62)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 552.839,26	R\$ 168.369,00
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		R\$ (277.322,39)	R\$ (64.173,55)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (277.322,39)	R\$ (64.173,55)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 275.516,87	R\$ 104.195,45
(-) TOAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (257.954,02)	R\$ (69.128,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (257.954,02)	R\$ (69.128,20)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (26.584,17)	R\$ (23.836,33)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.212,00)	R\$ (1.212,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.676,35)	R\$ (2.220,21)
(-) FÉRIAS		R\$ (482,74)	R\$ (2.017,82)
(-) INSS		R\$ (8.613,44)	R\$ (7.629,91)
(-) FGTS		R\$ (5.153,35)	R\$ (7.313,86)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.490,53)	R\$ (1.493,73)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (221,63)	R\$ (369,58)
(-) TELEFONE		R\$ (534,48)	R\$ (533,72)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (209.104,00)	R\$ (18.173,03)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (593,51)	R\$ (593,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.287,82)	R\$ (3.734,50)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 17.562,85	R\$ 35.067,25
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 17.562,85	R\$ 35.067,25
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
(-) JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (99,00)	R\$ (99,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSL		R\$ 17.463,85	R\$ 34.968,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 17.463,85	R\$ 34.968,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



<b>Entidade:</b>	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNP</b>	25.123.894/0001-38
		<b>Número de Ordem do Livro:</b> 5	
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Histórico									Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	APOORTE DE VALORES EM ESPECIE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R\$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.12.2022	491.525,35	635.495,45	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.719.885,59	(-)4.639.786,25	(-)141.932,68	1.294.502,26
Ajustes de Exercícios Anteriores						34.786,44			34.786,44
Saldo Final em 31.12.2022	491.525,35	635.495,45	15.000,00	209.314,80	5.000,00	4.754.672,03	(-)4.639.786,25	(-)141.932,68	1.329.288,70
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.DC.BF.79.85.03.EF.C6.B5.72.7E.20.3E.78.5C.84.4A.DC.F0.B6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.935.680,86 + 0,00	1,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.454.108,08 + 909.704,91	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	3.935.680,86	2,71
	Passivo Circulante	1.454.108,08	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	3.935.680,86 - 925.617,59	2,07
	Passivo Circulante	1.454.108,08	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	4.493.658,06	1,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.454.108,08 + 909.704,91	

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.123.894/0001-38  
**Razão Social:** GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA  
**Endereço:** R 805 130 QD S LT 02 / VL STA IZABEL / GOIANIA / GO / 74633-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2023 a 03/09/2023

**Certificação Número:** 2023080500473139686093

Informação obtida em 10/08/2023 15:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 39184452**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

**GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA**

CNPJ

**25.123.894/0001-38**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.512.339.666**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 AGOSTO DE 2023**

**HORA: 15:44:25:7**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104975951167**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Gothem Engenharia Térmica Ltda

CNPJ : 25123894000138

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104975951167**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de agosto de 2023, às 08:06:39  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 2 de agosto de 2023



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP <b>NIRE :</b> 52200748575 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> GOC2300697031		
<b>NIRE (Sede)</b> 52200748575		<b>CNPJ</b> 25.123.894/0001-38		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/04/1989	<b>Início de Atividade</b> 14/04/1989
<b>Endereço Completo</b> Rua 805, Nº 130, QD.S LT.02, VL STA IZABEL - Goiânia/GO - CEP 74000-000					
<b>Objeto Social</b> 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 71.12-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 42.99-5/99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.14-7-06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 35.30-1-00 - PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS TAIS MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO, PARTES, PECAS E COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTA SUBCLASSE 41.10-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 491.525,35 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 491.525,35 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> AGNALDO BOTELHO ROCHA		<b>CPF/CNPJ</b> 153.106.201-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 466.949,08	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Nome</b> ELIANE OLIMPIO DE SOUZA ROCHA		<b>CPF/CNPJ</b> 431.160.431-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 24.576,27	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> AGNALDO BOTELHO ROCHA		<b>CPF</b> 153.106.201-68		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 30/09/2020	<b>Número</b> 20201338009	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b>	<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2023, às 18:09:53 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **O3JFNLL**.



GOC2300697031



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP <b>NIRE :</b> 52200748575 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Protocolo:</b> GOC2300697031
--	---------------------------------

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral



CNPJ: **25.123.894/0001-38**  
 Razão Social: **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**  
 N.º de registro no banco de dados do Ibama: **640865**  
 Data do último Acesso: **02/06/2023 09:02:57**

[Manual do Serviços On-Line](#)[Informar Acidente Ambiental](#)[Sair](#)

Administração de Acesso	Cadastro Técnico Federal - CTF/APP	Cadastro Técnico Federal - CTF/AIDA	Relatórios	Serviços	Financeiro	Guia do usuário
-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	------------	----------	------------	-----------------

**Certificado de Regularidade**

**Caminho:** [Cadastro Técnico Federal - CTF/APP](#) >> Certificado de Regularidade

**Guia do usuário**  
[? Como Emitir o Certificado de Regularidade](#)

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR**

**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**



Registro n.º: **640865** Data da consulta: **02/06/2023** CR emitido em: **02/06/2023** CR válido até: **02/09/2023**

**Dados Básicos**

CNPJ: **25.123.894/0001-38**  
 Razão social: **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**  
 Nome fantasia: **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**  
 Data de abertura: **14/04/1989**

**Endereço**

Logradouro: **RUA 805** Complemento:   
 N.º: **130** Município: **GOIANIA**  
 Bairro: **VILA SANTA ISABEL** UF: **GO**  
 CEP: **74633-130** Chave de autenticação: **e3nl.xqhj.7xl5.vvep**

**Imprimir**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA**  
**CNPJ: 25.123.894/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:13 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **8C30.E8FF.5A6E.D32B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 944.996-6**

Prazo de Validade: até 02/10/2023

CNPJ: 25.123.894/0001-38

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE JULHO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.123.894/0001-38  
Certidão n°: 30020318/2023  
Expedição: 26/06/2023, às 15:52:01  
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.123.894/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 15384/2023-INT

Válida até: **04/08/2023**

Nome.....: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**

Título(s):

**ENGENHEIRO MECANICO**

Carteira....: **4303/D-GO**

Data da Expedição: **03/02/1987**

RNP.....: **1007209330**

Atribuições.: **ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **09:54:02** hs do dia **06/04/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **03A3E35642**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 15382/2023-INT

Válida até: **04/08/2023**

Nome.....: **MURILO OLIMPIO BOTELHO ROCHA**  
Título(s):  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
Carteira....: **5070286288/D-SP** Data da Expedição: **27/06/2018**  
Visto.....: **2617692981/V** Data do Visto: **11/07/2018**  
RNP.....: **2617692981**  
Atribuições.: **ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **09:53:19** hs do dia **06/04/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **039F935599**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.123.894/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/1989</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada *)</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)</b> <b>35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 805</b>	NÚMERO <b>130</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAS LOTE 02</b>
----------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP <b>74.633-344</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VI SANTA ISABEL</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOTHERM@GOTHERMENG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 3202-3738</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **09:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º 13042/1994 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiania, conforme Teren de Vistoria Fiscal, avarado no  
Processo N. 07605840 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

Razao Social : BOTHERN ENGENHARIA TECNICA LTDA

Endereco : RUA 805 N. 130

QD. "S" LT. 02

Setor : VILA SANTA IZABEL

Denominacao : .

Atividades : PRESTACIONAL

Ramo : PRESTACAO DE SERVICO EM ENGENHARIA MECANICA, COMER  
CIO E REPRESENTACOES

Area do Estabelecimento em m2 : 150,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 000043/94 Alvara Sanitario Nov. :

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 19:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... as ..... Feriados: ..... as .....

Observacoes: .....

Idamar Alves de Lima  
Secretaria

Wilson Luria de Oliveira  
Diretor de Industria e Comercio

Goiania, 26 de Maio de 2000.

Obrigatorio o atendimento das exigencias do Decreto 162/94, quanto, conservacao e manutencao de equipamentos, lixeiras, sanitarios  
publicos, bancos de rua, telefones publicos e outras a criterio do Municipio. O seu descumprimento, implicara na aplicacao das  
penalidades previstas nos Codigos de Postura e Tributario.

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel.

**Secretaria de Finanças**  
**Cadastro de Atividade Econômica - CAE**  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	<b>0714100</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>25.123.894/0001-38</b>
Razão Social	<b>GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>20/04/1989</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>18/05/1989</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simples Nacional	<b>EXCL 01/10/2020</b>
Substituto Tributário	<b>SIM</b>
Escrita Contábil	<b>NAO</b>
Isento/Imune	<b>ISEN TXFUN</b>

[Voltar](#)

# GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

## Nona Alteração Contratual – CONSOLIDADA

**Aginaldo Botelho Rocha**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, engenheiro mecânico, residente e domiciliado a Rua 121, Quadra F-41, Lote 05, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.085-480, natural de Anápolis - GO, nascido aos 09/02/1959, filho de Jaime Olímpio da Rocha e de Alody Nunes Botelho Rocha, portador da CI/RG N°. 401.566 – 2ª Via, SSP-GO, e inscrito no CPF (MF) 153.106.201-68.

**Eliane Olimpio de Souza Rocha**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Rua 121, Quadra F-41, Lote 05, Setor Sul Goiânia – GO, CEP: 74.085-480, natural de Jaraguá – GO, nascida em 16/09/1960, filha de Marcelino Olimpio de Souza e de Lysis Gomes de Souza, portadora da CI/RG N°. 1.075.012 SSP-GO e inscrita no CPF (MF) 431.160.431-91.

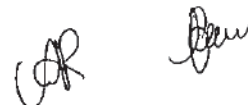
Únicos Sócios da sociedade empresária limitada Gotherm Engenharia Térmica Ltda - ME, com sede a Rua 805 nº 130 Qd S Lt 02 Setor Vila Santa Isabel CEP-74633-344, Goiânia – Goiás, arquivada na JUCEG sob nº. 52200748575 por despacho de 14/04/1989, e CNPJ-25.123.894/0001-38, resolvem alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÕES:

#### Clausula Primeira – Objeto Social

O Objeto Social passa a ser:

- (3311-2/00) Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, exceto para Veículos.
- (3313-9/01) Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.
- (3314-7/06) Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas.
- (3314-7/07) Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial.
- (3530-1/00) Produção e Distribuição de Vapor, Água Quente e Ar Condicionado.
- (4120-4/00) Construção de Edifícios.
- (4321-5/00) Instalação e Manutenção Elétrica.
- (4322-3/01) Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.



(4322-3/02) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

(4322-3/03) Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio.

(4329-1/03) Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes.

(4329-1/05) Tratamentos Térmicos, Acústicos ou de Vibração.

(4649-4/01) Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico.

(4663-0/00) Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças.

(4669-9/99) Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Partes e Peças Tais Como: Motores e Transformadores Elétricos; Sistemas Para Controle de Incêndio; Instrumentos e Equipamentos de Medida; Robots; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Usos Técnico e Profissional; Máquinas e Equipamentos para Escritório, exceto Informático; O Comércio Atacadista de: Máquinas de Costura para Qualquer Uso; Equipamentos de Ginástica e Condicionamento Físico; Partes, Peças e Componentes não Eletrônicos para Máquinas e Equipamentos Referentes a esta Subclasse.

### **Clausula Segunda – Transferência de Quotas**

**Eliane Olimpio de Souza Rocha**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Rua 121, Quadra F-41, Lote 05, Setor Sul Goiânia – GO, CEP: 74.085-480, natural de Jaraguá – GO, nascida em 16/09/1960, filha de Marcelino Olimpio de Souza e de Lysis Gomes de Souza, portadora da CI/RG Nº. 1.075.012 SSP-GO e inscrita no CPF (MF) 431.160.431-91; Vende e Transfere neste ato 15% de seu acervo de quotas de capital social pelo valor de R\$ 73.728,80 (setenta e três mil setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos) ao sócio remanescente e qualificado acima, ficando com 5% no valor de R\$24.576,27 correspondente a 24.576,27 quotas do capital social.



### **Clausula Terceira Capital Social**

Após a transferência de quotas, o capital social que é de R\$ 491.525,35 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) reais, dividido em

491.525,35 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos) em quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizado em ato anterior em moeda

corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº. Quota	1,00	\$ Unit.	%
Agnaldo Botelho Rocha	466.949,08	1,00	466.949,08	95
Eliane Olimpio de Souza Rocha	24.576,27	1,00	24.576,27	05
<b>Total</b>	<b>491.525,35</b>	<b>1,00</b>	<b>491.525,35</b>	<b>100</b>

#### **Clausula Quarta - Responsabilidade Social**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

#### **Clausula Quinta - Administração da Sociedade**

A administração da sociedade será exercida de forma individual e isolada e por tempo indeterminado pelo sócio **Agnaldo Botelho Rocha** que assinará todos os documentos, perante os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras Publicas e Privadas, estabelecimentos Bancários de qualquer natureza, sendo que no caso de constituição de compromissos, empréstimos bancários e alienação do imobilizado será necessário à assinatura de ambos os Sócios.

§ primeiro – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ segundo – As pessoas admitidas como sócios, não serão automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados com administradoras, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado.

#### **Clausula Sexta – Declaração de Desimpedimento**

O administrador acima qualificado declara nos termos da Lei 10.406/2002, e da Lei nº. 8934/1994 e Decreto nº. 1800, de 31/01/1996, que não estar impedido de exercer administração societária, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé Pública, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeçam-nos, ainda que temporariamente o exercício da atividade mercantil ou comercial e a administração da sociedade.

---

Para constar, lavra-se a presente alteração, com as modificações, que ficam **consolidadas em instrumento único**, conforme segue revogadas as disposições em contrário.

---

#### **Cláusula Primeira – Denominação Social**

A Sociedade tem a Denominação Social:

**GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP**

Parágrafo Único: O nome fantasia será: “**Gotherm Engenharia**”.

AR

BR

### **Cláusula Segunda – Sede**

A Sociedade tem sua sede a Rua 805 nº 130 Qd S Lt 02 Setor Vila Santa Isabel CEP-74633-344 Goiânia – Goiás,, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação de seus sócios e mediante formalização perante os órgãos públicos competentes.

### **Cláusula Terceira – Objeto Social é:**

- (3311-2/00) Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, exceto para Veículos.
- (3313-9/01) Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.
- (3314-7/06) Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas.
- (3314-7/07) Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial.
- (3530-1/00) Produção e Distribuição de Vapor, Água Quente e Ar Condicionado.
- (4120-4/00) Construção de Edifícios.
- (4321-5/00) Instalação e Manutenção Elétrica.
- (4322-3/01) Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
- (4322-3/02) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
- (4322-3/03) Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio.
- (4329-1/03) Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes.
- (4329-1/05) Tratamentos Térmicos, Acústicos ou de Vibração.
- (4649-4/01) Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico.
- (4663-0/00) Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças.
- (4669-9/99) Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Partes e Peças Tais Como: Motores e Transformadores Elétricos; Sistemas Para Controle de Incêndio; Instrumentos e Equipamentos de Medida; Robots; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Usos Técnico e Profissional; Máquinas e Equipamentos para Escritório, exceto Informático; O Comércio Atacadista de: Máquinas de Costura para Qualquer Uso; Equipamentos de Ginástica e Condicionamento Físico; Partes, Peças e Componentes não Eletrônicos para Máquinas e Equipamentos Referentes a esta Subclasse.

### **Cláusula Quarta – Início e Duração**

A Sociedade teve início dia 14 de abril de 1989 e durará por tempo indeterminado; sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02.



§ Único – No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

• **Cláusula Quinta – Capital Social**

O capital social que é de R\$ 491.525,35 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) reais, dividido em 491.525,35 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) em quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizado em ato anterior em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº. Quota	1,00	\$ Unit.	%
<b>Agnaldo Botelho Rocha</b>	466.949,08	1,00	466.949,08	95
<b>Eliane Olimpio de Souza Rocha</b>	24.576,27	1,00	24.576,27	05
<b>Total</b>	<b>491.525,35</b>	<b>1,00</b>	<b>491.525,35</b>	<b>100</b>

**Cláusula Sexta – Responsabilidade dos Sócios**

Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

**Cláusula Sétima – Deliberação dos Sócios**

As deliberações sociais serão tomadas em “reunião de sócios”. Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, que a matéria objeto de reunião.

§ **Primeiro** – Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1.076 da lei 10.406/02.

§ **segundo** – As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/02 e os casos previstos na alínea “d” da cláusula XI deste instrumento, serão tratados em reuniões especialmente convocados.

• **Cláusula Oitava – Administração da Sociedade**

A administração da sociedade será exercida de forma individual e isolada e por tempo indeterminado pelo sócio **Agnaldo Botelho Rocha** que assinará todos os documentos, perante os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras Públicas e Privadas, estabelecimentos Bancários de qualquer natureza, sendo que no caso de constituição de compromissos, empréstimos bancários e alienação do imobilizado será necessário a assinatura de ambos os Sócios.

§ **primeiro** – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas.

**§ segundo** – As pessoas admitidas como sócios, não serão automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados como administradoras, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado.

#### **Cláusula Nona – Remuneração do administrador**

Ao administrador, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem a este direito de retirada.

#### **Cláusula Décima – Exercício Social e Distribuição de Dividendos**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros e ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa.

**§ Único** – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade.

#### **Cláusula Décima Primeira – Retirada, Falência, Incapacidade ou Falecimento de Sócio**

Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a. Retirada – Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de cotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social.
- b. Falência ou Incapacidade dos sócios – Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente, em igualdade de condições, terá preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las.
- c. Falecimento – Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros serão representados perante a sociedade através da indicação de um entre os herdeiros, ou através de um procurador devidamente constituído para tal fim, sendo vedada sua indicação para ocupar cargo na administração da sociedade, e, em caso de venda de suas participações, em igualdade de condições, os sócios remanescentes terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las.
- d. Exclusão de Sócio – Além dos casos previstos em Lei, caracterizam justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social.

## Cláusula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

O Administrador acima qualificado declara, nos termos do Art. 1011 do Código Civil que, não estão impedidos de exercer o cargo que porventura forem nomeados na sociedade, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou a impeça, ainda que temporariamente o exercício da atividade administrativa.

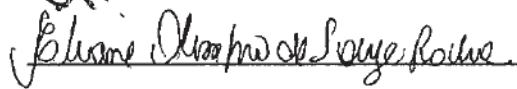
## • Cláusula Décima Terceira – Das Omissões.

As questões originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia-GO; conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual as partes adotam a cláusula compromissária, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

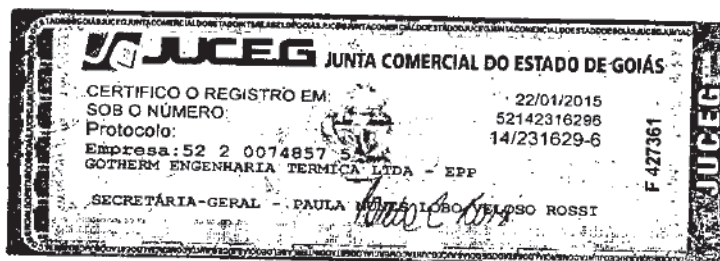
Goiânia – GO, 16 de Dezembro de 2014.



**Agnaldo Botelho Rocha**  
CPF/MF 153.106.201-68



**Eliane Olimpio de Souza Rocha**  
CPF/MF 431.160.431-91



Certifico que este documento da empresa GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP, Nire: 52 20074857-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/231629-6 e o código de segurança XMBCG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2015 14:40:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814



02051407211615023085095, 02051407211615023085096 - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ato>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **ELIANE OLÍMPIO DE SOUSA ROCHA** e **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, Dou fe. Em Teste da Verdade.

Goiânia-GO, 17/12/2014, 10:49:16h. cs1067275\*0020

Daniella de Sousa Oliveira (Escrivente)

Certifico que este documento da empresa GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA EPP, Nire: 52 20074857-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/231629-6 e o código de segurança XMBCG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2015 14:40:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



*Squaldo Botelho Rocha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	401.566 2ª via	DATA DE EXPEDIÇÃO	01.07.1987
NOME	AGNALDO BOTELHO ROCHA		
	Jaime Olimpico da Rocha		
FILIAÇÃO	Álody Nunes Botelho Rocha		
	Anápolis-GO	09. fev. 1959	
NATURALIDADE	C.N. nº 3.583 fls. 12 liv. 05 em		
DOC. ORIGEM	Alexânia-GO, aos 09.12.1971		
CPF	153.106.201-68		

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Sistema Integrado de Informações sobre Operações  
Interestaduais com Mercadorias  
SINTEGRA / ICMS  
Consulta Pública ao Cadastro  
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :26/05/2020 - 12:24:16

#### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 25.123.894/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.201.434-5

NOME EMPRESARIAL:  
GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP

CONTRIBUINTE?  
SIM

#### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:  
RUA 805

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
130	S	02	

BAIRRO:  
VILA SANTA ISABEL

MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO

CEP:  
74633344

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### ATIVIDADE ECONÔMICA:

###### ATIVIDADE PRINCIPAL

4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

###### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

3530100 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR  
CONDICIONADO

##### UNIDADE AUXILIAR:

---

##### CONDIÇÃO DE USO:

---

##### DATA FINAL DE CONTRATO:

---

##### REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

##### SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

##### DATA DESTA SITUAÇÃO

CADASTRAL:  
15/03/2005

##### DATA DE CADASTRAMENTO:

27/06/1989

##### OPERAÇÕES COM NF-E:

HABILITADO

#### OBSERVAÇÕES

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO  
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO  
FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO  
COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA  
ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 26/05/2020 12:24:16

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte.](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA**  
**CNPJ: 25.123.894/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

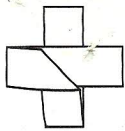
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:52 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **7FF5.AFCB.BEEF.3967**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

Ministério  
da Saúde

Prefeitura  
de Goiânia

Secretaria  
Municipal  
de Saúde

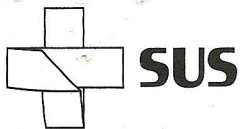


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Gotherm Engenharia Térmica Ltda** (CREA-GO nº 2992/RF), através de seus Engenheiros Mecânicos **Agnaldo Botelho Rocha**, registrado no CREA-GO sob o nº 4303/D e **Francisco Leopoldo de Oliveira**, registrado no CREA-GO sob o nº 3652/D, executou os serviços de : **Fornecimento, Projeto e Execução do Sistema Central de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão Mecânica do Centro Cirúrgico da Maternidade Nascir Cidadão, localizada no Jardim Curitiba – Goiânia Goiás, composto de:**

- 01 (uma) unidade resfriadora de líquidos (Chiller), condensação a ar, marca Carrier, modelo 30BX5016-38652;
- 07 (sete) Fan Coil Modular, especial , modelo HFCM210H4F, Marca Heissei , composto de modulo de mistura , módulo de serpentina e módulo de ventilação capacidade média unitária 2,5 TR's cada;
- 02 (duas) bombas de água gelada, sendo 01 (uma) operante e 01 (uma) reserva, monobloco , vazão 6500 l/h , altura manométrica de 35mca , motor de 2 cv;
- 07 (sete) Módulos de Filtragem Absoluta G3 + F3+A3, marca Veco;
- Tubulação hidráulica isolada completa com registros , válvulas 03 (três ) vias , chaves de fluxo amortecedores de vibração;





Sistema  
Único  
de Saúde

Ministério  
da Saúde  
de Goiânia

Prefeitura  
Municipal  
de Saúde

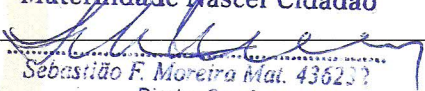


- Rede de dutos convencionais e flexíveis .
- Bocas de ar em alumínio anodizado;
- 02 (dois) Ventiladores "limit load" , modelo ACL 300 vazão 1528 / 1370 m<sup>3</sup>/h , 380V, 45/50mmca, marca Motovent;
- 05 (cinco) Exaustores Centrífugos , modelo: SVS 200 vazão : (01) de 1528 m<sup>3</sup>/h, (01) de 1370 m<sup>3</sup>/h e (03) de 396 m<sup>3</sup>/h , trifásicos, 30mmca , marca Motovent;
- 01 (um) quadro de força ;
- 01 (um) quadro de comando e proteção de todos os equipamentos.

Informamos também, que até a presente data os equipamentos se encontram em perfeito funcionamento.

Goiânia, 18 de dezembro de 2000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maternidade Nascer Cidadão

  
Sebastião F. Moreira Mat. 436237  
Diretor Geral

  
JOSÉ EDMUNDO PITILLO  
ENGENHEIRO MECÂNICO  
CREA-MG 28396/D

**CREA-GO**  
Este Atestado, é parte integrante da Certidão  
nº 012/2001-CAT  
Expedida em 09 01/2001  
Ass.:   
Fls 2/2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**CERTIDÃO N.º 163/2000 – CAT  
(2ª VIA)**

PROTOCOLO n.º.....: 56629/2017

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS ESTAÇÕES DA TELEGOIÁS DA REGIÃO DE GOIÂNIA E ENTORNO E OPERAÇÕES DO CAEL, COMPOSTO DE (TOTAL DE 3140,4 TR).

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: REGIÃO DE GOIÂNIA E ENTORNO / GO.

PROPRIETÁRIO.....: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A – TELEGOIÁS.

FIRMA EXECUTORA.....: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA

RTs P/ SERVIÇO(S).....: ENG. MECÂNICO – AGNALDO BOTELHO ROCHA  
CREA 4303/D – GO  
ENG. MECÂNICO – FRANCISCO LEOPOLDO DE OLIVEIRA  
CREA 3652/D – GO

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELO GESTOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 023/2015 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELO DE SEGURANÇA **45502**, O ATESTADO CONTENDO <01> FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 14 DE MARÇO DE 2017.

VISTO:



*Estirine Beneditina da Silva*  
Eng. Eletricista, Selo de Trabalho  
e Técn. em Edificações  
Creação no Depto. de Registro

*Kleber Fidelis Satilides*  
Eng. Agrônomo  
CREA 6398/D-GO  
Mat.: 432



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que empresa a **Gotherm Engenharia Térmica Ltda** (CREA-GO nº 2992/RF), através de seus Engenheiros Mecânicos **Francisco Leopoldo de Oliveira**, registrado no CREA-GO sob o nº 3652/D e **Agnaldo Botelho Rocha**, registrado no CREA-GO sob o nº 4303/D, executa os *Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas Centrais de Ar Condicionado das Estações da Telegoiás da Região de Goiânia e Entorno e Operação do CAEL*, composto de (total de **3140,4 TR**):

- 14 (quatorze) Resfriadores de líquido (Chiller's), com capacidade total de 1.560 TR;
- 297 (duzentos noventa e sete) equipamentos tipo Self-Contained, Split e Fan'coil, com capacidade total de 1580,4 TR;
- 07 (sete) Torres de Arrefecimento de Água;
- 35 (trinta e cinco) Bombas de circulação de água (condensada e gelada).

Declaramos ainda que os referidos equipamentos encontram-se em plena operação, atendendo satisfatoriamente às necessidades da TELEGOIÁS.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2.000

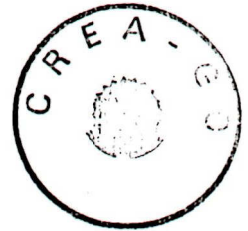
  
**Liovaldo Rosa de Melo**  
Coordenador Oper. Infra-Estrutura





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**



CERTIDÃO N.º 1.381/99 - CAT

**PROTOCOLO N.º** 33.563/99

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO".

**LOCAL DA OBRA:** RUA T-29 N.º 1.403 SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

**PROPRIETARIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

**FIRMA EXECUTORA:** GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA

**RTs P/SERVIÇO:** ENG.º MECÂNICO - AGNALDO BOTELHO ROCHA  
CREA-4303/D-GO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO** ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA CHEFIA DO SETOR DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 109/94 DE 15 DE JUNHO 1994.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.**

GOIÂNIA, 20 DE OUTUBRO DE 1999

VISTO:

**CREA-GO**

*Eng.º Elet. Nélio Cleury*  
Assessor Técnico  
3.033/D-GO

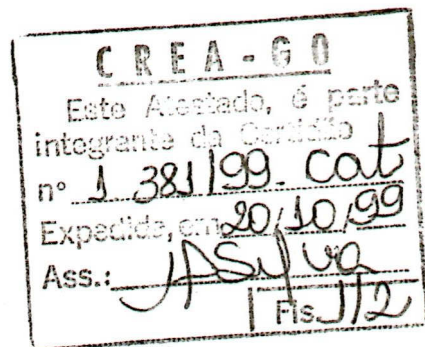
**CREA-GO**

*Divina Aparecida da Silva*  
Chefe do Setor de Art's





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho



Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, através do seu responsável Técnico Agnaldo Botelho Rocha - Engenheiro Mecânico, CREA 4303/D-Go, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em nosso sistema de ar condicionado, compreendendo:

- 04 (quatro) centrais de condensação a água, marca Springer Carrier, capacidade de 15 TRs cada;
- 04 (quatro) centrais de condensação a água, marca Springer Carrier, capacidade de 12,0 Trs cada;
- 01 (uma) torre de resfriamento Alpina;
- 02 (duas) bombas de água de condensação;
- 57 (cinquenta e sete) aparelhos condicionadores de ar de janela, capacidade de 7.000 a 18.000 BTU/h;
- 89 (oitenta e nove) aparelhos condicionadores de ar de janela, capacidade de 7.000 a 18.000 BTU/h;
- 03 (três) centrais de condensação de ar, marca Springer. Capacidade 3,0 Trs cada;
- 02 (duas) centrais de condensação de ar, marca Coldex Trane, capacidade de 7,5 Trs cada;
- 01 (uma) central de condensação de ar, marca Coldex Trane, capacidade de 5,0 Trs;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

CREA - GO	
Este Atestado, é parte integrante do processo nº 1381/99. cat	
Expedido em 20/10/99	
Ass.: <i>Assua</i>	Fig. 2/2

## Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

- 01 (uma) central de condensação de ar, marca Coldex Trane, capacidade 7,5 Trs;
- 08 (oito) Mult Split, marca Tropical, com capacidade de 3,3 TR s cada;

Totalizando uma instalação de 300 (trezentos) TRs.

Atestamos ainda, que os referidos serviços, prestados no período de agosto de 1995 a maio de 1996, atenderam satisfatoriamente às necessidades deste egrégio Tribunal.

Goiânia, 19 de julho de 1999.

*Afrânio Honorato Pinheiro*  
Diretor de Serviços Gerais

*Francisco L. Oliveira*  
Francisco Leopoldo de Oliveira  
Engenheiro Mecânico  
CREA/GO 3652/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**

00000216201025419810

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**AGNALDO BOTELHO ROCHA**

RNP: **1007209330**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Registro: **4303/D-GO**

Empresa contratada: **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - Registro CREA-GO: 2992**

2. Dados do Contrato

Contratante: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

QD. 1, BL. F, 3º Andar, Ed. Camargo Corr, Nº

Bairro: **SCS**

CEP: **7039790**

Quadra: Lote:

Complemento:

Cidade: **BRASILIA-DF**

E-Mail:

Fone: **(0)(61) 3104-0209**

Contrato: **2010.7418.1181**

Valor Obra/Serviço R\$: **213.500,00**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

**DIVERSAS AGÊNCIAS NO ESTADO DE GOIÁS , Nº**

Bairro: **DIVERSOS**

CEP:

Quadra: Lote:

Complemento:

Cidade: **DIVERSAS-GO**

Coordenadas Geográficas: **0,0**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

E-Mail:

Fone: **( ) (61) 3104-0209**

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

MANUTENCAO AR CONDICIONADO

Quantidade

Unidade

1.630,04

TONELADAS  
REFRIGERACAO

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

TODAS AS AGÊNCIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO NAS AGÊNCIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DO BB NAS SEGUINTE CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS: ANÁPOLIS, GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, TRINDADE, SENADOR CANEDO.

6. Declarações

Acessibilidade: **Nenhuma/Não Aplicável**

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data

AGNALDO BOTELHO ROCHA - CPF: 153.106.201-68

BANCO DO BRASIL S.A. - CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: <b>632,50</b>	Registrada em 30/12/2010	Valor Pago R\$ 632,50	Nosso Numero 14505520110262876	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
--------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**

00000216201025419810

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**AGNALDO BOTELHO ROCHA**

RNP: **1007209330**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Registro: **4303/D-GO**

Empresa contratada: **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - Registro CREA-GO: 2992**

2. Dados do Contrato

Contratante: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

QD. 1, BL. F, 3º Andar, Ed. Camargo Corr, Nº

Bairro: **SCS**

CEP: **7039790**

Quadra: Lote:

Complemento:

Cidade: **BRASILIA-DF**

E-Mail:

Fone: **(0)(61) 3104-0209**

Contrato: **2010.7418.1181**

Valor Obra/Serviço R\$: **213.500,00**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

**DIVERSAS AGÊNCIAS NO ESTADO DE GOIÁS , Nº**

Bairro: **DIVERSOS**

CEP:

Quadra: Lote:

Complemento:

Cidade: **DIVERSAS-GO**

Coordenadas Geográficas: **0,0**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

E-Mail:

Fone: **( ) (61) 3104-0209**

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

MANUTENCAO AR CONDICIONADO

Quantidade

Unidade

1.630,04

TONELADAS  
REFRIGERACAO

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

TODAS AS AGÊNCIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO NAS AGÊNCIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DO BB NAS SEGUINTE CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS: ANÁPOLIS, GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, TRINDADE, SENADOR CANEDO.

6. Declarações

Acessibilidade: **Nenhuma/Não Aplicável**

7. Entidade de Classe

**Clube de Engenharia de Goiás**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data

AGNALDO BOTELHO ROCHA - CPF: 153.106.201-68

BANCO DO BRASIL S.A. - CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: <b>632,50</b>	Registrada em 30/12/2010	Valor Pago R\$ 632,50	Nosso Numero 14505520110262876	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
--------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**

00000216201025416810

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**AGNALDO BOTELHO ROCHA**

RNP: **1007209330**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Registro: **4303/D-GO**

Empresa contratada: **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - Registro CREA-GO: 2992**

2. Dados do Contrato

Contratante: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

QD. 1, BL. F, 3º Andar, Ed. Camargo Corr, Nº

Bairro: **SCS**

CEP: **7039790**

Quadra: Lote:

Complemento:

Cidade: **BRASILIA-DF**

E-Mail:

Fone: **(0)(61) 3104-0209**

Contrato: **2010.7418.1229**

Valor Obra/Serviço R\$: **141.170,00**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

**DIVERSAS AGÊNCIAS NO ESTADO DE GOIÁS , Nº**

Bairro: **DIVERSOS**

CEP:

Quadra: Lote:

Complemento:

Cidade: **DIVERSAS-GO**

Coordenadas Geográficas: **0,0**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **BANCO DO BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

E-Mail:

Fone: **( ) (61) 3104-0209**

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

MANUTENCAO AR CONDICIONADO

Quantidade

Unidade

1.466,53

TONELADAS  
REFRIGERACAO

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

TODAS AS AGÊNCIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO NAS AGÊNCIAS E PONTOS DE ATENDIMENTO DO BB NAS SEGUINTE CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS: IPAMERI, ACREÚNA, BURITI ALEGRE, RIO VERDE, CATALÃO, JATAÍ, MORRINHOS, ITUMBIARA, PIRES DO RIO, PALMELO, GOIATUBA, QUIRINÓPOLIS, PIRACANJUBA, GOIANDIRA, MINEIROS, SANTA HELENA, PONTALINA, CAÇU.

6. Declarações

Acessibilidade: **Nenhuma/Não Aplicável**

7. Entidade de Classe

**Clube de Engenharia de Goiás**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data

AGNALDO BOTELHO ROCHA - CPF: 153.106.201-68

BANCO DO BRASIL S.A. - CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: <b>474,50</b>	Registrada em 30/12/2010	Valor Pago R\$ 474,50	Nosso Numero 14505520110262846	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
--------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2010.7418.2241 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2009/27168 (7418) – LOTE Nº 02 – REALIZADO(A) EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14.12.2006, O DECRETO N.º 6.204, DE 05.09.2007, O DECRETO N.º 5.450, DE 31.05.2005 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES NO FINAL QUALIFICADOS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA ME, CNPJ 25.123.894/0001-38, SITUADA NA RUA 805, Nº 130. QD. S, LT. 02, VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA/GO, CEP 74.633-130,** NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **AGNALDO BOTELHO ROCHA, CI 401.566 SSP-GO, CPF Nº 153.106.201-68 SÓCIO-ADMINISTRADOR,** ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-COJUR/ADLIC N.º 16.573, DE 09.03.2009.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, nos Sistemas de Ar Condicionado (SAC) nas dependências e instalações relacionadas no Documento nº 01 deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes dos Documentos nº 02, 03 e 05 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender à demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A critério do CONTRATANTE e por meio de aditivo, o presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor mensal inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – Entende-se como VALOR MENSAL INICIAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto – Admitir-se-á a subcontratação somente para serviços excepcionais cuja especialização, segundo avaliação da FISCALIZAÇÃO, requeira o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se a engenheiros ou arquitetos, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do Banco, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.

**VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração total a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 06 (dez) seis corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99, nas seguintes situações:
  - I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
  - II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais; e
- h) quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 3 (três) dias.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor Global anual do presente contrato é de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fará jus, mensalmente, aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme Documento nº 15, anexo deste contrato. ⚡

Parágrafo Segundo - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de peças e materiais, de transporte ou deslocamento, de estadas, de impostos, de pessoal, de alimentação, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor global não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

Parágrafo Quarto - Os trabalhos que, mediante acordo prévio com o CONTRATANTE, forem realizados à noite ou em dias não úteis, serão remunerados de acordo com a legislação vigente, com base nos valores consignados no demonstrativo de orçamento de custos que integra a Proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os valores estipulados na cláusula anterior poderão ser revistos mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha detalhada que contemple os mesmos itens do **Demonstrativo de Orçamento de Custos**, parte integrante da proposta vencedora da licitação, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo - A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta que deu origem a este contrato, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quarto - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto - Sobre o valor estipulado no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE recolherá a alíquota de 10% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- FNDCT, relativa à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

## PEÇAS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Os valores das peças e materiais necessários à realização das atividades programadas estão contemplados nos valores estipulados na **Cláusula Terceira** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água, fusíveis, conexões, tampões e outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como ferramental de trabalho individual necessário.

Parágrafo Segundo - As sobras de material, reaproveitáveis, deverão ficar sob a guarda da CONTRATADA, para posterior utilização em serviços similares.

Parágrafo Terceiro - As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo Quarto - As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, **exceto** aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto - O prazo mínimo de garantia dos materiais e peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto - A garantia inclui a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais ou peças cuja periodicidade de troca ou quantidade instalada justifique a existência de estoque para reposição, a fim de atender aos prazos estipulados na **Cláusula Décima**.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços deverá :

- conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- conter agência e número da conta corrente;
- conter a indicação dos serviços prestados e a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, na forma constante do modelo no **Documento nº 07**;
- ser expressa em Reais, discriminando todas as importâncias pagas e ser emitida em nome do Banco do Brasil S.A. - CSL Brasília, CNPJ 00.000.000/5844-01, localizada no SCS, Quadra 01, Bloco F, Edifício Camargo Correa, 1º andar, CEP 70.397-900, Brasília-DF, Adcop 03;
- ser entregue ao CONTRATANTE, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço ou dia útil imediatamente anterior, para efetuar o respectivo pagamento dos serviços, na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula** (ATENÇÃO: O MÊS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA PRECISA COINCIDIR COM O MÊS DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA QUE O RECOLHIMENTO DE INSS OCORRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NO DIA 10 OU DIA ÚTIL POSTERIOR DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO);
- ser entregue em conjunto com a segunda via do Extrato de Relatório (**Documento nº 04**), referente às manutenções realizadas em um determinado mês, em remessa única.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços e do relatório mensal pertinente (**Documento nº 04**).

Parágrafo Segundo - Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;
- ser emitida para cada estabelecimento do CONTRATANTE; e
- ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, na forma do **parágrafo Décimo Primeiro desta Cláusula**, prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativa ao mês da prestação de serviços, do crédito ao(s) empregado(s) dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do(s) empregado(s) e o valor do crédito promovido. 3

*[Handwritten signatures and initials]*

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio alimentação.

Parágrafo Quinto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou na prova de quitação da folha de pagamento ou nos comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Oitavo - Eventuais apropriações, a favor do CONTRATANTE, dos valores referentes a indisponibilidade de profissionais vinculados ao contrato serão realizadas por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo Nono – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA que se declarar amparada por, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelo no Documento nº 11 deste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista nesta Cláusula.

## GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Fiança Bancária no valor de R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A título de **garantia adicional**, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade de Fiança Bancária, no valor de R\$ 47.980,33 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais trinta e três centavos), correspondente ao valor apurado na forma do **item 9.8.3.1** do Edital.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: CSL Brasília, localizado no SCS, Quadra 01, Bloco F, Edifício Camargo Correa, 1º andar, Adcop 3.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quarto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sexto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** - Os serviços serão executados conforme estipulado na Rotina de Serviços (**Documento nº 02**), a fim de manter o Sistema de Ar Condicionado (SAC) funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

Parágrafo Primeiro - Os serviços corretivos e/ou preventivos serão realizados, preferencialmente, no período de 7 às 22h, de segunda a sábado e, excepcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em horários e dias distintos destes, para normalização inadiável do funcionamento do SAC de uma determinada Dependência, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA executará todos os serviços especificados na Cláusula Primeira deste contrato, entregando, mensalmente, relatório das atividades realizadas (**documento nº 4**), prestando todas as informações que forem consideradas importantes ao conhecimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO PERIÓDICA (MP)** - será executada pela CONTRATADA seguindo o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC - (**Documento nº 05**), na periodicidade prevista no Cronograma de Manutenções Periódicas (**Documento nº 09**).

Parágrafo Primeiro - Durante a primeira MANUTENÇÃO PERIÓDICA (MP), a CONTRATADA deverá fornecer e afixar, junto ao equipamento, etiqueta contendo a sua razão social, endereço, telefone, fax, etc.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos após a primeira Manutenção Periódica (MP), a relação completa dos equipamentos por DEPENDÊNCIA, incluindo aqueles eventualmente desativados, por meio do preenchimento do **Documento nº 10**, bem como o relatório de todas as irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CHAMADOS EXTRAORDINÁRIOS (CE)** - para a correção de anormalidades no funcionamento do SAC, a DEPENDÊNCIA acionará, a qualquer tempo, a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Para recebimento dos CE, a CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, linhas telefônicas, inclusive celular, fax e conta de e-mail.

Parágrafo Segundo - O atendimento dos CE, que se dará sem ônus para o CONTRATANTE, deverá obedecer ao(s) prazo(s) abaixo, contado(s) a partir da data e hora de expedição, via fax ou e-mail, do chamado por parte do CONTRATANTE até a data e hora da efetiva operacionalidade do equipamento, considerando dias úteis:

24 horas para todas as dependências do Lote.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO (SCC)** - são serviços corretivos discriminados no **Documento nº 03**, que serão executados, sempre que constatada a sua necessidade, durante a MP ou no atendimento aos CE, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento das peças substituídas e/ou materiais utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SERVIÇOS CORRETIVOS ESPECIALIZADOS (SCE)** - são serviços corretivos de maior complexidade e/ou custo, não caracterizados como SCC, cuja execução está sujeita a aprovação prévia da Área de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar os SCE com terceiros, caso seja de sua conveniência, mediante justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A substituição de componentes a título de MODERNIZAÇÃO deverá ser objeto de análise pelo CONTRATANTE, considerados os fatores de custo X benefício, obsolescência e indisponibilidade de sobressalentes no mercado. A proposição de modernização pela CONTRATADA não elimina sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços contratados e funcionalidade dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter em seu quadro técnico, profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, ou que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a elaborar o Extrato de Relatório, Documento nº 04, preenchido em três vias, devendo a primeira ser destinada à dependência e a segunda à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do BANCO o registro, em forma de planilha, onde estarão devidamente identificados os equipamentos e as medições realizadas durante as manutenções. Cópia do documento, assinada pelo técnico, deverá ser anexada à primeira e segunda vias do relatório de manutenção.

Parágrafo Sétimo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão efetuadas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário ou repassadas por meio eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro habilitado, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico (R.T) deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

## CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Banco (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29.08.97).

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do servidor, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

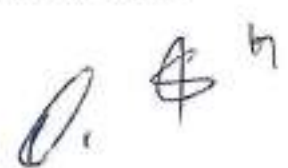
Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a emitir uma "Carta de Apresentação" para todos os empregados encaminhados para a prestação dos serviços ora pactuados, nos termos dos Documentos 12 e 13, anexos ao presente instrumento. Tal documento deverá ser entregue na dependência do CONTRATANTE onde os serviços serão prestados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa

3  


oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Parágrafo Quarto - Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de débito salarial e certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Vigésima Sexta** e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Seguro de Riscos contra Fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;
- b) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- c) acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, as suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA se obriga a cumprir, no que couber, as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

- a) NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
- b) NR-6 - Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
- c) NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - ou LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
- e) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, a comprovação do recolhimento junto ao CREA que

3  
4

jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional detentor do CAT mencionado no item 1.11-b do Anexo 2 do Edital, relativamente ao período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos PROPONENTES.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer

execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato ou pelo não atendimento do chamado no lapso de tempo mencionado no **Parágrafo Segundo da Cláusula Décima**, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na **Cláusula Primeira**.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

**Parágrafo Segundo** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Terceiro** - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o PROPONENTE idoneidade para contratar com o Banco;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo Banco.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos, em 3 (três) vias, a seguir relacionados:

- a. Documento Nº 01 do Contrato - Relação de Dependências e Instalações;
- b. Documento Nº 02 do Contrato - Rotina de Serviços;
- c. Documento Nº 03 do Contrato - Relação de Serviços Corretivos de Campo (SCC);
- d. Documento Nº 04 do Contrato - Extrato de Relatório;
- e. Documento Nº 05 do Contrato - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);
- f. Documento Nº 06 do Contrato - Enxoval Mínimo;
- g. Documento Nº 07 do Contrato - Relação das dependências onde os serviços foram efetivamente prestados;
- h. Documento Nº 08 do Contrato - Ficha Histórico dos Equipamentos;

*B*  
*D. P. S.*

- i. Documento N° 09 do Contrato – Cronograma de Manutenções Periódicas;
- j. Documento N° 10 do Contrato – Cadastro de Equipamentos;
- k. Documento N° 11 do Contrato – Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos;
- l. Documento N° 12 do Contrato – Carta de Apresentação;
- m. Documento N° 13 do Contrato - Carta de Apresentação quando da substituição de empregados;
- n. Documento N° 14 do Contrato – Relação de Pontos de Atendimento;
- o. Documento N° 15 do Contrato – Orçamento de Custos.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que, antes da assinatura do presente instrumento, recebeu cópia dos documentos relacionados no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília (DF), de de 2010.

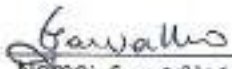
  
**BANCO DO BRASIL S.A**  
 CNPJ (MF): 00.000.000/5844-01  
 Davy de Oliveira Ramos  
 CPF: 257.127.170-00  
 CI: 3.011.223.892-SSP/RS  
 Gerente

  
**BANCO DO BRASIL S.A**  
 CNPJ (MF): 00.000.000/5844-01  
 Francisco Schubert M. C. Jr.  
 Gerente  
 CPF: 004.872.211-17  
 CI: 2.124.280-SSP/RS

**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA ME.**  
 CNPJ (MF): 25.123.894/0001-38  
 REPRESENTANTE: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
 CI.: 401566 SSP/GO  
 CPF: 153.106.201-68

TESTEMUNHAS:

  
 Nome: **RENATO OLIVEIRA BORGES**  
 CPF: 952.892.991-68

  
 Nome: **GABRIEL LOURES CARVALHO**  
 CPF: 986.255.601-30

\$

## DOCUMENTO Nº 01

 =====  
 RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES  
 =====

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito nas instalações abaixo relacionadas:

 =====  
 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOTE 02  
 =====

AGÊNCIA	UF	PREFIXO	SUBOR.	LOCAL DO EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO	CAP. TR	CAP TOTAL DA DEP.(TR)	TEMPO MANUT. / EQ. (Hrs)	TEMPO MANUT. TOTAL AG.
1	CIDADE DE GOIÁS	GO	0277-1	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	0,8	6,4
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
2	POSTO IPIRANGA	GO	0277-1	01	SALA ON-LINE	SPLIT	2	0,8	0,8
					SALA TV	SPLIT	1	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1	0,8	
3	CERES	GO	0458-8	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	1,5	9,4
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	1,5	
					CORREDOR DE ABAST.	SPLIT	1,5	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
					SUPORTE	SPLIT	4	0,8	
					SALA TC	SPLIT	1	0,8	
					SALA SG	SPLIT	1	0,8	
4	RODOVIÁRIA DE RIALMA	GO	0458-8	06	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1	0,8	0,8
								0	
5	INHUMAS	GO	0498-0	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	1,5	6,8

6	PORANGATU	GO	0513-4	00	AUTO ATENDIMENTO	SELF	15	66	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					SUPORTE	SPLIT	3		0,8
					SALA TV	ACJ	1,75		0,6
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,75		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8
7	PALMEIRAS DE GOIÁS	GO	0515-0	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	36,5	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					CORREDOR ABAST	SPLIT	2		0,6
					TEÇOURARIA	SPLIT	1		1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	7,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	7,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	7,5		1,5
8	URUAÇU	GO	0529-0	00	AUTO ATENDIMENTO	MULT SPLIT	7,5	37	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	MULT SPLIT	7,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	MULT SPLIT	7,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	MULT SPLIT	7,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5		1,5
9	SÃO LUÍZ DOS MONTES BELOS	GO	0530-4	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	44,5	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5		1,5
10	CAJAPÓNIA	GO	0546-0	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	29	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5		1,5

11	AMCUMS	GO	0557-6	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	34,75	1,5	5,2
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
12	ITAPIRANGA	GO	0559-2	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	38,5	1,5	5,2
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
13	ORIZONA	GO	0581-9	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	28	1,5	5,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6	
					SALA TV	ACJ	1		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		1,5	
14	IPIORÁ	GO	0632-7	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5	32,75	1,5	5,2
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20		1,5	
15	JUSSARA	GO	0639-4	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	20	25,875	1,5	3,7
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	0,875		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
16	JARAGUÁ	GO	0642-4	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	31	1,5	5,4
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
17	GOIANÉSIA	GO	0669-8	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	27	1,5	5,2
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
18	PARAÚNA	GO	0749-8	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	38,5	1,5	7,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	

19	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	0757-9	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	22	0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1		0,8
20	RUBIATABA	GO	0780-3	00	SÃO	SPLIT	1,5	27,5	0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
21	PIRANHAS	GO	0865-6	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	30,5	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	0,8		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					SUPORTE	ACJ	1		0,6
22	SILVÂNIA	GO	0968-1	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	38,8	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5
23	MARA ROSA	GO	1092-8	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5	39	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
24	PIRENÓPOLIS	GO	1114-2	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	27	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	10		1,5

25	MINAÇU	GO	1309-9	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	28,25	0,8	6,2
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6	
26	MONTES CLAROS DE GOIÁS	GO	1310-2	00	SALA TV	SPLIT	1,5	20,5	0,8	6,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6	
					SUPORTE	ACJ	2,5		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8	
27	CARMO DO RIO VERDE	GO	1752-3	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	24	0,8	4,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6	
28	MOZARLÂNDIA	GO	1606-6	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	25	0,8	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
29	PAB - FRIGORÍFICO BERTIM	GO	1606-6	01	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	3	0,8	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8	
30	CORUMBÁ DE GOIÁS	GO	2010-9	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	15,5	0,8	3,7
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2,5		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6	
31	CRIXÁS	GO	2019-2	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	22,5	0,8	5,2
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8	

32	FAZENDA NOVA	GO	2057-5	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	14,375	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SUPORTE	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6
					SALA TV	ACJ	1,75		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6
33	FIRMINÓPOLIS	GO	2065-6	00	SALA TV	ACJ	0,625	19,5	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,6
					SALA TV	ACJ	1		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					SUPORTE	SPLIT	4		0,8
					PLATAFORMA	SPLIT	3		0,8
34	ITABERAÍ	GO	2146-6	00	PLATAFORMA	SPLIT	3	26,75	0,8
					PLATAFORMA	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					CORREDOR DE ABAST.	SPLIT	3		0,8
					CORREDOR DE ABAST.	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
					SALA TV	SPLIT	1,25		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6
35	ITAPACI	GO	2165-2	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5	19,75	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
36	ITAPIRAPUÁ	GO	2174-1	00	SALA ON-LINE	ACJ	1,75	19,5	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
37	NIQUELÂNDIA	GO	2341-8	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	19,5	0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5	4,6	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8

38	PETROLINA	GO	2438-2	00	ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3	18,7	1,5	7,8							
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5								
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5								
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8								
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8								
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	5		1,5								
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8								
39	URUANA	GO	2753-7	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	20	0,8	5,3							
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8								
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,6								
					SUPORTE	SPLIT	2		0,8								
40	BELA VISTA DE GOIÁS	GO	2652-5	00	SUPORTE	SPLIT	2	24	0,8	6,6							
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8								
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,6								
					TESOURARIA	SPLIT	1,5		0,8								
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8								
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,6								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8								
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5		0,6								
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5		0,6								
					SALA ON-LINE	ACJ	0,9		0,6								
					SUPORTE	ACJ	1,75		0,6								
41	BOM JARDIM DE GOIÁS	GO	3019-8	00	SUPORTE	ACJ	1,75	22,8	0,6	8,2							
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5		0,6								
					ALMOX.	ACJ	0,8		0,6								
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5		0,6								
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5		0,6								
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5		0,6								
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8		0,6								
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20		1,5								
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8								
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8								
					42	SANCLERLÂNDIA	GO		3337-5		00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	20	26,75	1,5	3,7
												ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8	
AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	0,8														

43	STA TEREZINHA DE GOIAS	GO	3621-8	00	SALA ON-LINE	ACJ	1,75	13	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					SUPORTE	SPLIT	1,5		0,8
44	VIANÓPOLIS	GO	3622-6	00	SALA ON-LINE	ACJ	1	12	0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6
45	ITAGUARU	GO	3676-5	00	SUPORTE	ACJ	1	11,9	0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3,3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3,3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3,3		0,8
46	NERÓPOLIS	GO	3684-6	00	SALA ON-LINE	SPLIT	2	21,5	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
47	CAMPINORTE	GO	3716-9	00	SALA TV	SPLIT	2,5	17	0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
48	PORTELÂNDIA	GO	3753-2	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	20,5	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					SALA TC	SPLIT	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		0,8
49	MATRINHÁ	GO	3916-0	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	15,75	0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	3,8	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,8

50	NOVA CRIXÁS	GO	4574-8	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	16	0,8	3,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8		
					SALA ON-LINE		ACJ		2		0,6

TOTAL DE DEPENDÊNCIAS DO ROTEIRO 02 = 50      CAPACIDADE TOTAL EM TRS DO ROTEIRO 2 = 1279,2

3

*[Handwritten signature]*

## DOCUMENTO Nº 02

## ROTINA DE SERVIÇOS

- I. Os técnicos da MANTENEDORA visitam a DEPENDÊNCIA para a realização da MP (Manutenção Periódica), atendimento ao CE (Chamado Extraordinário), execução do SCC (Serviço Corretivo de Campo) ou SCE (Serviço Corretivo Especializado), portando:
- a) uniforme completo, carteira de identidade e crachá;
  - b) uma via em branco do Extrato de Relatório (Documento nº 04) do contrato, para que o funcionário de cada DEPENDÊNCIA preencha dados pertinentes em campo próprio;
  - c) formulários de relatório de manutenção da própria MANTENEDORA;
  - d) todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e equipamentos individuais de segurança necessários à realização dos serviços.
- II. Constatada a necessidade da execução de SCC (Serviço Corretivo de Campo), previamente à aplicação de quaisquer peças e/ou materiais nos equipamentos, os técnicos devem adotar os seguintes procedimentos:
- a) informar à DEPENDÊNCIA a necessidade da aplicação do material/peça, realizando os serviços somente após autorizado;
  - b) apresentar ao representante da DEPENDÊNCIA o material/peça que será aplicado, pesando o(s) cilindro(s) de gás na presença do mesmo.
- III. Os técnicos da mantenedora anotam na Ficha de Histórico do Equipamento (Documento nº 08) os serviços corretivos realizados.
- IV. Em caso de aplicação de gás, os técnicos da MANTENEDORA efetuam nova pesagem do cilindro, ao final dos serviços e à vista de representante da DEPENDÊNCIA.
- V. O técnico da MANTENEDORA executa as verificações, medições e correções previstas no PMOC (Documento nº 05) do contrato, lançando nos relatórios de manutenção valores de leituras e observações pertinentes;
- VI. O Responsável técnico da MANTENEDORA:
- a) Planeja e orienta a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
  - b) Analisa e critica os relatórios preenchidos pelos seus técnicos, promovendo as cabíveis ações corretivas;
  - c) Preenche os demais campos dos Extratos de Relatórios (Documento nº 04) do contrato (um para cada DEPENDÊNCIA), extraído em seguida cópias dos mesmos;
  - d) Remete os originais dos Extratos de Relatório ao Centro de Serviços de Logística - CSL em uma única remessa, até o 5º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços;
  - e) Remete as cópias dos Extratos de Relatório a cada DEPENDÊNCIA, para arquivamento em pasta contendo o PMOC (Portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde) e atendimento a futuras fiscalizações da Agência de Vigilância Sanitária.
- VII. O Serviço Corretivo Especializado (SCE) deverá ser realizado somente após aprovação por escrito da Área de Engenharia do CONTRATANTE.

## DOCUMENTO Nº 03

---



---

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO (SCC)**


---



---

**I. ELÉTRICA****A. Substituição de:**

- fusíveis
- chave magnética/relés/disjuntores
- de bobinas de contadores/chave magnética
- jogo de contatos de contadoras
- chaves seletoras/botoeiras/interruptores
- resistência de aquecimento e pré-aquecimento
- resistência do cárter
- termostato
- capacitor
- borneiras
- fluxostato
- lâmpadas de sinalização

**B. Rearme de relés/disjuntores****II. MECÂNICA****A. Substituição de:**




- correias
- filtros de ar
- gaxetas
- bóia da bacia da torre
- rolamentos/mancais de ventiladores

**B. Rearme de pressostato****C. Eliminação de pontos de ferrugem****III. REFRIGERAÇÃO****A. Substituição de:**

- pressostato
- filtro secador

**B. Carga parcial e recarga de gás refrigerante****C. Eliminação de vazamento de gás refrigerante****D. Desinstalação e Instalação de compressores (no caso de queima, defeito mecânico ou baixo isolamento)****E. Desidratação e limpeza de circuito frigorífico.**

3



	<i>DATA</i>	<i>Hora</i>
Chamado extraordinário (serviços corretivos)		
Início dos serviços (programados ou corretivos)		
Conclusão dos serviços (programados ou corretivos)		

Quantidade de técnicos que participaram dos serviços (programados ou corretivos)	
--	--

	<i>CONTRATUAL</i>	<i>Efetivo</i>
Atendimento (horas)		
Execução (horas)	não previsto	

**Observações:**

- ❖ **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- ❖ **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

<i>Avaliação de satisfação do cliente</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
Os técnicos da mantenedora apresentaram-se para realização dos serviços portando uniforme completo, carteira de identidade e crachá.		
A aplicação de peças/materiais só ocorreu após autorização da dependência e apresentação prévia do material/peça a ser aplicado.		
As peças/materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do cliente.		
O cilindro de gás refrigerante foi pesado antes e após a execução dos serviços à vista de representante do Banco.		
Os serviços foram concluídos a contento		

**Observações:** Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

<b>Outras informações do cliente</b> (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Carimbo e assinatura do funcionário

**Instruções à administração do prédio / dependência**

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da mantenedora;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhorias na qualidade dos serviços prestados;
3. Posteriormente, a mantenedora lhe remeterá cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA.

## DOCUMENTO Nº 05

 =====  
 PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)  
 =====

## 1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

## 2 - Identificação do ( ) CONTRATANTE ( ) Locatário ou ( ) Preposto:

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

## 3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

\*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

## 4 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total (m2)	Carga Térmica (TR)
	Fixos	Flutuantes			
Bancária					

NOTA: Anexar Projeto de Instalação do sistema de climatização.

## 5 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Acione imediatamente a empresa mantenedora;

2) Comunique o fato ao CSL jurisdicionante.

#### 6 - Plano de Manutenção e Controle:

Descrição da Atividade	Periodicidade	Data de Execução	Executado por	Aprovado por
Conforme planilhas a seguir	(1)	(2)	(2)	(2)

Observações: (1) - (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (T)- Trimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual, (E)- Eventual  
 Conforme planilhas a seguir e Extratos de Relatórios (Anexo IV);  
 (2) - Informações constam nos Extratos de Relatórios (Anexo IV).

CASA DE MÁQUINAS							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Casa de Máquinas</b>						
1.1	Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.		•				
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.		•				
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.		•				
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•				
<b>2</b>	<b>Tomada de Ar Exterior</b>						
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•				
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•				
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e "dampers".		•				
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.		•				
2.6	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•				
2.7	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•				
2.8	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•				
<b>3</b>	<b>Retorno de ar</b>						
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•				
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					•	
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•				
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e "dampers".		•				
<b>4</b>	<b>Dutos e câmara plenum para ar</b>						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•				
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•				
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.		•				
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•				
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					•	
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).		•				

CONDICIONADORES UNITÁRIOS ("Self-Contained" / "Splitão" / "Roof-Top")							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Ventiladores						

3 67  
 \$  
 O.

CONDICIONADORES UNITÁRIOS ("Self-Contained" / "Splitão" / "Roof-Top")		M	B	T	S	A	E
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•				
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•				
1.3	Lubrificar mancais.						•
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•				
1.5	Limpar sistema de drenagem.					•	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•				
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•				
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•				
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•				
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•				
2.4	Lubrificar os mancais.						•
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		•				
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		•				
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)					•	
<b>3</b>	<b>Polias e Correias</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•				
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		•				
3.3	Substituir o jogo de correias.						•
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		•				
<b>4</b>	<b>Acoplamentos</b>						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•				
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•				
4.3	Substituir os elementos de interligação.						•
<b>5</b>	<b>Filtros Secos</b>						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão		•				
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•				
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).		•				
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•				
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.		•				
<b>6</b>	<b>Filtros Embebidos em Óleo</b>						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.		•				
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•				
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•				
6.4	Limpar o filtro.		•				
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrem, mantendo uma fina película de óleo.		•				
6.6	Substituir o elemento filtrante						•
<b>7</b>	<b>Gabinete</b>						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.		•				
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		•				
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•				
<b>8</b>	<b>Evaporadores (Refrigerante / Ar)</b>						
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		•				
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		•				
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.					•	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.					•	
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•		
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•				
8.7	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 8.6 acima.					•	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		•				

<b>CONDICIONADORES UNITÁRIOS</b> ("Self-Contained" / "Split-System" / "Roof-Top")							
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		•				
<b>9</b>	<b>Condensadores (água / ar)</b>						
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica		•				
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).					•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).				•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•				
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•				
9.6	Limpar o sistema de drenagem		•				
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•		
9.8	Purgar gases não condensáveis do sistema						•
9.9	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas ( item 9.7 acima )				•		
<b>10</b>	<b>Compressores</b>						
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•				
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		•				
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.		•				
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		•				
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)				•		
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.		•				
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.				•		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.				•		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.				•		
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.				•		
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		•				
10.12	Verificar o teor de acidez do óleo.					•	
10.13	Trocar o óleo.						•
10.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.					•	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.		•				
10.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				•		
10.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		•				
10.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		•				
<b>11</b>	<b>Circuito Refrigerante</b>						
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		•				
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		•				
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		•				
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		•				
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		•				
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		•				
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.		•				
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.		•				
<b>12</b>	<b>Painéis Elétricos e Eletrônicos</b>						
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•				
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•				
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		•				
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•				
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					•	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		•				

3  
\$ 9

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela" / "MiniSplit")							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Ventiladores</b>						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•				
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•				
1.3	Limpar sistema de drenagem.		•				
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•				
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•				
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•				
<b>3</b>	<b>Filtros Secos</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão		•				
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•				
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•				
3.4	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.		•				
<b>4</b>	<b>Gabinete</b>						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.		•				
4.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		•				
4.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•				
<b>5</b>	<b>Evaporadores (Refrigerante / Ar)</b>						
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		•				
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		•				
5.3	Limpar as superfícies do lado ar.					•	
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		•				
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		•				
<b>6</b>	<b>Condensadores (ar)</b>						
6.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica		•				
6.2	Limpar as superfícies de troca de calor.				•		
6.3	Verificar e corrigir o fluxo de ar.		•				
6.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•				
<b>7</b>	<b>Compressores</b>						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•				
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		•				
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.		•				
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				•		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		•				
<b>8</b>	<b>Circuito Refrigerante</b>						
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações.		•				
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		•				
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		•				
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		•				
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás.		•				
<b>9</b>	<b>Painéis Elétricos e Eletrônicos</b>						
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•				
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•				
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		•				
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•				
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.					•	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		•				
9.7	Medir e registrar tensão		•				

3  
 O. F. S.

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela" / "MiniSplit")							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
9.8	Medir e registrar corrente		•				

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor Incorporado.</b>						
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•				
1.2	Limpar os elementos.					•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.		•				
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água.		•				
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor					•	
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides		•				
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado		•				
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•				
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos					•	
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos		•				
<b>2</b>	<b>Aquecedores de Ar Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•				
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar					•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•				
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.		•				
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico					•	
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente		•				
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)					•	
<b>3</b>	<b>Registros e "dampers"</b>						
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•				
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.					•	
<b>4</b>	<b>Venezianas, Grelhas e Difusores</b>						
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•				
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.						•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.					•	
<b>5</b>	<b>Dutos</b>						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•				
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•				
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.		•				
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•				
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto						•

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1.</b>	<b>Sistemas Elétricos e Eletrônicos</b>						
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•				
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•				
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.		•				
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•				

1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.						•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		•					

SISTEMAS HIDRÁULICOS								
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E	
<b>1.</b>	<b>Bombas</b>							
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação		•					
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão		•					
1.3	Limpar externamente		•					
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo		•					
1.5	Verificar e corrigir gaxetas		•					
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais		•					
1.7	Substituir o lubrificante/ lubrificar mancais							•
1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba							•
<b>2.</b>	<b>Motores Elétricos</b>							
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•					
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•					
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•					
2.4	Medir e registrar tensão entre fases.		•					
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase.		•					
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)						•	
2.7	Verificar e corrigir o aterramento elétrico		•					
<b>3</b>	<b>Acoplamentos</b>							
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•					
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•					
3.3	Substituir os elementos de interligação.							•
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes		•					
<b>4</b>	<b>Tubulações, válvulas, filtros e acessórios</b>							
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação		•					
4.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão		•					
4.3	Limpar externamente		•					
4.4	Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão		•					
4.5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta) e danos nas juntas de expansão.		•					
4.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (Flow-switch, Manômetros, Termômetros)		•					
4.7	Lubrificar os mecanismos de acionamento de válvulas.							•
4.8	Limpar o filtro "Y"					•		
4.9	Verificar e corrigir reaperto e reposição de parafusos					•		

TORRES DE ARREFECIMENTO								
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E	
<b>1</b>	<b>Ventiladores</b>							
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•					
1.3	Lubrificar mancais.						•	
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•					
1.5	Verificar e corrigir o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.		•					
1.6	Verificar e corrigir estado e alinhamento de polias, eixos, mancais e rolamentos (lubrificação)		•					
1.7	Verificar e corrigir funcionamento e nível de óleo do redutor					•		



FAN & COIL							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•				
4.3	Substituir os elementos de interligação.						•
<b>5</b>	<b>Filtros Secos</b>						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão		•				
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•				
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).		•				
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•				
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.		•				
<b>6</b>	<b>Filtros Embebidos em Óleo</b>						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.		•				
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•				
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•				
6.4	Limpar o filtro.		•				
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•				
6.6	Substituir o elemento filtrante						•
<b>7</b>	<b>Gabinete</b>						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.		•				
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		•				
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•				
<b>8</b>	<b>Serpentinas</b>						
8.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica		•				
8.2	Limpar as superfícies do lado ar.					•	
8.3	Purgar o ar do lado líquido						•
8.4	Medir e registrar vazão de ar, ajustando-a conforme projeto.					•	
8.5	Medir e registrar as temperaturas de água gelada (na entrada e na saída).		•				
8.6	Medir e registrar vazão de água gelada, ajustando-a conforme projeto.					•	
8.7	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		•				
8.8	Limpar bandeja		•				

RESFRIADOR DE LÍQUIDO – Alternativos / Parafuso							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Evaporadores ( Refrigerante / Líquido )</b>						
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.		•				
1.2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•		
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual )		•				
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima					•	
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		•				
<b>2</b>	<b>Condensadores (água / ar)</b>						
2.1	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água/ar).					•	
2.2	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•				
2.3	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•				
2.4	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•		
2.5	Purgar gases não condensáveis do sistema						•
2.6	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas ( item 2.4 acima )				•		
<b>3</b>	<b>Compressores</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•				
3.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		•				
3.3	Medir e registrar tensão entre fases.		•				
3.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		•				
3.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a				•		

RESFRIADOR DE LÍQUIDO – Alternativos / Parafuso							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
	periodicidade bimestral.)						
3.6	Verificar e corrigir o aterramento.		•				
3.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.				•		
3.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.				•		
3.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.				•		
3.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.				•		
3.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		•				
3.12	Verificar o teor de acidez do óleo.					•	
3.13	Trocar o óleo.						•
3.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.					•	
3.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.		•				
3.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				•		
3.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		•				
3.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		•				
<b>4</b>	<b>Circuito Refrigerante</b>						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		•				
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		•				
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		•				
4.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		•				
4.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		•				
4.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		•				
4.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.		•				
4.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão.		•				
<b>5</b>	<b>Painéis Elétricos e Eletrônicos</b>						
5.1	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•				
5.2	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		•				
5.3	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•				
5.4	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					•	
5.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		•				

B

## DOCUMENTO Nº 06

---

 ENXOVAL MÍNIMO
 

---

- Um jogo de chaves "ALLEN" completo
- Um jogo de chaves "ESTRELA" completo
- Um jogo de chaves de "BOCA" completo
- Um jogo de chaves "SOQUETE" completo
- Um jogo de chaves "PHILIPS" completo
- Um jogo de chaves de "FENDA" completo
- Um jogo de chaves "INGLESA" completo
- Um jogo de limas
- Alicates de corte com cabo isolado
- Alicates de pressão
- Alicates universal com cabo isolado
- Alicates chatos com cabo isolado
- Alicates de bico
- Furadeira portátil com jogo de brocas completo
- Um arco de serra
- Saca pinos
- Saca-fusível NH
- Ferro de soldar
- Sugador de soldas
- Conjunto para solda oxi-acetilênica
- Amperímetro do tipo alicates para até 150 A
- Multitester
- Indicador de seqüência de fases
- Megômetro de 500 V
- Termômetro de bulbo
- Termômetro eletrônico
- Vacuômetro eletrônico
- Psicrômetro
- Anemômetro
- Manômetro diferencial (analógico ou digital) - escala: 0 - 50 mm C.A.
- Lanterna
- Lâmpada com extensão
- Corta frio
- Chave caçadora
- Flangeador
- Detetor de vazamentos de gases halogenados
- "Manifold"
- Bomba de vácuo
- Regulador de pressão (Nitrogênio)
- Bomba para recolhimento de gás
- Balança para pesagem do cilindro de gás
- Lava jato

3

S

S

Q.

## DOCUMENTO Nº 07

=====

**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS**

=====

Os serviços objeto deste contrato foram levados a efeito nos sistemas de Ar Condicionado localizados nas dependências abaixo relacionadas.

I. Dependência: .....

CGC: .....

Endereço: .....

Descrição:

Capacidade Total: xx TR / condensação a água.

Equipamentos: 01 torre modelo ...

yy bombas ...

zz "self" a água de xxTR

ww "self" a ar de xxTR

Tempo máximo para atendimento: .....

II. Dependência: .....

CGC: .....

Endereço: .....

Descrição:

Capacidade Total: xx TR / condensação a água.

Equipamentos: 01 torre modelo ...

yy bombas ...

zz "self" a água de xxTR

ww "self" a ar de xxTR

Tempo máximo para atendimento: .....

III. ....

.....

.....

3

\$ 0.



## DOCUMENTO Nº 09

-----  
 CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS  
 -----

## LOTE 02

	DEPENDÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	CIDADE DE GOIÁS	A		B		B		S		B		B	
2	PAE-POSTO IPIRANGA		A		B		B		S		B		B
3	CERES	B		A		B		B		S		B	
4	PAE-RODOVIÁRIA RIALMA	B	B		A		B		B		S		B
5	INFUMAS		B		B		A		B		B		S
6	PORANGATU		B		B		A		B		B		S
7	PALMEIRAS DE GOIÁS	A		B		B		S		B		B	
8	URUAÇU		A		B		B		S		B		B
9	SÃO LUIZ MONTES BELOS	B	B		A		B		B		S		B
10	CAIAPÔNIA		B		A		B		B		S		B
11	ANICUNS	B		B		A		B		B		S	
12	ITAPURANGA		B		B		A		B		B		S
13	ORIZONA	A		B		B		S		B		B	
14	IPORÁ		A		B		B		S		B		B
15	JUSSARA	B		A		B		B		S		B	
16	JARAGUÁ		B		A		B		B		S		B
17	GOIANÉSIA	B		B		A		B		B		S	
18	PARAÚNA		B		B		A		B		B		S
19	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	A		B		B		S		B		B	
20	RUBIATABA		A		B		B		S		B		B
21	PIRANHAS	B		A		B		B		S		B	
22	SILVÂNIA		B		A		B		B		S		B
23	MARA ROSA	B		B		A		B		B		S	
24	PIRENÓPOLIS		B		B		A		B		B		S
25	MINAÇU	A		B		B		S		B		B	
26	MONTES CLAROS DE GOIÁS		A		B		B		S		B		B



## DOCUMENTO Nº 10

 =====  
 CADASTRO DE EQUIPAMENTOS  
 =====

## CONDICIONADORES DE AR - TIPO SELF CONTAINED

- Marca:
- Modelo:
- N.º de Série:
- Data de Fabricação:
- 
- N.º Usual:
- (XX-YY, onde XX n.º do pavimento e YY n.º seqüencial do equipamento no pavimento)
- 
- Capacidade Nominal (TR, kcal/h):
- Tensão de entrada (V):
- Possui auto-transformador? ( )Sim ( )Não;
- Aquecimento (KW):
- Umidificação: ( )Sim ( )Não
- Situação (em uso, em área ociosa, em disponibilidade):
- 
- Compressor 1
  - Marca:
  - Modelo:
  - N.º de série:
  - Data de fabricação:
  - Corrente nominal:
  - Tipo:
  - (hermético, semi-hermét., scroll, aberto, parafuso, etc.)
- Compressor 2
- 
- 

## BOMBAS DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO

## BOMBA

- Marca:
- Modelo:
- N.º de Série:
- Data de Fabricação:
- Tipo (monobloco, etc.):
- N.º Usual (BAC-XX):
- Diâmetro do rotor:
- Vazão Nominal:
- Pressão Estática:

## MOTOR

- Marca:
- Modelo:
- N.º de Série:

- Data de Fabricação:
- Potência Nominal:
- Tensão:
- Corrente:
- N.º de Pólos:

## TORRES DE ARREFECIMENTO

### TORRE

- Marca:
- Modelo:
- N.º de Série:
- Data da Fabricação:
  
- Tipo do enchimento:

### MOTOR

- Marca:
- Modelo:
- N.º de Série:
- Data de Fabricação:
  
- Potência Nominal:
- Tensão:
- Corrente:
- N.º de Pólos:

3

4

5

6

## DOCUMENTO Nº 11

---



---

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**


---



---

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável




## DOCUMENTO Nº 12

**Logotipo da empresa**  
(papel timbrado)

## Carta de Apresentação

(Local e data) \_\_\_\_\_ / /

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

3  
S  
A  
D.

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS SEUS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO DO BRASIL S. A.

## DOCUMENTO Nº 13

**Logotipo da empresa**  
(papel timbrado)

### Carta de Apresentação

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em substituição ao empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

3  


## DOCUMENTO Nº 14

=====

**RELAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO**

=====

## Lote 2

## LOTE 02 - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES

DEPENDÊNCIA	UF	PREFÍXO	SUBIOR	ENDEREÇO	CEP	CNPJ	TELEFONE
CIDADE DE GOIÁS	GO	0277-1	00	Av. Sebastião Pinay Curado, nº 250, Centro, Goiás	70930-000	00000000277-15	62 3371-1755
PAZ-POSTO IPIRANGA	GO	0277-1	01	Praça Goiás do Couto, S/N, Bairro João Francisco	70930-000	00000000277-16	62 3371-1755
CERES	GO	0459-0	00	Rua Leopoldo Salgado, nº 251, Centro, Ceres	70300-000	00000000459-06	62 3367-1962
PAZ-MODOVIANA RALMA	GO	0495-8	00	Estação Rodoviária de Ralma, sala 12, Ralma	70310-000	00000000495-80	62 3367-2178
INULNAS	GO	0496-0	00	Pça Benjamin Esauado, Centro, Inulnas	75400-000	00000000496-00	62 3671-1121
PORANGATU	GO	0513-4	00	Av. Adelfo Américo Azevedo, nº 160, Centro, Porangatu	70590-000	00000000513-49	62 3367-1118
PALMEIRAS DE GOIÁS	GO	0515-0	00	Av. Humberto Mendonça, nº 88, Centro, Palmeiras de Goiás	70190-000	00000000515-00	64 3571-1355
URUAÇU	GO	0529-0	00	Av. Tocantins, S/N, Centro, Uruaçu	70400-000	00000000529-06	62 3367-1044
SÃO LUIZ MONTES BELOS	GO	0530-4	00	Av. Hemípolina Coelho, nº 2100, Centro, São Luiz dos Montes Belos	70100-000	00000000530-40	64 3671-1455
CAIAPÓIA	GO	0545-0	00	Av. Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 723, Centro, Caiapóia	75850-000	00000000545-07	64 3665-1065
ANICUNS	GO	0557-6	00	Av. Tocantins, nº 1205, Temo, Qd 44, Lt 29, Centro, Anicuns	70170-000	00000000557-60	64 3054-1285
ITAPUIRANGA	GO	0559-2	00	Rua 45, nº 899, Centro, Itapuranga	70680-000	00000000559-21	62 3366-1225
ORIZONA	GO	0561-9	00	Praça Conego Trindade, 22-A, Centro, Orizona	75280-000	00000000561-90	64 3474-1250
IPIRÁ	GO	0630-7	00	Av. Dr. Neto, nº 280, Tamo, Centro, Ipirá	70200-000	00000000630-74	64 3609-1686
JUSSARA	GO	0639-4	00	Av. Marechal Roden, nº 812, Centro, Jus Sara	70270-000	00000000639-40	62 3370-1622
JARAGUÁ	GO	0642-4	00	Pça Silve de Castro Ribeiro, nº 05, Centro, Jaraguá	70330-000	00000000642-46	62 3326-1326
GOIANÉSIA	GO	0668-8	00	Av. Brasil, nº 391, Centro, Goianésia	70380-000	00000000668-86	62 3363-1063
PARAÍSA	GO	0749-6	00	Av. Benjamin Constant, nº 06, Centro, Paraísa	75980-000	00000000749-06	64 3596-1366
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	0757-0	00	Rua Gustavo, nº 600, Centro, São Miguel do Araguaia	70590-000	00000000757-96	62 3364-1045
RUBIATABA	GO	0780-3	00	Av. Palmeiras, nº 347, Centro, Rubiataba	70250-000	00000000780-34	62 3329-1310
PRANHAS	GO	0885-6	00	Av. Brasil Central, nº 1261, Centro, Pranhás	70230-000	00000000885-60	64 3665-1811
SILVÂNIA	GO	0903-1	00	Av. Mario Ferreira, nº 180, Centro, Silvânia	70180-000	00000000903-17	62 3332-1194
MARÁ ROSA	GO	1092-8	00	Pça Prof. Jose Maurício Moura, nº 364, Centro, Mará Rosa	70400-000	00000001092-00	62 3366-1231
PIRENÓPOLIS	GO	1114-2	00	Rua Profêto Glicerardo Jaime, nº 1, Centro, Pirenópolis	70260-000	00000001114-20	62 3331-1182
MINAÇU	GO	1309-6	00	Av. Maranhão, nº 945, S1 Central, Minaçu	70450-000	00000001309-60	62 3379-1364
MONTES CLAROS DE GOIÁS	GO	1010-2	00	Av. Eli Dias Maciel, nº 834, Centro, Montes Claros de Goiás	70255-000	00000001010-70	62 3370-1277
CARMO DO RIO VERDE	GO	1752-3	00	Rua Anestor Clemente de Silva, nº 103, Centro, Carmo do Rio Verde	70345-000	00000001752-30	62 3337-6314
MOZARLÂNDIA	GO	1806-6	00	Rua Pedro Amaro, Qd 15, use of Rua Coronelópolis, Centro, Mozarlândia	70300-000	00000001806-13	62 3348-6227
PAB-FRIGORÍFICO BERTIM	GO	1806-6	01	BR 164, Km 164, Moçarlândia	70300-000	00000001806-13	62 3348-6228
CORUMBÁ DE GOIÁS	GO	2010-3	00	Av. Con. Carlos Pfleger, nº 135, Qd 19, Lt 17, Centro, Corumbá	71960-000	00000002010-40	62 3338-1173
CRDAS	GO	2019-2	00	Rua Tomaz de Campos, nº 01, Centro, Crdás	70510-000	00000002019-01	62 3365-1272
FAZENDA NOVA	GO	2037-5	00	Av. Goiás, nº 619, Centro, Fazenda Nova	70220-000	00000002037-19	62 3362-1414
FIRMINÓPOLIS	GO	2065-6	00	Av. Rei Barboza, nº 1375, Centro, Firminópolis	70100-000	00000002065-95	64 3691-1042
ITABERA	GO	2145-6	00	Pça Baldolino Silve Galvão, S/N, esq. of Augusto Balão, Centro, Itabera	70400-000	00000002145-00	62 3375-4170
ITAPACI	GO	2165-2	00	Av. Floresta, nº 122, Centro, Itapaci	70300-000	00000002165-17	62 3361-1347
ITAPURUA	GO	2174-1	00	Av. Alfredo Nezer, nº 79, Centro, Itapurua	70200-000	00000002174-78	62 3374-1377
MOQUELÂNDIA	GO	2341-8	00	Av. Getúlio Vargas, nº 06, Centro, Moquelândia	70420-000	00000002341-90	62 3354-1351
PETROLINA	GO	2438-2	00	Rua Vicente de Castro Morais, nº 269, Centro, Petrolina de Goiás	75400-000	00000002438-76	62 3354-6313
URUANA	GO	2753-7	00	Pça São Sebastião, nº 145, Centro, Uruana	70330-000	00000002753-22	62 3344-1299
BELA VISTA DE GOIÁS	GO	2852-5	00	Rua Domingos Arentes, S/N, Centro, Bela Vista	70340-000	00000002852-45	62 3351-1188
BOM JARDIM DE GOIÁS	GO	3019-8	00	Av. Maria Antunes Tebata, nº 225, Centro, Bom Jardim	70240-000	00000003019-06	64 3657-1269
SANCIERLÂNDIA	GO	3337-5	00	Av. 8 de Janeiro, nº 1194, Centro, Sancierlândia	70100-000	00000003337-79	64 3679-1350
STA TEREZINHA DE GOIÁS	GO	3621-3	00	Av. Dona Dita, nº 275, Centro, Santa Terezinha de Goiás	70500-000	00000003621-06	62 3339-6113
VAIÓPOLIS	GO	3623-6	00	Rua Feliciano Viana, nº 526, Centro, Vainópolis	70280-000	00000003623-09	62 3335-1196
ITAGUARU	GO	3678-5	00	Av. Antônio Lourenço de Sa, nº 1071, Centro, Itaguaru	70600-000	00000003678-11	62 3398-1122
NERÓPOLIS	GO	3684-6	00	Rua Pedro José de Carvalho, nº 435, Centro, Nerópolis	70480-000	00000003684-88	62 3513-1202
CAMPINORTE	GO	3710-9	00	Av. Maranhão, nº 460, Centro, Campinorte	70410-000	00000003710-03	62 3347-3375
PORTELÂNDIA	GO	3753-2	00	Av. Pres. Tancredo Almeida Neves, nº 311, Centro, Portelândia	70500-000	00000003753-83	64 3696-1196
MATRINHÁ	GO	3910-0	00	Av. João Arlindo, nº 444, Centro, Matrinhá	70730-000	00000003910-70	62 3331-1212
NOVA CRDAS	GO	4574-3	00	Av. Tancredo Neves, s/n, esq. Odeio de Souza, Centro - Nova Crdás	70520-000	00000004574-10	62 3385-3304

3      \$      8      Q.

## DOCUMENTO Nº 15

## ORÇAMENTO DE CUSTOS

BDI (%)	20%
Valor do Km rodado	R\$ 0,80
Valor Hora Técnica	R\$ 25,05

Lote 02

	AGÊNCIA	DESLOC. (km)	DESP. C/ DESLOC. (R\$)	CAPAC. DEPEND. (TRs)	TEMPO MANUT. (HRS)	MÃO DE OBRA PREVENTIVA (R\$)	PREVENTIVA MATERIAL INSUMOS (R\$)	HOSP. ALIMENT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	%CORRET. MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL CORRETIVA (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	CIDADE DE GOIÁS	60	48,00	31,0	6,4	200,32	8,00	78,00	334,32	100,40	10,00	533,66	266,83	3201,98
2	PAE-POSTO IPIRANGA	60	48,00	1,0	1,6	84,77	8,00	78,00	218,77	65,70	10,00	353,36	176,68	2120,18
3	CERES	60	48,00	53,5	9,4	275,47	8,00	78,00	409,47	122,96	10,00	650,92	325,46	3905,50
4	PAE-RODOVIARIA RIALMA	60	48,00	1,0	0,8	60,04	8,00	78,00	194,04	58,27	35,74	345,66	172,83	2073,96
5	INHUMAS	60	48,00	40,5	9,9	210,34	8,00	78,00	344,34	103,41	10,00	549,30	274,65	3295,80
6	PORANGATU	60	48,00	66,0	7,6	230,38	8,00	78,00	364,38	109,42	18,74	591,05	295,52	3546,29
7	PALMEIRAS DE GOIÁS	60	48,00	36,5	7,5	227,88	8,00	78,00	361,88	108,67	10,00	576,66	288,33	3459,96
8	URUAÇU	60	48,00	37,0	8,2	245,41	8,00	78,00	379,41	113,94	22,69	619,25	309,62	3715,49
9	SÃO LUIZ MONTES BELOS	60	48,00	44,5	5,3	172,77	8,00	78,00	306,77	92,12	10,00	490,67	245,33	2944,01
10	CAIAPÔNIA	60	48,00	29,0	5,4	175,27	8,00	78,00	309,27	92,87	23,33	510,56	255,28	3063,38
11	ANICUNS	60	48,00	34,8	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	31,04	512,00	256,00	3072,02
12	ITAPURANGA	60	48,00	38,5	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
13	ORIZONA	60	48,00	28,0	0,8	165,29	8,00	78,00	319,29	95,88	10,00	510,20	255,10	3061,22
14	IPORA	60	48,00	32,75	7,6	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
15	JUSSARA	60	48,00	25,87	3,7	162,69	8,00	78,00	296,69	89,10	23,52	491,17	245,59	2947,03
16	JARAGUÁ	60	48,00	31,0	5,4	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
17	GOIANESIA	60	48,00	27,0	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,38	10,00	486,79	243,40	2920,75
18	PARAUNA	60	48,00	38,5	9,0	227,88	8,00	78,00	361,88	108,67	10,00	576,66	288,33	3459,96
19	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	60	48,00	22,0	6,3	134,00	8,00	78,00	331,82	99,65	17,03	538,20	269,10	3229,20
20	RUBIATABA	60	48,00	27,5	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
21	PIRANHAS	60	48,00	30,5	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
22	SILVANIA	60	48,00	38,8	6,8	205,33	8,00	78,00	339,33	101,90	10,00	541,48	270,74	3248,86
23	MARA ROSA	60	48,00	39,0	6,0	190,30	8,00	78,00	324,30	97,39	10,00	518,03	259,01	3108,17
24	PIRENÓPOLIS	60	48,00	27,0	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
25	MINAÇU	60	48,00	28,3	6,2	195,31	8,00	78,00	329,31	98,89	10,35	526,26	263,13	3157,56
26	MONTES CLAROS DE GOIAS	60	48,00	20,5	6,8	210,34	8,00	78,00	344,34	103,41	10,00	549,30	274,65	3295,80
27	CARMO DO RIO VERDE	60	48,00	24,0	4,5	152,73	8,00	78,00	286,73	86,11	10,00	469,41	229,70	2756,45
28	MOZARLANDIA	60	48,00	25,0	0,8	60,04	8,00	78,00	194,04	58,27	10,00	314,77	157,39	1888,63
29	PAE-FRIGORIFICO BETIM	60	48,00	3,0	0,8	60,04	8,00	78,00	194,04	58,27	10,00	314,77	157,39	1888,63
30	CORUMBA DE GOIAS	60	48,00	15,5	3,7	132,69	8,00	78,00	266,69	80,09	18,81	438,71	219,35	2632,25
31	CRIXAS	60	48,00	22,5	5,2	170,26	8,00	78,00	304,26	91,37	10,00	486,76	243,38	2920,54
32	FAZENDA NOVA	60	48,00	14,37	5,8	150,22	8,00	78,00	284,22	85,35	10,00	455,48	227,74	2732,90
33	FIRMINOPOLIS	60	48,00	19,5	4,4	150,22	8,00	78,00	284,22	85,35	10,00	455,48	227,74	2732,90
34	ITABERAÍ	60	48,00	26,75	7,2	220,36	8,00	78,00	354,36	108,41	10,00	564,92	282,46	3389,54
35	ITAPACÍ	60	48,00	19,8	2,9	115,65	8,00	78,00	249,65	74,97	10,00	401,54	200,77	2409,26
36	ITAPIRAPUA	60	48,00	19,5	4,6	155,23	8,00	78,00	289,23	86,86	21,63	477,26	238,63	2863,58

37	NIQUELANDIA	60	48,00	19,5	4,6	155,23	8,00	78,00	289,23	88,86	10,00	463,31	231,65	2779,85
38	PETROLINA	60	48,00	18,7	7,6	256,38	8,00	78,00	390,38	117,23	10,00	621,13	310,57	3726,79
39	URUANA	60	48,00	20,0	5,3	202,77	8,00	78,00	336,77	101,13	10,00	537,48	268,74	3224,88
40	BELA VISTA DE GOIAS	60	48,00	24,0	6,6	235,33	8,00	78,00	369,33	110,91	10,00	588,29	294,14	3529,73
41	BOM JARDIM DE GOIAS	60	48,00	22,8	8,2	275,41	8,00	78,00	409,41	122,95	10,00	650,83	325,42	3904,99
42	SANCERLANDIA	60	48,00	26,75	3,7	162,69	8,00	78,00	296,69	89,10	10,00	474,95	237,47	2849,68
43	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	60	48,00	13,0	3,8	165,10	8,00	78,00	299,10	89,82	10,00	478,70	239,38	2872,22
44	VIANOPOLIS	60	48,00	12,0	3,6	160,18	8,00	78,00	294,18	88,34	10,00	471,02	235,51	2826,14
45	ITAGUARU	60	48,00	11,9	3,2	150,16	8,00	78,00	284,16	85,33	10,00	455,39	227,69	2732,33
46	NEROPOLIS	60	48,00	21,5	4,8	190,24	8,00	78,00	324,24	97,37	10,08	518,03	259,01	3108,17
47	CAMPINORTE	60	48,00	17,0	4,8	190,24	8,00	78,00	324,24	97,37	11,00	519,13	259,57	3114,79
48	PORTELANDIA	60	48,00	20,5	2,2	125,11	8,00	78,00	259,11	77,81	11,00	417,50	208,75	2505,02
49	MATRINCHA	60	48,00	15,75	3,8	165,19	8,00	78,00	299,19	89,85	11,00	480,05	240,02	2880,29
50	NOVA CRIXAS	60	48,00	16,0	3,8	165,17	8,00	78,00	299,17	89,84	11,00	480,01	240,01	2880,07
TOTAL													149.500,00	

TOTAL MENSAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS COM BDI E PEÇAS INCLUSAS	R\$	12.458,33
TOTAL ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS COM BDI E PEÇAS INCLUSAS	R\$	149.500,00

3 6 4 0

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO 2010.7418.1181**

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/5844-01, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BRASÍLIA (DF), LOCALIZADO NO SCS, QUADRA 01, BLOCO "H", ED. MORRO VERMELHO, 11º ANDAR - BRASÍLIA (DF), AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME, SEDIADA NA RUA 805 Nº 130, QUADRA "S", LOTE 02, VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA (GO), CEP 74.633-130, CNPJ 25.123.894/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. AGNALDO BOTELHO ROCHA, CARTEIRA DE IDENTIDADE 401.466 SSP-GO, CPF 153.106.201-68, SÓCIO ADMINISTRADOR, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009/27168 (7418), REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21.06.93, E A LEI Nº 10.520, DE 17.07.02, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU Nº 02/1613 AJ, DE 01.08.02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 09 de março de 2011, conforme previsto na Cláusula Segunda, "Caput" - VIGÊNCIA E RESCISÃO, observados os prazos a seguir:

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO: de 09/03/2011 a 08/03/2012**

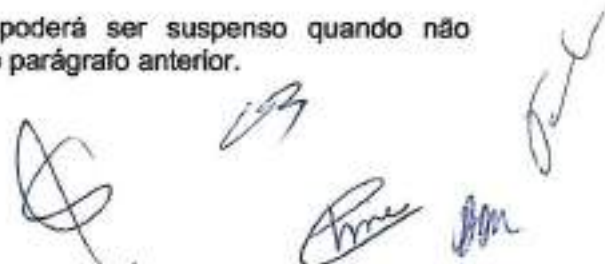
- b) A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA, Caput, - GARANTIA, decorrente da prorrogação prevista na alínea "a".
- c) Incluir o Parágrafo Único na Cláusula TRIGÉSIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES****GARANTIA**

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Caução em Dinheiro, no valor de R\$ 10.675,00 (dez mil seiscientos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: Banco do Brasil - CSL Brasília - SCS Quadra 01 Bloco F - Ed. Camargo Correa, 1º Andar - Asa Sul - Cep. 70.397-900 - Brasília (DF).

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.



Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO CONTRATO – A CONTRATADA declara e obriga-se a:**

- a. exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b. não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c. não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d. não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e. não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
- f. proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do Banco disponível na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).**

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – SIGILO**

A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.



**CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO**

O Contrato em referência fica ratificado em todas as suas Cláusulas, termos e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.


E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 02 de fevereiro de 2011.


  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA  
 CNPJ 00.000.000/5844-01


  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA  
 CNPJ 00.000.000/5844-01

Francisco Schaubert M. C. Jr.  
 Gerente  
 CPF: 004.872.211-17  
 CI: 2.124.280 SSP/DF

  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**  
 CNPJ 25.123.894/0001-38  
 SÓCIO ADMINISTRADOR: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
 C.I. 401.466 SSP-GO  
 CPF 153.106.201-68

Testemunhas:

  
 Nome: **FERNANDA REIS**  
 CPF: **761.627.341-15**

  
 Nome: **Elaine de Paula Oliveira**  
 CPF: **725.500.581-00**

## ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO 2010.7418.1229

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/5844-01, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BRASÍLIA (DF), LOCALIZADO NO SCS, QUADRA 01, BLOCO "H", ED. MORRO VERMELHO, 11º ANDAR - BRASÍLIA (DF), AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME, SEDIADA NA RUA 805 Nº 130, QUADRA "S", LOTE 02, VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA (GO), CEP 74.633-130, CNPJ 25.123.894/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. AGNALDO BOTELHO ROCHA, CARTEIRA DE IDENTIDADE 401.466 SSP-GO, CPF 153.106.201-68, SÓCIO ADMINISTRADOR, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009/27168 (7418), REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI NR. 8.666, DE 21.06.93 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU N.º 02/1613 AJ, DE 01.08.2002.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2012, conforme previsto na Cláusula Segunda, "Caput" – VIGÊNCIA E RESCISÃO, observados os prazos a seguir:

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO: de 05/04/2011 a 04/04/2012
SEGUNDA PRORROGAÇÃO: de 05/04/2012 a 04/04/2013

- b) Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO, alínea "c" decorrente da obrigatoriedade de comprovação da regularidade trabalhista em razão da Lei 12.440/2011;
- c) Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, decorrente da prorrogação prevista na alínea "a";
- d) Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, decorrente da exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em razão da Lei 12.440/2011;

## CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ALTERAÇÕES

## VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração total a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99, nas seguintes situações:
- I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
  - II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

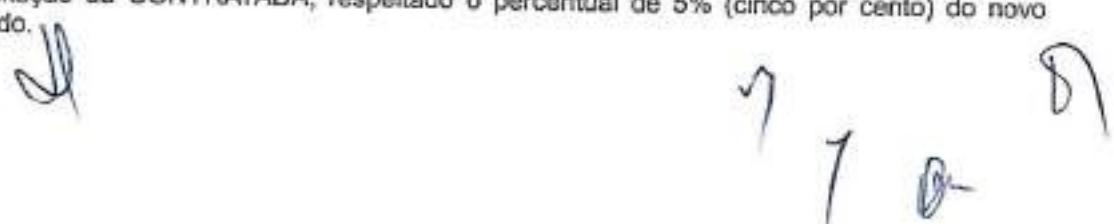
- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais; e
- h) quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 3 (três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO** - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Caução em Dinheiro, no valor de **R\$ 7.058,50 (sete mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A. - CSL BRASÍLIA - SCS Quadra 1 Bloco F - Ed. Camargo Corrêa, 1º andar - CEP 70.397-900 Brasília (DF) - A/C ADCOP.**

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.



Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Parágrafo Quarto - Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de débito salarial e certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – SIGILO**

A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO**

O Contrato em referência fica ratificado em todas as suas Cláusulas, termos e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

  
 Brasília (DF), 02 de fevereiro de 2012.  
 Haverá Nova Jazid  
 CPF: 000.109.681-90  
 CPF: 000.109.681-90  
 CPF: 000.109.681-90  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA**  
**CNPJ 00.000.000/5844-01**

*Viviane Bornéo de Abreu*  
 Gerente de Setor  
 CPF: 000.109.681-90  
 CPF: 000.109.681-90  
**Duriano Gomes**  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA**  
**CNPJ 00.000.000/5844-01**

*Aginaldo Botelho Rocha*  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**  
**CNPJ 25.123.894/0001-38**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR: AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
**C.I. 401.466 SSP-GO**  
**CPF 153.106.201-68**

Testemunhas:

Nome: *Sidreia Almeida*  
 CPF: *372.350.263-72*

Nome: *OSVALDO MOTA LIMA*  
 CPF: *645.856.311-91*

**ADITIVO CONTRATUAL N°03 AO CONTRATO N°2010.7418. 1229**

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° 00.000.000/5844-01, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BRASÍLIA (DF), LOCALIZADO NO SCS, QUADRA 01, BLOCO "H", ED. MORRO VERMELHO, 11º ANDAR - BRASÍLIA (DF), AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**, SEDIADA NA RUA 805 N°130, QUADRA "S", LOTE 02, VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA (GO), CEP 74.633-130, CNPJ 25.123.894/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, CARTEIRA DE IDENTIDADE 401.466 SSP-GO, CPF 153.106.201-68, SÓCIO ADMINISTRADOR, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO - **NR. 03** - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 2010.7418.1229, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 2009/27168 (7418), REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI NR. 8.666, DE 21.06.93 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU N.º 02/1613 AJ, DE 01.08.2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo contratual previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, totalizando **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)** do percentual de acréscimo do contrato, em virtude da:

- a) Inclusão das dependências 9673-3 Seret Itumbiara (GO), 9674-1 Seret Rio Verde (GO) e 8654-1 Ajure Rio Verde (GO), **a partir de 15 de outubro de 2012;**
- b) a alteração das CLÁUSULAS TERCEIRA – PREÇO E SÉTIMA – GARANTIA do contrato, decorrente do acréscimo previsto na alínea "a" supra;
- c) a alteração dos Documentos nr. 01, 09 e 15, decorrente do acréscimo previsto na alínea "a" supra.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Valor Global anual do presente contrato é de **R\$ 147.819,08 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e dezenove reais e oito centavos centavos)**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fará jus, mensalmente, aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme Documento nº 15, anexo deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de peças e materiais, de transporte ou deslocamento, de estadas, de impostos, de pessoal, de alimentação, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.



Parágrafo Terceiro – O valor global não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

Parágrafo Quarto – Os trabalhos que, mediante acordo prévio com o CONTRATANTE, forem realizados à noite ou em dias não úteis, serão remunerados de acordo com a legislação vigente, com base nos valores consignados no demonstrativo de orçamento de custos que integra a Proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade **Caução em Dinheiro**, no valor de R\$ **7.390,95 (sete mil e trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A título de **garantia adicional**, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade de Caução em Dinheiro, no valor de R\$ 16.283,46 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e três reais quarenta e seis centavos), correspondente ao valor apurado na forma do **item 9.8.3.1** do Edital.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A.- CSL BRASÍLIA – SCS Quadra 1 Bloco F - Ed. Camargo Corrêa, 1º andar - CEP 70.397-900 Brasília (DF) – A/C ADCOP.**

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.



**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - SIGILO**

A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO**

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília (DF), 03 de outubro de 2012.

*Henrique Neves Jansen*  
 CPF: 482.550.505-83  
 RG: 21775727 SSP/MS

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CENTRO DE SERVIÇOS DE  
 LOGÍSTICA  
 CNPJ 00.000.000/5844-01

*Viviane Bornéo de Abreu*

Gerente de Setor

CPF: 000.799.681-80  
 RG: 21775727 SSP/MS

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CENTRO DE SERVIÇOS DE  
 LOGÍSTICA  
 CNPJ 00.000.000/5844-01

*Aginaldo Botelho Rocha*  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**  
 CNPJ 25.123.894/0001-38

SÓCIO ADMINISTRADOR: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
 C.I. 401.466 SSP-GO  
 CPF 153.106.201-68

**Testemunhas:**

Nome:  
 CPF:

*Rebecca Caroline Elias*  
 035.088.491-98

Nome:  
 CPF:

*Osvaldo Magalhães*  
 695-851.311-91

DOCUMENTO Nº 01

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito nas instalações abaixo relacionadas:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOTE 03

AGÊNCIA	UF	PREFIXO	SUBOR.	LOCAL DO EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO	Cap TR	CAP TOTAL DA DEP.(TR)	TEMPO MANUT. / EQ.(Hrs)	TEMPO MANUT. TOTAL AG.
1	IPAMERI	0043-4	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	28	1,5	4,7
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
2	ACREUNA	0116-3	00	SUPORTE	SPLIT	4	22,5	0,8	3,7
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
3	BURITI ALEGRE	0219-4	00	SALA ON-LINE	ACJ	1,5	30,5	0,6	5,4
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5	
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
4	RIO VERDE	0221-6	00	SALA ON-LINE	SPLIT	2	95	0,8	10,2
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5	
5	PAB - COMIGO RIO VERDE	0221-6	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	3	1,5	1,6
				SUPORTE	SELF	15		0,8	
				SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,8	
				SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,8	
6	CATALÃO	0311-5	00	AUTO ATENDIMENTO	SELF	15	49,8	1,5	9
				ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		0,8	

PREGÃO ELETRÔNICO 2009/27168 (7418)

7	PAE - PREF MUNIC CATALÃO	GO	0311-5	07	AUTO ATENDIMENTO	SELF	10	1	0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1			0,8
8	JATAÍ	GO	0313-1	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	60,3	1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10			1,5
					TESOURARIA	ACJ	1,8			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1			0
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	24			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	24			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
9	PAB - PM JATAÍ	GO	0313-1	04	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	1	0,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					SALAÇÃO TERREO	SPLIT	3			0,8
					SALAÇÃO TERREO	SPLIT	5			0,8
					SALAÇÃO TERREO	SPLIT	5			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	2			0,8
					1º ANDAR	SELF	7,5			1,5
					1º ANDAR	SELF	7,5			1,5
					1º ANDAR	SELF	5			1,5
10	MORRINHOS	GO	0350-6	00	SUB SOLO	MULT SPLIT	7,5	62	13,1	
					SUB SOLO	MULT SPLIT	7,5			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	3			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
11	ITUMBIARA	GO	0376-X	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	82,5	11,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	3			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					SL AGRONEGÓCIOS	SPLIT	1			0,8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

12	PAB - ULBRA ITUMBARA	GO	0378-X	04	GERENTE	SPLIT	4			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	7		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	0,75			0,8
13	PIRES DO RIO	GO	0463-4	00	AUTO ATENDIMENTO	SELF	7,5			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	15			1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1			0,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	32,3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					TESOURARIA	ACJ	1,8			0,5
14	PAE - PALMELO AUTO POSTO	GO	0463-4	04	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1	1		0,8
									0	
15	GOIATUBA	GO	0491-X	00	SUPORTE	ACJ	1,5			0,8
					SL RELUNIAO	ACJ	1,75			0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75			0,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5			1,5
					TERREO	SELF	12,5	82,5		1,5
					1º ANDAR	SELF	22,5			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5			1,5
16	OURINÓPOLIS	GO	0528-6	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					CORREDOR ABAST	SPLIT	2			0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75	34,75		0,5
17	PIRACANUUBA	GO	0544-4	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5	36		1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1			0,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2			0,8
18	GOIANDIRA	GO	0572-X	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1,5			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	7,5	19,3		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5			1,5
19	MINEIROS	GO	0659-9	00	SALA ON-LINE	ACJ	0,8	45,25		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75			0,6

20	PAB URTIGÃO	GO	0659-9	10	SALA ON-LINE	SPLIT	1,5	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
21	PAB BRESCO PERCLÂNDIA	GO	0659-9	09	CORREDOR ABAST	SPLIT	2	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	0,8	
					SALA DE ESPERA	ACJ	1,5	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2	0,8	
22	PAB PERDIGÃO MINEIROS	GO	0659-9	07	SALA ON-LINE	SPLIT	1	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					SUPORTE	SPLIT	1		0,8
					SUPORTE	SPLIT	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
23	STA HELENA DE GOIÁS	GO	0680-4	00	TERREO	MULT SPLIT	15	37,5	
					1º ANDAR	MULT SPLIT	15		1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6
					TESOURARIA	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
24	PONTALINA	GO	0704-8	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	35,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
25	ÇAÇU	GO	0836-2	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	27,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					TESOURARIA	ACJ	1,5		0,6
26	BOM JESUS DE GOIÁS	GO	0900-8	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5	37,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		1,5
								5,1	

27	ITAJÁ	GO	0931-8	00	AUTO ATENDIMENTO	SELF	10	27,5	1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8
28	EDEIA	GO	1308-0	00	SALA RELIÇÃO	SPLIT	3	31	6,8
					SUPORTE	SPLIT	4		
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		
29	CACHOEIRA ALTA	GO	1685-3	00	SUPORTE	SPLIT	4	19,25	4,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1,25		
					SALA ON-LINE	ACJ	2		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		
30	CALDAS NOVAS	GO	1705-1	00	CSQ AUTO BANCO	ACJ	1	50	7
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		
31	CSQ - SHOP. TROPICAL	GO	1705-1	02	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	2	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		
32	PAB - ACICAM	GO	1705-1	09	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	5	1,6
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		
33	PAE - CALDAS NOVAS	GO	1705-1	15	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	7	1,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		
34	JANDAIA	GO	2204-7	00	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	14,5	4
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

35	APORÉ	GO	2938-6	00	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5	16	4,6	0,6
					SUPORTE	ACJ	2,5			0,6
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8			0,6
					SUPORTE	ACJ	1,8			0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1,8			0,6
36	AV. PRESIDENTE VARGAS	GO	2973-4	00	ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	10	57,5	13,7	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	7,5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	7,5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	7,5			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	10			1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1			0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5			0,6
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			0,8
					RECEPÇÃO GEREV	SPLIT	2,5			0,8
					SALA ON-LINE GEREV	SPLIT	1,5			0,8
37	5 DE AGOSTO	GO	3282-4	00	PLATAFORMA GEREV	SPLIT	1,5	39,75	8,7	0,8
					REUNIÃO GEREV	SPLIT	2,5			0,8
					GEREV	SPLIT	3			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					CORREDOR ABAST	SPLIT	1,5			0,8
					CORREDOR ABAST	SPLIT	1,5			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
38	VICENTINOPOLIS	GO	3416-9	00	SALA ON-LINE	SPLIT	1	18,3	4,4	0,8
					TESOURARIA	SPLIT	0,75			0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	3			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	3			0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	2,5			0,6
					SUPORTE	ACJ	2,5			0,6

39	INDIARA	GO	3640-6	00	SUPORTE	ACJ	2,5	21	0,6	
					COPA	ACJ	1,8		0,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6	
					SUPORTE	ACJ	2,5		0,6	
					SUPORTE	ACJ	2,5		0,6	
					SALA ON-LINE	ACJ	2,5		0,6	
40	SÃO SIMÃO	GO	3641-2	00	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5	19,4	5,2	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5			0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	0,9			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5			0,6
					SALA TV	ACJ	1,75			0
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,75			0,6
					SUPORTE	ACJ	1,5			0,6
					SUPORTE	SPLIT	2,5			0,8
41	DOVERLÂNDIA	GO	3670-6	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	15,75	4,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75			0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5			0,6
					SUPORTE	ACJ	2,5			0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
42	GOVELÂNDIA	GO	3675-7	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	19	4,4	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	3			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
43	JOVIÂNIA	GO	3681-1	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	19,5	6,9	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	5			1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	3			1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3			0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8
44	MAURILÂNDIA	GO	3743-5	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	13,63	3,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			0,8

45	MONTWIDU	GO	3775-3	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2,5	22,3	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					SUPORTE	ACJ	2,5		0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	0,63		0,6
46	CHAPADÃO DO CÉU	GO	3776-1	00	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	21,5	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,3		0,6
47	INACIOLÂNDIA	GO	3862-8	00	ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	15	11	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
48	ITARUMA	GO	3915-2	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	11,25	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		0,8
					SUPORTE	ACJ	2,5		0,6
					CAIXAS	ACJ	1		0,6
49	PAA - TRÊS RANCHOS	GO	4013-4	00	SALA ON-LINE	ACJ	1,5	10,1	0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	2,5		0,6
50	PAA - NOVA AURORA	GO	4058-4	00	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,75	9,5	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,75		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,75		0,6
					SALA TV	ACJ	1		0,6
51	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	GO	4371-0	00	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8	15,5	0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	0,8		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	1,8		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	ACJ	1,8		0,6
51	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	GO	4371-0	00	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5	3	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6
					SUPORTE	ACJ	1,8		0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6
51	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	GO	4371-0	00	SUPORTE	SPLIT	3	4,4	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					CORREDOR ABAST	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,6
51	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	GO	4371-0	00	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	4,4	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8



61	RIO VERDE - SERET	GO	9674-1	00	ATT/OUTROS	SPLIT	4	0,8	
					GERAL	SELF	5		1,5
62	RIO VERDE - AJURE	GO	8854-7	01	SALA ON LINE	SPLIT	1	5,8	2,4
					SALA DE CONTROLE	SPLIT	1,5		
					CASA DE MAQUINA	SPLIT	3,3		
					SALA ON LINE	SPLIT	1		
					SALA ON LINE	SPLIT	1		
					RECEPCÃO	SPLIT	1		
					SALA GERENTE	SPLIT	1		
					SALA ARQUIVO	SPLIT	1		
					PLATAFORMA	SPLIT	2		
					PLATAFORMA	SPLIT	2		
					TOTAL DE DEPENDÊNCIAS DO ROTEIRO 03 =				
CAPACIDADE TOTAL EM TRs DO ROTEIRO 3 =								1511,13	

*(Handwritten signatures and marks)*

DOCUMENTO Nº 09

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS

LOTE 03

	DEPENDÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	IPAMERI	A		B		B		S		B		B	B
2	ACREÚNA	B	A		B		B		S		B	B	B
3	BURITI ALEGRE		B	A		B		B		S		B	B
4	RIO VERDE	B		B	A		B		B		S	S	B
5	PAB-COMIGO RIO VERDE		B		B	A		B		B		S	S
6	CATALÃO	A		B		B	A		B		B	B	S
7	PAE-PREF MUNIC CATALÃO		A	B		B		S		B		B	B
8	JATAÍ	B		A		B		B		S		B	B
9	PAB-PM JATAÍ		B		A		B		B		S	B	B
10	MORRINHOS	B		B		A		B		B		S	B
11	ITUMBARA		B		B		A		B		B	S	S
12	PAB-ULBRA ITUMBARA	A		B		B		S		B		B	S
13	PIRES DO RIO		A		B		B		S		B	B	B
14	PAE-PALMELO AUTO POSTO	B		A		B		B		S		B	B
15	GOATUBA		B		A		B		B		S	B	B
16	QUIRINOPOIS	B		B		A		B		B		S	B
17	PIRACANJUBA		B		B		A		B		B	S	S
18	GOIANDIRA	A		B		B		S		B		B	B
19	MINEIROS		A		B		B		S		B	B	B
20	PAB-PERDIGÃO	B		A		B		B		S		B	B
21	PAB-BRENCO URTIGÃO		B		A		B		B		S	S	B
22	PAB-BRENCO PEROLÂNDA	B		B		A		B		B		S	S
23	STA HELENA DE GOIÁS		B		B		A		B		B	B	S
24	PONTALINA	A		B		B		S		B		B	B
25	CAÇU		A		B		B		S		B	B	B
26	BOM JESUS DE GOIÁS	B		A		B		B		S		B	B
27	ITAJÁ			A		B		B		S		B	B

28	EDÉIA	B	B	A	A	B	B	B	B	B	B	S	B
29	CACHOEIRA ALTA	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	S	B
30	CALDAS NOVAS	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	S
31	QSO-SHOP. TROPICAL	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
32	PAB-ACICAM	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B
33	PAE-CALDAS NOVAS	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B
34	JANDAIA	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
35	APORÉ	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	S
36	AV. PRESIDENTE VARGAS	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
37	5 DE AGOSTO	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
38	VICENTINÓPOLIS	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
39	INDIARA	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B
40	SÃO SIMÃO	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
41	DOVERLÂNDIA	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
42	GOUVELÂNDIA	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
43	JOVIÂNIA	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
44	MAURELÂNDIA	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B
45	MONTVIDEU	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
46	CHAPADÃO DO CÉU	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B
47	INACOLÂNDIA	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
48	ITARUMÃ	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
49	PAA-TRÊS RANCHOS	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
50	PAA-NOVA AURORA	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B
51	CAMPO ALEGRE GOIÁS	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
52	CORUMBAIBA	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B
53	PERDIGÃO AGRO-IND.	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
54	JK	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
55	SERRANÓPOLIS	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
56	STA. RITA PARANAÍBA	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B
57	URR-RIO VERDE	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
58	SERET - ITUMBARA	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
59	SERET - RIO VERDE	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
60	SERET ITUMBARA	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
61	SERET RIO VERDE	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
62	AJURE RIO VERDE	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Tipos de Manutenção Periódica:

(M) - Mensal;

(B) - Bimensal;

(T) - Trimestral;

(S) - Semestral;

(A) - Anual.

6

5

LR

1

01

DOCUMENTO Nº 14 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO

LOTE 03 - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES

DEPENDÊNCIA	UF	PREFIXO	SUBOR.	ENDEREÇO	CEP	CNPJ	TELEFONE
IPAMERI	GO	0043-4	00	Praca da Liberdade, n°01, Centro, Ipameri	75780-000	000000000043-40	64 3491-1368
AGRESTINA	GO	0116-3	00	Av. Coimbra, n°134, esq. c/ José Alino, Centro, Agrestina	75880-000	000000002612-20	64 3945-1370
BURITI ALTO	GO	0219-4	00	Rua Orlândia, n°229, Centro, Buriti Alto	75600-000	000000002219-40	64 3444-1334
RIO VERDE	GO	0321-6	00	Rua Rafael Nascimento, n°335, Centro, Rio Verde	75801-270	000000003221-60	64 3611-1100
PAB-COMUNIC. RIO VERDE	GO	0321-6	00	Av. Presidente Vargas, 1878, Centro - Rio Verde	75605-000	000000003221-60	64 3621-2020
CATALÃO	GO	0311-5	00	Rua Americano do Brasil, n°32, Centro, Catalão	75701-300	000000003311-51	64 3431-3144
PAE-PREF. MUNIC. CATALÃO	GO	0311-5	07	Rua Nassif Aguiar, n° 926, Centro - Catalão	75701-650	000000003311-51	64 3442-7872
JATAÍ	GO	0313-1	00	Av. Goiás, n°980, Centro, Jataí	75800-970	000000003313-13	64 3531-3540
PAB-IV JATAÍ	GO	0313-1	04	Rua Itaruna, 395, Vila Santa Maria - Jataí	75800-089	000000003313-13	64 3531-1520
MORRINHOS	GO	0350-6	00	Rua Rio Grande do Sul, n°822, Centro, Morrinhos	75900-000	000000003500-68	64 3416-1727
ITUMBARA	GO	0335-X	00	Praca da República, n°401, Centro, Itumbara	75923-200	000000003335-05	64 3431-7766
PAB-ILBRA ITUMBARA	GO	0335-X	04	Av. Beira Rio, n°1091, Alto da Boa Vista, Itumbara	75923-200	000000003335-05	64 3431-7766
PIRES DO RIO	GO	0463-4	00	Rua Venâncio Gonçalves de Araújo, n°32, Centro, Pires do Rio	75800-000	00000000463-45	64 3461-1227
PAE-PAVILÃO AUTO POSTO	GO	0463-4	04	Rua Nilda Vieta, n° 67, Centro, Pires do Rio	75800-000	00000000463-45	64 3461-1126
GOATUBA	GO	0491-X	00	Rua Amazonas, n°500, Centro, Goatuba	75800-000	00000000491-07	64 3491-1361
OUROBRANCO	GO	0526-6	00	Avenida Brasil, n°170, Centro, Ourobranco	75800-000	00000000526-83	64 3651-1021
PIRACANJUBA	GO	0544-4	00	Rua Dom Pedro II, n°374, Centro, Piracanjuba	75640-000	00000000544-45	64 3495-2320
GOIANDIRA	GO	0573-3	00	Rua Joaquim Neto, n°26, Centro, Goiandira	75740-000	00000000573-07	64 3482-1250
MINÉIROS	GO	0593-9	00	Pça Das Joias do Anjo, n°6, Mineiros	75630-000	00000000593-94	64 3661-1373
PAB-PORCIÇÃO	GO	0593-9	07	Rodovia GO-341 KM2,5 Zona Rural, Mineiros	75630-001	00000000593-94	64 3661-3762
PAB-BRINCO LUTIGÃO	GO	0593-9	09	Rodovia BR-364 KM51, Zona Rural, Mineiros	75630-002	00000000593-94	64 3661-1373
PAB-BRINCO PEROLÂNDIA	GO	0593-9	10	Rodovia BR-364 KM256, Zona Rural, Mineiros	75630-003	00000000593-94	64 3661-1373
STA HELENA DE GOIÁS	GO	0590-4	00	Rua Custódio P. Viana, n°681, Centro, Santa Helena	75620-000	00000000590-43	64 3641-1174
PONTALINA	GO	0704-6	00	Av. Comercial, n°1000, Centro, Pontalina	75920-000	00000000704-03	64 3471-1488
CAÇU	GO	0836-2	00	Av. Infância Carneio, n°399, Centro, Caçu	75903-200	00000000836-07	64 3626-1600
BOM JESUS DE GOIÁS	GO	0900-6	00	Rua 1, n°151, Centro, Bom Jesus de Goiás	75970-000	00000000900-50	64 3608-1200
ITALÁ	GO	0901-9	00	Rua João Vitor Machado, n°263, Centro, Itala	75915-000	00000000901-127-47	64 3640-1220
EDÉIA	GO	1238-0	00	Av. Rui Barbosa, n°75, Centro, Edéia	75940-000	00000000901-127-47	64 3490-1261
CACHOEIRA ALTA	GO	1695-3	00	Av. Presidente Vargas, n°695, Centro, Cachoeira Alta	75870-000	000000001695-15	64 3956-1192
CALDAS NOVAS	GO	1705-1	00	Rua Cap. João Oresteiro, n°205, Centro, Caldas Novas	75690-000	000000001705-04	64 3453-1786
GOB-SHOP TROPICAL	GO	1705-1	02	Rua Cel. Góes, Od 5A, Lote 11, Centro, Caldas Novas	75690-000	000000001705-04	64 3450-5258
PAB-NOCAM	GO	1705-1	03	Rua Prof. João Batista, n°590, Sales 15/17, Centro, Caldas Novas	75690-000	000000001705-04	64 3450-1694
PAE-CALDAS NOVAS	GO	1705-1	15	Rua do Turismo, Od 08, Lt 11, Centro, Caldas Novas	75690-000	000000001705-04	64 3450-1694
JANDAIA	GO	2204-7	00	Praca Bernardino V. dos Santos, n°84, Centro, Jandaia	75950-000	000000002204-73	64 3668-1170
APORÉ	GO	2650-6	00	Rua Leonel Franco de Oliveira, n°428, Centro, Aporé	75925-000	000000002650-75	64 3644-1600
AV. PRESIDENTE VARGAS S DE AGOSTO	GO	2873-4	00	Av. Presidente Vargas, n°737, Centro, Rio Verde	75901-040	000000002873-49	64 3621-2977
VICENTINÓPOLIS	GO	3416-3	00	Av. Presidente Vargas, n°1740, Shopping Rio Verde, Jardim Goiás, Rio Verde	75903-290	000000003416-12	64 3602-1800
INDAIÁ	GO	3640-6	00	Rua Joaquim Inacio, n°223, Od 16, Lote 02, Centro, Vicentinópolis	75955-000	000000003640-12	64 3691-1144
SÃO SEBASTIÃO	GO	3641-2	00	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n°405, Centro, Indaiá	75955-000	000000003640-12	64 3547-1160
DOURILÂNDIA	GO	3670-6	00	Av. Goiás, SN, esq. c/ Av. Rio de Janeiro, Centro, São Simão	75980-000	000000003670-46	64 3682-1014
BOQUEIRÃO	GO	3670-6	00	Av. Antônio Carlos Panigato, n°261, Centro, Dourilândia	75975-000	000000003670-46	64 3684-3260
BOQUEIRÃO	GO	3675-7	00	Av. Longuinho Laires Proje, n° 878, Centro, Boqueirão	75975-000	000000003675-80	64 3652-1109
JOVIANIA	GO	3681-1	00	Av. São do Batamboro, n°645, Centro, Joviania	75910-000	000000003681-41	64 3409-1371
MAURILÂNDIA	GO	3743-6	00	Av. Amazonas, n°593, Centro, Maurilândia	75930-000	000000003743-03	64 3647-1373
MONTIVIDEU	GO	3775-3	00	Av. Rio Verde, n°100, Centro, Montivideu	75945-000	000000003775-96	64 3629-1133
CHAPADÃO DO CÉU	GO	3779-1	00	Av. Nelson, Od 32, Lt 08, Centro, Chapadão do Céu	75928-000	000000003779-62	64 3636-1160
INACIOLÂNDIA	GO	3992-8	00	Av. São Lazaro, 23 A, Centro, Inaciolândia	75650-000	000000003992-24	64 3435-1399
ITAPURÁ	GO	3915-2	00	Av. São Sebastião, n°08, Centro, Itapurá	75910-000	000000003915-49	64 3699-1157
PAA-TRES RANCHO	GO	4013-4	00	Praca das Mães, n° 15, Centro - Três Ranchos	75720-000	000000004013-25	64 3475-1134
PAA-NOVA AURORA	GO	4255-4	00	Rua Goiás, SN, Centro, Nova Aurora	75750-000	000000004255-08	64 3698-1708
CAMPO ALEGRE GOIÁS	GO	4371-0	00	Av. Alencar, Od 13, Lt 18, Centro, Campo Alegre de Goiás	75795-000	000000004371-07	64 3686-1441
COFOLÂBIA	GO	4406-7	00	Praca João Pezoso, SN, Centro, Cofofôbia, Próximo à Ciprovel	75900-000	000000004406-07	64 3447-1220
PIRACIÓPOLIS	GO	4525-7	00	BR 060, Km 432, Complexo Ind. Piraciópolis, St Ind, Rio Verde	75905-080	000000004525-64	64 3621-1361
JK	GO	4573-6	00	Rua Santos Dumont, 1123, Samuel Graham, Jataí	75804-088	000000004573-08	64 3631-5560
SERRANÓPOLIS	GO	4590-2	00	Av. Ramiro Teixeira, n°01, Centro, Serranópolis	75920-000	000000004590-37	64 3669-1188
STA. RITA PARANÁIBA	GO	4640-X	00	Av. Modesto de Carvalho, 1775, Bairro Planalto, Itumbara	75630-020	000000004640-05	64 3604-1394
LEF-RIO VERDE	GO	4912-3	00	Av. Presidente Vargas, n°745, Saboeira, Centro, Rio Verde	75901-040	000000004912-59	64 3621-0242

SERVI - ITUMBARA	GO	3673-3	00	PRACA DA REPUBLICA, 371 - CENTRO - ITUMBARA GO	75923-200	4414-73	(64) 3431-6664
SERVI - RIO VERDE	GO	3673-1	00	RUA RAFAEL NASCIMENTO, 23 - PARQUE DA AGENCIA RIO VERDE - CENTRO - RIO VERDE GO	75801-290	4472-01	(64) 3641-4370
AMSC - RIO VERDE	GO	3664-1	01	AV. JOSE WALTER MELO, QUADRA 32 - LT 13 - CENTRO, 32 MONADA DO RIO - RIO VERDE GO	75800-140	4472-01	(64) 3236-4266

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

## DOCUMENTO Nº 15 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

## ORÇAMENTO DE CUSTOS

BDI (%)	20%
Valor do Km rodado	R\$ 0,80
Valor Hora Técnica	R\$ 25,05

AGÊNCIA	DESLOC. (km)	DESP. C/ DESLOC. (R\$)	CAPAC. DEPEND. (TRA)	TEMPO MANUT. (HRS)	MÃO DE OBRA PREVENTIVA (R\$)	PREVENTIVA MATERIAL INSUMOS (R\$)	HOSP. ALIMENT. (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	%CORRET. MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL CORRETIVA (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)	
1	IPAMERI	58	46,40	28,00	4,7	117,74	8,00	78,00	250,14	75,04	10,00	402,21	201,11	2.413,26
2	ACREÚNA	58	46,40	22,50	3,7	92,69	8,00	78,00	225,09	67,53	10,00	363,13	181,57	2.176,80
3	BURITI ALEGRE	58	46,40	30,50	5,4	135,27	8,00	78,00	267,67	80,30	10,00	429,57	214,78	2.577,39
4	RIO VERDE	58	46,40	95,00	10,2	255,51	8,00	78,00	387,91	116,37	35,74	648,03	324,02	3.888,19
5	PAB-COMIGO RIO VERDE	58	46,40	3,00	1,6	40,08	8,00	78,00	172,48	51,74	10,00	281,07	140,53	1.686,41
6	CATALÃO	58	46,40	49,50	9,0	225,45	8,00	78,00	357,85	107,36	18,74	580,73	290,37	3.484,38
7	PAE-PREF. MUNIC. CATALÃO	58	46,40	1,00	0,8	20,04	8,00	78,00	152,44	45,73	10,00	249,81	124,90	1.498,84
8	JATAÍ	58	46,40	60,30	5,8	145,29	8,00	78,00	277,69	83,31	22,88	460,42	230,21	2.782,53
9	PAB-PM JATAÍ	58	46,40	1,00	0,6	15,03	8,00	78,00	147,43	44,23	10,00	241,99	121,00	1.451,94
10	MORRINHOS	58	46,40	62,00	13,1	328,16	8,00	78,00	460,56	138,17	23,33	746,46	373,23	4.478,75
11	ITUMBIARA	58	46,40	82,50	11,6	290,58	8,00	78,00	422,98	126,89	31,04	697,10	348,55	4.182,99
12	PAB-ULBRA ITUMBIARA	58	46,40	7,00	2,0	50,10	8,00	78,00	182,50	54,75	10,00	296,70	148,35	1.780,20
13	PIRES DO RIO	58	46,40	32,30	5,8	145,29	8,00	78,00	277,69	83,31	10,00	445,20	222,60	2.671,18
14	PAE-PALMELO AUTO POSTO	58	46,40	1,00	0,8	20,04	8,00	78,00	152,44	45,73	10,00	249,81	124,90	1.498,84
15	GOLATUBA	58	46,40	62,50	8,7	217,94	8,00	78,00	350,34	105,10	23,52	574,74	287,37	3.448,45
16	QUITRINÓPOLIS	58	46,40	34,75	6,0	150,30	8,00	78,00	282,70	84,81	10,00	453,01	226,51	2.718,07
17	PIRACANJUBA	58	46,40	36,00	5,2	130,26	8,00	78,00	262,66	78,80	10,00	421,75	210,87	2.530,50
18	GOLANDIRA	58	46,40	19,30	5,2	130,26	8,00	78,00	262,66	78,80	10,00	421,75	210,87	2.530,50
19	MINEIROS	58	46,40	45,25	6,8	170,34	8,00	78,00	302,74	90,82	17,03	492,70	246,35	2.956,23
20	PAB-PERDIGÃO	58	46,40	6,50	3,0	75,15	8,00	78,00	207,55	62,27	10,00	335,78	167,89	2.014,67
21	PAB-BRENCO URUGUAI	58	46,40	2,50	1,6	40,08	8,00	78,00	172,48	51,74	10,00	281,07	140,53	1.686,41
22	PAB-BRENCO PEROLÂNDIA	58	46,40	8,00	2,8	70,14	8,00	78,00	202,54	60,76	10,00	327,98	163,98	1.967,77
23	SANTA HELENA DE GOIÁS	58	46,40	37,50	5,8	145,29	8,00	78,00	277,69	83,31	10,00	445,20	222,60	2.671,18
24	PONTALINA	58	46,40	35,50	6,0	150,30	8,00	78,00	282,70	84,81	10,00	453,01	226,51	2.718,07
25	CAÇU	58	46,40	27,50	6,0	150,30	8,00	78,00	282,70	84,81	10,35	453,43	226,71	2.720,57
26	BOM JESUS DE GOIÁS	58	46,40	37,50	5,1	127,76	8,00	78,00	260,16	78,05	10,00	417,84	208,92	2.507,05
27	ITAJÁ	58	46,40	27,50	5,4	135,27	8,00	78,00	267,67	80,30	10,00	429,57	214,78	2.577,39
28	EDÉIA	58	46,40	31,00	6,8	170,34	8,00	78,00	302,74	90,82	10,00	484,27	242,14	2.905,85
29	CACHOEIRA ALTA	58	46,40	19,25	4,6	115,23	8,00	78,00	247,63	74,29	10,00	398,30	199,15	2.389,82
30	CALDAS NOVAS	58	46,40	50,00	7,0	175,35	8,00	78,00	307,75	92,13	18,81	502,67	251,33	3.015,89
31	OSQ-SHOP TROPICAL	58	46,40	2,00	0,8	20,04	8,00	78,00	152,44	45,73	10,00	249,81	124,90	1.498,84
32	PAB-ACICAM	58	46,40	5,00	1,6	40,08	8,00	78,00	172,48	51,74	10,00	281,07	140,53	1.686,41
33	PAE-CALDAS NOVAS	58	46,40	7,00	1,6	40,08	8,00	78,00	172,48	51,74	10,00	281,07	140,53	1.686,41
34	JANDAÍÁ	58	46,40	14,50	4,0	100,20	8,00	78,00	232,60	69,78	10,00	374,86	187,43	2.249,14

35	APORÉ	58	46,40	16,00	4,6	115,23	8,00	78,00	247,63	74,29	10,00	398,30	199,15	2.389,82
36	AV. PRESIDENTE VARGAS	58	46,40	57,50	13,7	343,19	8,00	78,00	475,59	142,68	21,63	767,87	383,94	4.607,24
37	5 DE AGOSTO	58	46,40	39,75	8,7	217,94	8,00	78,00	350,34	105,10	10,00	558,52	279,26	3.351,14
38	VICENTINÓPOLIS	58	46,40	19,30	4,4	110,22	8,00	78,00	242,62	72,79	10,00	390,49	195,24	2.342,92
39	INDIARA	58	46,40	21,00	5,2	130,26	8,00	78,00	262,66	78,80	10,00	421,75	210,87	2.530,50
40	SÃO SIMÃO	58	46,40	19,40	5,2	130,26	8,00	78,00	262,66	78,80	10,00	421,75	210,87	2.530,50
41	DOVERLÂNDIA	58	46,40	15,75	4,6	115,23	8,00	78,00	247,63	74,29	10,00	398,30	199,15	2.389,82
42	GOULÂNDIA	58	46,40	19,00	4,4	110,22	8,00	78,00	242,62	72,79	10,00	390,49	195,24	2.342,92
43	JOVLÂNIA	58	46,40	19,50	6,9	172,85	8,00	78,00	305,25	91,57	10,00	488,18	244,09	2.929,09
44	MAURILÂNDIA	58	46,40	13,63	3,6	90,18	8,00	78,00	222,58	66,77	10,00	359,22	179,61	2.155,35
45	MONTIVÍDIU	58	46,40	22,30	3,7	92,69	8,00	78,00	225,09	67,53	10,00	383,13	181,57	2.178,80
46	CHAPADÃO DO CÉU	58	46,40	21,50	3,3	82,67	8,00	78,00	215,07	64,52	10,08	347,60	173,80	2.085,58
47	INACIOLÂNDIA	58	46,40	11,00	3,4	85,17	8,00	78,00	217,57	65,27	11,00	352,81	176,30	2.115,66
48	ITARUMÃ	58	46,40	11,25	3,6	90,18	8,00	78,00	222,58	66,77	11,00	360,42	180,21	2.162,55
49	FAZ-TRÊS RANCHOS	58	46,40	10,10	3,0	75,15	8,00	78,00	207,55	62,27	11,00	336,98	168,49	2.021,87
50	FAZ-NOVA AURORA	58	46,40	9,60	3,0	75,15	8,00	78,00	207,55	62,27	11,00	336,98	168,49	2.021,87
51	CAMPO ALEGRE DE GÓLÁS	58	46,40	15,50	4,4	110,22	8,00	78,00	242,62	72,79	11,00	391,69	195,84	2.350,12
52	CORUMBÁIBA	58	46,40	16,00	3,8	95,19	8,00	78,00	227,59	68,28	11,00	368,24	184,12	2.209,44
53	PERDIGÃO AGRO-IND.	58	46,40	16,00	3,8	95,19	8,00	78,00	227,59	68,28	11,00	368,24	184,12	2.209,44
54	JK	58	46,40	38,00	5,2	130,26	8,00	78,00	262,66	78,80	11,00	422,95	211,47	2.537,70
55	SERRANÓPOLIS	58	46,40	12,25	4,0	100,20	8,00	78,00	232,60	69,78	11,00	378,08	189,03	2.256,34
56	SANTA RITA PARANAÍBA	58	46,40	26,50	3,8	95,19	8,00	78,00	227,59	68,28	11,00	368,24	184,12	2.209,44
57	URR-RIO VERDE	58	46,40	31,50	3,8	95,19	8,00	78,00	227,59	68,28	11,00	368,24	184,12	2.209,44
58	ITUMBIARA - SERET	58	46,40	12,00	3,9	97,70	8,00	14,00	166,10	49,83	109,20	396,15	198,07	2.340,89
59	RIO VERDE - SERET	58	46,40	5,8	2,4	60,12	8,00	14,00	128,52	38,56	60,00	296,49	148,25	1.779,96
60	RIO VERDE - AJURE	58	46,40	9	5,6	140,28	8,00	14,00	208,68	62,60	60,00	421,54	210,77	2.529,24

TOTAL	147.819,08
-------	------------

TOTAL MENSAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS COM BDI E PEÇAS INCLUSAS	R\$ 13.129,68
TOTAL ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS COM BDI E PEÇAS INCLUSAS	R\$ 147.819,08

4

1

LR

Bu

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO 2010.7418.1181**

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/5844-01, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BRASÍLIA (DF), LOCALIZADO NO SCS, QUADRA 01, BLOCO "H", ED. MORRO VERMELHO, 11º ANDAR - BRASÍLIA (DF), AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**, SEDIADA NA RUA 805 Nº 130, QUADRA "S", LOTE 02, VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA (GO), CEP 74.633-130, CNPJ 25.123.894/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, CARTEIRA DE IDENTIDADE 401.466 SSP-GO, CPF 153.106.201-68, SÓCIO ADMINISTRADOR, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009/27168 (7418), REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI NR. 8.666, DE 21.06.93 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU Nº 02/1613 AJ, DE 01.08.2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo contratual previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, totalizando **11,97% (onze vírgula noventa e sete por cento)** da margem de acréscimo do contrato, em virtude da:

- a) Inclusão das dependências 8654-1 Ajure Goiás, 8184-1 Guapó, 5681-2 Caldazinha, a **partir de 15 de outubro de 2012;**
- b) Exclusão da dependência 3229-8 Oi Telecom Goiás, a **partir de 15 de outubro de 2012;**
- c) a alteração das CLÁUSULAS TERCEIRA E SÉTIMA do Contrato, decorrente do acréscimo previsto na alínea "a" supra;
- d) a alteração dos Documentos n.º 01, 09 e 15 do Contrato, decorrente do acréscimo previsto na alínea "a" supra.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor Global anual do presente contrato é de R\$ 239.053,75 (duzentos e trinta e nove mil e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fará jus, mensalmente, aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme Documento nº 15, anexo deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de peças e materiais, de transporte ou deslocamento, de estadas, de impostos, de pessoal, de alimentação, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor global não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

Parágrafo Quarto – Os trabalhos que, mediante acordo prévio com o CONTRATANTE, forem realizados à noite ou em dias não úteis, serão remunerados de acordo com a legislação vigente, com base nos valores consignados no demonstrativo de orçamento de custos que integra a Proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Caução em Dinheiro, no valor de **R\$ 11.952,68 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A.- CSL BRASÍLIA – SCS Quadra 1 Bloco F - Ed. Camargo Corrêa, 1º andar - CEP 70.397-900 Brasília (DF) – A/C ADCOP.**

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.


Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – SIGILO

A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.



**CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO**

O Contrato em referência fica ratificado em todas as suas Cláusulas, termos e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 03 de outubro de 2012.

  
 Henrique Nogueira Jordani  
 CPF: 482.550.508-83  
 RG: 411775727 SSP/GO

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CENTRO DE SERVIÇOS DE  
 LOGÍSTICA  
 CNPJ 00.000.000/5844-01

  
 Iviane Bornéo de Abreu  
 Gerente de Setor  
 CPF: 000.109.681-90  
 RG: 411775727 SSP/GO

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CENTRO DE SERVIÇOS DE  
 LOGÍSTICA  
 CNPJ 00.000.000/5844-01

  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**  
 CNPJ 25.123.894/0001-38  
 SÓCIO ADMINISTRADOR: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
 C.I. 401.466 SSP-GO  
 CPF 153.106.201-68

**Testemunhas:**

Nome: *FERVANDA R. Pires*  
 CPF: *761.687.842-15*

Nome: *Rebecca Caroline F. Alves*  
 CPF: *035.089.492-98*

DOCUMENTO Nº 01

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito nas instalações abaixo relacionadas:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOTE 01										
AGÊNCIA	UF	PREFIXO	SUB	LOCAL DO EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO	CAP. TR	CAP TOTAL DA DEP.(TR)	TEMPO MANUT. / EQ.(Hrs)	TEMPO MANUT. TOTAL AG.	
ANÁPOLIS	GO	0324-7	0	AUTO ATENDIMENTO	SELF	20	96,75	1,5	17,5	
				CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2,5		0,8		
				CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2,5		0,8		
				TESOURARIA	SPLIT	1,75		0,8		
				TESOURARIA	SPLIT	1,5		0,8		
				1º ANDAR	SELF	10		1,5		
				1º ANDAR	SELF	10		1,5		
				2º ANDAR	SELF	10		1,5		
				2º ANDAR	SELF	10		1,5		
				3º ANDAR	SELF	10		1,5		
				3º ANDAR	SELF	10		1,5		
				GEREV	SPLIT	3		0,8		
				GEREV	SPLIT	3		0,8		
				TELEFONISTA	ACJ	1,5		0,6		
SALA ON-LINE	SPLIT	1,5	0,8							
SALA ON-LINE	SPLIT	1,5	0,8							
PAB - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	GO	0324-7	2	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2,5	5	0,8	1,6	
				ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2,5		0,8		
PAB - FÓRUM ANÁPOLIS	GO	0324-7	3	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1	1	0,6	0,6	

*(Handwritten signatures and marks)*

4	PAB - PREFEITURA MUNICIPAL - ANÁPOLIS	GO	0324-7	19	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	10,1	0	4,8
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2			
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2			
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5			
					SUPORTE	SPLIT	1			
					SALA ON-LINE	SPLIT	0,6			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10			
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			
5	SETOR CAMPINAS	GO	0752-8	0	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	6,7	0,8	9,9
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	20			
6	ESTILO GOÁNIA	GO	1126-6	0	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	42	0,8	3,8
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	10			
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	7,5			
					ATENDIMENTO	SELF	15			
					ATENDIMENTO	SELF	15			
					SUPORTE	SELF	7,5			
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5			
7	GOYAZES	GO	1242-4	0	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2	56,5	0,8	6,3
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	10			
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	7,5			
					ATENDIMENTO	SELF	15			
					ATENDIMENTO	SELF	15			
					SUPORTE	SELF	7,5			
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5			
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5			
8	PAB - ESC TEC FED	GO	1242-4	3	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1	1	0,6	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5			
9	AV. 85	GO	1269-6	0	ATENDIMENTO	SELF	22,5	54,5	1,5	12,7

6

*[Handwritten signatures and marks]*

					ATENDIMENTO	SPLIT	5				0,8	
					ATENDIMENTO	SPLIT	5				0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8	
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2,5				0,8	
					ESP ESTILO	SPLIT	1				0,8	
					ESP ESTILO	SPLIT	1				0,8	
					ESP ESTILO	SPLIT	1				0,8	
					ESP ESTILO	SPLIT	1				0,8	
					CONVIVÊNCIA	SPLIT	1				0,8	
					SUPORTE	SPLIT	1,5				0,8	
					SUPORTE	SPLIT	1,5				0,8	
					SUPORTE	SPLIT	1,5				0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	2				0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3				0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3				0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3				0,8	
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2				0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5				0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		31,25		0,8	8,4
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3				0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4				0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4				0,8	
					SUPORTE	SPLIT	3				0,8	
					SUPORTE	ACJ	1,75				0,6	
10	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	1452-4	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		1,5		0,8	0,8
11	PAB - PM AP GOIÂNIA	GO	1452-4	2	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		1,5		0,8	0,8

12	PAB - ASSOLAN	GO	1610-1	12	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1	1	0,6	0,6
13	PAB - FINANÇAS - CENTRO	GO	1610-1	15	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,5	1,5	0,6	0,6
14	SETOR CIDADE JARDIM	GO	1840-6	0	TÉRREO	SELF	15	51,75	1,5	7,6
					1º ANDAR	SELF	22,5		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	1,5		0,8	
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	1,5		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8	
					OSQ AUTO BANCO	ACJ	1,75		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	
15	PAB - COMURG	GO	1840-6	8	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	5	0,8	1,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8	
16	PAB - FINANÇAS - CAMPINAS	GO	1840-6	9	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	5	0,8	1,4
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8	
					SUPORTE	SPLIT	3		0,8	
					SUPORTE	SPLIT	2,5		0,8	
17	BAIRRO JARDIM AMÉRICA	GO	1841-4	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5	51,25	0,8	10,9
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,75		0,8	
					GERÊNCIA	SPLIT	1,5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8	

*(Handwritten signatures and marks)*

18	TRINDADE	GO	2736-3	0	AUTO ATENDIMENTO	SELF	7,5	36	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	7,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		1,5
19	BAIRRO JUNDIAÍ	GO	3005-6	0	SALA CFTV	ACJ	1	32	0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	15		1,5
20	MARACANÃ	GO	3206-9	0	ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5	39	1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	22,5		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1,5		0,8
21	MARISTA	GO	3227-1	0	SALA ON-LINE	SPLIT	1	57	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	FAN COIL	10		1
					ATENDIMENTO GERAL	FAN COIL	10		1
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1,5		0,8
22	FLAMBOYANT	GO	3229-6	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5	21,5	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
23	PAB - TELEGOIÁS	GO	3229-6	1	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1	1	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1		0,8

24	GSO - CARREFOUR SUL	GO	3229-6	8	AUTO ATENDIMENTO 1	SPLIT	1	2	0	1,6	
					AUTO ATENDIMENTO 2	SPLIT	1				0,8
25	PRAÇA DAS MÃES	GO	3288-3	0	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	41,5	0,8	7	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	1				0,8
					CORREDOR ABASTEC	SPLIT	1				0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15				1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15				1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5				0,8
26	PAB - SEC. DA EDUCAÇÃO	GO	3288-3	13	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2	3	0,8	1,6	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1				0,8
27	PRAÇA DA BÍBLIA	GO	3311-1	0	AUTO ATENDIMENTO	SELF	12,5	51	1,5	7,2	
					ATENDIMENTO	SELF	10				1,5
					ATENDIMENTO	SELF	10				1,5
					ATENDIMENTO	SELF	15				1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75				0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75				0,6
					ATENDIMENTO	SPLIT	3				0,8
28	VILA BRASÍLIA	GO	3421-5	0	ATENDIMENTO	SPLIT	4	27,5	0,8	6,2	
					ATENDIMENTO	SPLIT	3				0,8
					ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8
					ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8
					ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4				0,8
SALA ON-LINE	ACJ	1,5	0,6								

6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

29	PAB - COND. CID. EMPRESARIAL	GO	3421-5	5	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	3	0,8	0,8
30	PAB - EMSA	GO	3421-5	5	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	4	0,8	0,8
31	AV. 24 DE OUTUBRO	GO	3481-9	0	SUPORTE	SELF	10		1,5	
					ATENDIMENTO	SELF	10		1,5	
					ATENDIMENTO	SELF	10		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	46	0,8	8,5
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	29,5	0,8	5,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6	
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	12,5		1,5	
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	15		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	MULT SPLIT	20	51,5	1,5	6,7
					SALA CFTV	SPLIT	1		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		0,8	
					QSG AUTO BANCO	ACJ	1		0,6	
34	SANTA GENOVEVA	GO	3485-1	0	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	29	1,5	6,7
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	

*[Handwritten signatures and marks]*

35	PAB - 3ª BRIGADA	GO	3485-1	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3	2	0,8	
				CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2			
				SALA ON-LINE	ACJ	1,5			
				SALA GECON	SPLIT	2			
				TESOURARIA	ACJ	1			
				SUPORTE	SPLIT	1,5			
ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2	0,8						
36	QSQ - AEROPORTO SANTA GENOVEVA	GO	3485-1	AUTO ATENDIMENTO	ACJ	1,5	1,5	0,8	
									0
37	SETOR PEDRO LUDOVICO	GO	3486-X	AUTO ATENDIMENTO	SELF	15	47	1,5	
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5			
				ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			
				ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4			
				SUPORTE	SPLIT	2			
				SALA ON-LINE	SPLIT	1,5			
				SUPORTE	SPLIT	3			
				SUPORTE	SPLIT	1,75			
				ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5			
				CAIXAS	SPLIT	1			
CAIXAS	SPLIT	1							
ESPAÇO ESTILO	SPLIT	1,5							
ESPAÇO ESTILO	SPLIT	1,5							
SALA ON-LINE	SPLIT	1	0,8						
38	UFG	GO	3607-2	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1	23,25	0,8	
				CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2			
				SALA ON-LINE	ACJ	1,5			
				SALA GECON	SPLIT	2			
				TESOURARIA	ACJ	1			
				SUPORTE	SPLIT	1,5			
				ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2			
				AUTO ATENDIMENTO	ACJ	1,5			
									0
				AUTO ATENDIMENTO	SELF	15			
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			
				AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4			
ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5							
ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4							
ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4							
SUPORTE	SPLIT	2							
SALA ON-LINE	SPLIT	1,5							
SUPORTE	SPLIT	3							
SUPORTE	SPLIT	1,75							
ATENDIMENTO GERAL	SELF	12,5							
CAIXAS	SPLIT	1							
CAIXAS	SPLIT	1							
ESPAÇO ESTILO	SPLIT	1,5							
ESPAÇO ESTILO	SPLIT	1,5							
SALA ON-LINE	SPLIT	1	0,8						

*(Handwritten signatures and marks)*

39	PAB - UFG - HCSP. CLÍNICAS	GO	3607-2	2	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2,5	2,5	0,8	0,8
40	NOVA SUIÇA	GO	3646-X	0	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	36	1,5	7
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8	
					SALA GERENTE	SPLIT	1		0,8	
					1º ANDAR	SELF	15		1,5	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					1º ANDAR	SPLIT	3		0,8	
					1º ANDAR	SPLIT	3		0,8	
					1º ANDAR	SPLIT	4		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8	
41	AV. T 7	GO	3656-0	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	45	0,8	12,8
					REUNIAO	SPLIT	1,5		0,8	
					GERÊNCIA	SPLIT	2		0,8	
					CAIXAS	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8	
					TESOURARIA	SPLIT	1		0,8	
					SUPORTE	SPLIT	5		0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8	
42	BOSQUE DOS BURITIS	GO	3657-9	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	13	0,8	4
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8	

*(Handwritten signatures and marks)*

43	PAB - JUSTIÇA FEDERAL	GO	3657-9	1	SALA GERENTE	SPLIT	1	0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					SUPORTE	SPLIT	3		0,8
44	PAB - FÓRUM GOIÂNIA	GO	3657-9	2	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1	0,6	
								0	0,6
45	PAB - MINISTÉRIO PÚBLICO	GO	3657-9	3	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	0,8	
								0	0,8
46	INDEPENDÊNCIA	GO	3659-5	0	1º ANDAR	SPLIT	5	0,8	
					1º ANDAR	SPLIT	5	0,8	
					SUPORTE	SPLIT	5	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4	0,8	
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1	0,8	
					SALA ON-LINE	SPLIT	1	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8	0,6	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,8	0,6	
47	PAB - INSS AV. GOIÁS	GO	3659-5	9	SALA ON-LINE	SPLIT	1	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1	0,8	
48	PAB - SESI	GO	3659-5	11	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1	0,8	
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	1,75	0,6	
49	PAB - TRIBUNAL DE CONTAS	GO	3659-5	13	SALA ON-LINE	ACJ	1,5	0,6	
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	7,5	1,5	
50	PRAÇA CÍVICA	GO	3689-7	0	TÉRREO	SELF	10	1,5	
					1º ANDAR	SELF	15	1,5	

51	PAB - DEL. FED. DA AGRICULTURA	GO	3689-7	1	SALA ON-LINE	ACJ	1	7,5	0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	1		0,6
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2,5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
52	PAB - ECT - DIRET. REGIONAL	GO	3689-7	3	ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5	5	0,6
					ATENDIMENTO GERAL	ACJ	2,5		0,6
53	PAB - CENT. ADM. DE GOIÁS	GO	3689-7	6	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2,5	2,5	0,8
									0
54	PAB - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	GO	3689-7	7	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3	4,5	0,8
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
55	PAB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	GO	3689-7	8	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2	2	0,8
									0
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		0,8
56	VILA NOVA	GO	3689-1	0	ATENDIMENTO GERAL	SELF	15	39	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5
57	REPÚBLICA DO LIBANO	GO	4057-6	0	ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3	36,1	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	3,3		1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1	0,8	

4

3

2

1

58	SETOR BUENO	GO	4146-3	0	TESOURARIA	SPLIT	2	49	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	4		
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		
					1º ANDAR	SPLIT	3		
					1º ANDAR	MULT SPLIT	3,3		
					1º ANDAR	MULT SPLIT	3,3		
					1º ANDAR	MULT SPLIT	3,3		
					ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	20		
59	SETOR SUL	GO	4198-x	0	ATENDIMENTO GERAL	MULT SPLIT	15	41,75	1,5
					AUTO ATENDIMENTO	MULT SPLIT	12,5		
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	10		
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	15		
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	15		
					SALA ON-LINE	ACJ	1,75		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		
60	PAB CELG	GO	4198-X	1	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2	8	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1		
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	1,5		
61	PAB SANEAGO	GO	4198-X	2	SALA ON-LINE	ACJ	1	4,5	0,6
					SUPORTE	SPLIT	2		
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		
62	UCG	GO	4405-9	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2	7	0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	2		
					SALA ON-LINE	SPLIT	2		
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		
63	GARAVELO	GO	4475-X	0	ATENDIMENTO GERAL	SELF	10	29	1,5
					ATENDIMENTO GERAL	SELF	7,5		

64	BURITI SHOPPING	GO	4534-9	0	AUTO ATENDIMENTO	SELF	10	23	1,5
					SALA ON-LINE	ACJ	1,5		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	5		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	FAN COIL	10		1
65	UFG - CAMPUS II	GO	4536-5	0	SUPORTE	SPLIT	2,5	11	0,8
					SALA CFTV	SPLIT	2		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
66	CEASA	GO	4537-3	0	ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4	12,49	0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	4		0,8
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	3		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	3		0,8
					SALA GERENTE	ACJ	0,83		0,6
67	PAÇO MUNICIPAL	GO	3229-8	6	REUNIAO	ACJ	0,83	3	0,6
					SALA ON-LINE	ACJ	0,83		0,6
					ATENDIMENTO GERAL	SPLIT	2		0,8
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		0,8
					SUPORTE	SELF	10		1,5
68	SENADOR CANEDO	GO	4679-5	0	1º ANDAR	SELF	15	51,5	1,5
					ATENDIMENTO	SELF	10		1,5
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	15		1,5
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		0,8
					AUTO ATENDIMENTO	SELF	10		1,5
69	PORTAL SHOPPING	GO	4864-X	0	CORREDOR ABASTEC	SPLIT	2	28	0,8
					ATENDIMENTO	SELF	15		1,5
					ATENDIMENTO	SELF	15		1,5

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

70	GEPEX GOIÂNIA	GO	8443-3	0	SALA ON-LINE	SPLIT	1	55	0,8
					AUDITÓRIO	SELF	15		
					2º PAVIMENTO	SELF	12,5		
					1º PAVIMENTO	SELF	10		
					LAB INFORMÁTICA	SPLIT	4		
					SALA TREINAM 1	SPLIT	4		
					SALA TREINAM 2	SPLIT	4		
					SALA TREINAM 3	SPLIT	4		
					SALA ON-LINE	SPLIT	1,5		
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		
71	PLANALTO	GO	4168-8	0	AUTO-ATENDIMENTO	SPLIT	4	34	0,8
					ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5		
					AGÊNCIA 2º PISO	SPLIT	12,5		
					AGÊNCIA 1º PISO	SPLIT	15		
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		
					ABASTECIMENTO	SPLIT	2		
72	SUDOESTE	GO	5902-1	0	AA / ABASTECIMENTO	SELF	10	33	1,5
					AGÊNCIA	SELF	10		
					AGÊNCIA	SELF	10		
					SALA ON-LINE	SPLIT	1		
					AUTO-ATENDIMENTO	SPLIT	4		
					AUTO-ATENDIMENTO	SPLIT	4		
73	PARQUE AMAZÔNIA	GO	4988-3	0	ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5	40,5	0,8
					AGÊNCIA	SELF	10		
					AGÊNCIA	SELF	20		
					ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5		
					ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5		
					ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5		
74	PAPILLON	GO	5901-3	0	ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5	40	0,8
					ABASTECIMENTO	SPLIT	1,5		

75	CIDADE LIVRE	GO	5693-9	0	SALA ON-LINE	SPLIT	2	41	0,8	
					AGÊNCIA	SELF	20		1,5	
					AUTO-ATENDIMENTO	SELF	15		1,5	
					AUTO-ATENDIMENTO	SPLIT	5		0,8	
					ABASTECIMENTO	SPLIT	2		0,8	
					CASA DE MÁQUINA 1	SPLIT	10		0,8	
					CASA DE MÁQUINA 2	SPLIT	20		0,8	
SALA TC	SPLIT	2	0,8							
					SALA TC	SPLIT	2	0,8		
76	AJURE GOIÁS	GO	8654-1	0	SALA ON LINE	SPLIT	1,5	33	0,8	
					SALA ON LINE	SPLIT	1,5		0,8	
					GERAL	SELF	15		1,5	
					GERAL	SELF	15		1,5	
					SALA ON LINE	SPLIT	1			
77	GUAPÓ	GO	8184-1	0	AUTO ATENDIMENTO	SPLIT	1	4,5	0,8	
					ATENDIMENTO	SPLIT	2,5			
					ATENDIMENTO	ACJ	1			
78	CALDAZINHA	GO	5681-2	0	ATENDIMENTO	ACJ	1	2	0,6	
					ATENDIMENTO	ACJ	1			
TOTAL DE DEPENDÊNCIAS DO ROTEIRO 01 =								78	CAPACIDADE TOTAL EM TRs DO ROTEIRO 1=	1858,04

*(Handwritten signatures and marks)*

## DOCUMENTO Nº 09

## CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS

LOTE 01

	DEPENDÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	ANÁPOLIS	A		B		B		S		B		B	
2	PAB-BASE AÉREA		A		B		B		S		B		B
3	PAB-FÓRUM ANÁPOLIS	B		A		B		B		S		B	
4	PAB-PREF MUNIC ANÁPOLIS		B		A		B		B		S		B
5	SETOR CAMPINAS	B		B		A		B		B		S	
6	ESTILO GOIÂNIA		B		B		A		B		B		S
7	GOYAZES	A		B		B		S		B		B	
8	PAB-ESC. TEC. FEDERAL		A		B		B		S		B		B
9	AV. 85	B		A		B		B		S		B	
10	APARECIDA DE GOIÂNIA		B		A		B		B		S		B
11	PAB-PREF MUNIC AP. GOIÂNIA	B		B		A		B		B		S	
12	PAB-ASSOLAN		B		B		A		B		B		S
13	PAB-FINANÇAS-CENTRO	A		B		B		S		B		B	
14	SETOR CIDADE JARDIM		A		B		B		S		B		B
15	PAB-COMLURJ	B		A		B		B		S		B	
16	PAB-FINANÇAS-CAMPINAS		B		A		B		B		S		B
17	BAIRRO JARDIM AMÉRICA	B		B		A		B		B		S	
18	TRINDADE		B		B		A		B		B		S





73	PARQUE AMAZÔNIA	A	B	B	B	A	A	B	B	B	B	B
74	PAPILLON	A	B	B	B	B	A	B	B	B	B	B
75	CIDADE LIVRE	B	A	A	B	B	B	B	B	A	B	B
76	AJURE GOIÁS	A	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B
77	GUAPÓ	A	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B
78	CALDAZINHA	B	A	B	B	B	B	B	B	S	B	B

Tipos de Manutenção Periódica:

- (M) - Mensal;
- (B) - Bimensal;
- (T) - Trimestral;
- (S) - Semestral;
- (A) - Anual.

**DOCUMENTO Nº 15 DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**ORÇAMENTO DE CUSTOS**

EIDI (%)	20%
Valor do Km rodado	R\$ 0,80
Valor Hora Técnica	R\$ 25,05

AGENCIA	DESLC. (km)	DESP. C/ DESLOC. (R\$)	CAPAC. (R\$)	DEPND. (Trs)	TEMPO (Trs)	MANUT. (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	OBRA PREVEN (R\$)	MATERIA (R\$)	HOSP. L (R\$)	ALIMENT. (R\$)	SUBTOT AL (R\$)	RECONTE T. MAO DE OBRA (R\$)	DE OBRA (R\$)	MANTENÇA L (R\$)	CORRETI VA (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
---------	-------------	------------------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-------------------	-------------------	---------------	---------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------	------------------	------------------	--------------------	--------------------	-------------------

73	PARQUE AMAZÔNIA	A		B		B		A		B		B		B		B		B
74	PAPILLON		A		B		B		A		A		B		B		B	
75	CIDADE LIVRE	B		A		B		B		A		B		B		B		B
76	AJURE GOIÁS	A		B		B		S		B		B		B		B		B
77	GUAPÓ		A		B		B		S		S		B		B		B	
78	CALDAZINHA	B		A		B		B		B		S		S		S		B

Tipos de Manutenção Periódica:

- (M) - Mensal;
- (B) - Bimestral;
- (T) - Trimestral;
- (S) - Semestral;
- (A) - Anual.

DOCUMENTO Nº 19 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO DE CUSTOS

	BDI (%)	20%
	Valor do	R\$
Km rodado	0,80	R\$
Técnica	Valor Hora	R\$ 26,05

AGÊNCIA	DESLOC. (km)	DESP. C/ DESLOC. (R\$)	CAPAC. DEPEND. (TRs)	TEMPO MANUT. (HRS)	MÃO DE OBRA PREVEN TIVA (R\$)	MATERIA L	HOSP. ALIMENT. (R\$)	SUBTOT AL (R\$)	%CORRE T. MÃO DE OBRA (R\$)	MATÉRIA L CORRETI VA (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
---------	--------------	------------------------	----------------------	--------------------	-------------------------------	-----------	----------------------	-----------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------	--------------------	-------------------

B

4

f

3

X

1	ANAPOLIS	15	12	98,75	17,5	438,38	8	14	472,38	141,71	898,97	1.815,67	907,84	10.894,04
2	PAB-BASE AÉREA	15	12	5	1,6	40,08	8	14	74,08	22,22	90	211,56	105,78	1.269,39
3	PAB-FORUM ANAPOLIS	15	12	1	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	80	172,49	86,24	1.034,92
4	PAB-PREF. MUNIC. ANAPOLIS	15	12	10,1	4,8	120,24	8	14	154,24	46,27	80	336,61	168,31	2.019,69
5	SETOR CAMPINAS	15	12	87	9,9	248	8	14	282	84,6	609,93	1.171,83	585,92	7.031,00
6	ESTILO GOIÂNIA	15	12	42	3,8	95,19	8	14	129,19	36,76	382,35	680,35	330,18	3.962,12
7	GOVAZES	15	12	56,5	8,3	207,92	8	14	241,92	72,57	514,35	994,61	497,3	5.967,63
8	PAB-ESC. TEC. FEDERAL	15	12	1	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	80	172,49	86,24	1.034,92
9	AV. 85	15	12	54,5	12,7	318,14	8	14	352,14	105,64	496,14	1.144,70	572,35	6.868,20
10	APARECIDA DE GOIÂNIA	15	12	31,25	8,4	210,42	8	14	244,42	73,33	284,49	722,68	361,34	4.336,08
11	PAB- PREF. AP. GOIÂNIA	15	12	1,8	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	80	180,3	90,15	1.081,81
12	PAE-ASSOLAN	15	12	1	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	80	172,49	86,24	1.034,92
13	PAB-FINANÇAS CENTRO	15	12	1,5	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	80	172,49	86,24	1.034,92
14	SETOR CIDADE JARDIM	15	12	51,75	7,5	190,38	8	14	224,38	67,31	471,11	815,36	457,88	5.492,18
15	PAB-COMURG	15	12	5	1,6	40,08	8	14	74,08	22,22	80	211,56	105,78	1.269,39
16	PAB-FINANÇAS CAMPINAS	15	12	5	1,4	35,07	8	14	69,07	20,72	80	203,75	101,87	1.222,50
17	BAIRRO JARDIM AMÉRICA	15	12	51,25	10,9	273,05	8	14	307,05	92,11	466,56	1.038,86	519,43	6.233,15
18	TRINDADE	15	12	36	9	225,46	8	14	259,46	77,84	327,73	798,01	399,01	4.798,08
19	BAIRRO JUNDIAÍ	15	12	32	5,4	135,27	8	14	169,27	50,78	291,31	613,64	306,82	3.681,81
20	MARACANÁ	15	12	39	3,6	90,18	8	14	124,18	37,25	355,04	619,76	309,88	3.718,59
21	MARISTA	15	12	57	7	175,35	8	14	209,35	62,81	518,9	949,27	474,63	5.695,59
22	FLAMBOYANT	15	12	21,5	2,8	70,14	8	14	104,14	31,24	195,73	397,33	198,66	2.383,97

23	PAB-TELEGOIÁS	15	12	1	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	80	180,3	90,15	1.081,81
24	OSQ-CARREFOUR SUL	15	12	2	1,6	40,08	8	14	74,08	22,22	80	211,56	105,78	1.269,39
25	PRAÇA DAS MÃES	15	12	41,5	7	175,35	8	14	209,35	62,81	377,8	779,94	389,97	4.579,64
26	PAB-SEC. DA EDUCAÇÃO	15	12	3	1,6	40,08	8	14	74,08	22,22	80	211,56	105,78	1.269,39
27	PRAÇA DA BIBLIA	15	12	51	7,2	180,36	8	14	214,36	64,31	464,28	891,54	445,77	5.349,21
28	VILA BRASÍLIA	15	12	27,5	6,2	155,31	8	14	189,31	56,79	250,35	596,74	297,87	3.574,43
29	PAB-COND. CID. EMPRES.	15	12	3	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	80	180,3	90,15	1.081,81
30	PAB-EMSA	15	12	4	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	80	180,3	90,15	1.081,81
31	AV. 24 DE OUTUBRO	15	12	46	8,5	212,93	8	14	246,93	74,08	419,76	887,72	443,86	5.326,30
32	AV. CASTELO BRANCO	15	12	29,5	5,8	145,29	8	14	179,29	53,79	268,55	601,96	300,98	3.611,74
33	PRAÇA TAMANDARÉ	15	12	51,5	6,7	167,84	8	14	201,84	60,55	468,83	877,46	438,73	5.284,75
34	SANTA GENOVEVA	15	12	29	6,7	167,84	8	14	201,84	60,55	264	631,66	315,83	3.789,99
35	PAB-3ª BRIGADA	15	12	2	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
36	OSQ-AEROP. STA. GENOVEVA	15	12	1,5	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	75	166,49	83,24	998,92
37	SETOR PEDRO LUDOVICO	15	12	47	7,8	195,39	8	14	229,39	68,82	427,86	871,29	435,64	5.227,71
38	UFG	15	12	23,25	7,1	177,86	8	14	211,86	63,56	211,66	584,49	292,24	3.506,91
39	PAB-UFQ-HOSP. DAS CLINICAS	15	12	2,5	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
40	NOVA SUIÇA	15	12	36	7	175,35	8	14	209,35	62,81	327,73	719,86	359,93	4.319,14
41	AV. T-7	15	12	45	12,8	320,64	8	14	354,64	106,39	409,68	1.044,83	522,41	6.268,96
42	BOSQUE DOS BURITIS	15	12	13	4	100,2	8	14	134,2	40,26	118,35	351,37	175,68	2.108,20
43	PAB-JUSTIÇA FEDERAL	15	12	1	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	75	166,49	83,24	998,92
44	PAB-FORUM GOIÂNIA	15	12	3	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
45	PAB-MINISTÉRIO PÚBLICO	15	12	3	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
46	INDEPENDÊNCIA	15	12	31	6,4	160,32	8	14	194,32	58,3	282,21	641,79	320,89	3.850,74
47	PAB-INSS AV. GOIÁS	15	12	4,6	2	50,1	8	14	84,1	25,23	75	221,2	110,6	1.327,18
48	PAB-SESI	15	12	1	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
49	PAB-TRIBUNAL DE CONTAS	15	12	3,25	0,6	15,03	8	14	49,03	14,71	75	166,49	83,24	998,92

50	PRAÇA CÍVICA	15	12	34,5	5,7	142,79	8	14	176,79	53,04	314,07	652,67	326,33	3.916,02
51	PAB-DEL. FED. DA AGRIC.	15	12	7,5	2,4	60,12	8	14	94,12	28,24	75	236,83	116,41	1.420,96
52	PAB-ECT-DIRET. REGIONAL	15	12	5	1,2	30,06	8	14	64,06	19,22	75	189,93	94,97	1.139,60
53	PAB-CENTRO ADM. DE GOIÁS	15	12	2,5	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
54	PAB-TCE DE GOIÁS	15	12	4,5	1,4	35,07	8	14	69,07	20,72	75	197,75	98,87	1.186,50
55	PAB-ASSEMBLEIA LEG.	15	12	2	0,8	20,04	8	14	54,04	16,21	75	174,3	87,15	1.045,81
56	VILA NOVA	15	12	39	5,4	135,27	8	14	169,27	50,78	355,04	690,11	345,05	4.140,63
57	REPÚBLICA DO LIBANO	15	12	36,1	14,5	363,23	8	14	397,23	119,17	326,64	1.014,03	507,02	6.084,21
58	SETOR BUENO	15	12	49	5,3	132,77	8	14	166,77	50,03	446,07	795,44	397,72	4.772,64
59	SETOR SUL	15	12	41,75	5,1	127,76	8	14	161,76	48,53	380,07	708,43	354,21	4.250,56
60	PAB-CELG	15	12	6	2,4	60,12	8	14	94,12	28,24	75	236,83	116,41	1.420,96
61	PAB-SANEAGO	15	12	4,5	2,2	55,11	8	14	89,11	26,73	75	229,01	114,51	1.374,07
62	UCG	15	12	7	3,2	80,16	8	14	114,16	34,25	75	268,09	134,04	1.608,54
63	GARAVELLO	15	12	29	5,1	127,76	8	14	161,76	48,53	264	569,14	284,57	3.414,84
64	BURITI SHOPPING	15	12	23	5	125,25	8	14	159,25	47,78	209,38	499,69	249,84	2.998,12
65	UFG-CAMPUS II	15	12	11	2,4	60,12	8	14	94,12	28,24	100,14	266,99	133,5	1.601,96
66	CEASA	15	12	12,49	4,2	105,21	8	14	139,21	41,76	113,7	353,61	176,81	2.121,68
67	PAÇO MUNICIPAL	15	12	3	1,6	40,08	8	14	74,08	22,22	77,41	208,46	104,23	1.250,74
68	SENADOR CANEDO	15	12	51,5	6,8	170,34	8	14	204,34	61,3	466,83	881,37	440,68	5.288,20
69	PORTAL SHOPPING	15	12	28	4,8	115,23	8	14	149,23	44,77	254,89	538,67	269,33	3.232,00
70	GEPEs GOIÂNIA	15	12	55	8,5	212,93	8	14	246,93	74,08	500,7	986,04	493,02	5.916,26
71	PLANALTO	20	16	34	5,4	135,27	8	14	173,27	51,19	246	655,36	332,68	3.992,14
72	SUDOESTE	20	16	33	6,1	152,81	8	14	190,81	52,77	267	732,69	366,35	4.396,15
73	PARQUE AMAZONIA	20	16	40,5	6,2	155,31	8	14	183,31	55,38	270	742,31	371,15	4.453,86
74	PAPILLON	20	16	40	5,4	135,27	8	14	173,27	51,19	246	655,36	332,68	3.992,14
75	CIDADE LIVRE	20	16	41	4,8	120,24	8	14	156,24	47,23	228	607,64	303,82	3.645,85
76	AJURE GOIÁS	15	12	33	4,6	115,23	8	14	149,23	44,77	300,30	593,16	296,58	3.558,95

77	GRUPO	15	12	4,5	2,4	60,12	0	14	94,12	28,24	80	242,83	121,41	1456,96
78	CALDAZINHA	15	12	2	1,2	30,06	0	14	64,06	19,22	75	109,93	94,97	1.139,50

TOTAL													240.135,55
TOTAL MENSAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS COM BDI E PEÇAS INCLUSAS													R\$ 20.011,29
TOTAL ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS COM BDI E PEÇAS INCLUSAS													R\$ 240.135,55

## ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO 2010.7418.1181

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/5844-01, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BRASÍLIA (DF), LOCALIZADO NO SCS, QUADRA 01, BLOCO "H", ED. MORRO VERMELHO, 11º ANDAR - BRASÍLIA (DF), AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**, SEDIADA NA RUA 805 Nº 130, QUADRA "S", LOTE 02, VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA (GO), CEP 74.633-130, CNPJ 25.123.894/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, CARTEIRA DE IDENTIDADE 401.466 SSP-GO, CPF 153.106.201-68, SÓCIO ADMINISTRADOR, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009/27168 (7418), REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI NR. 8.666, DE 21.06.93 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU N.º 02/1613 AJ, DE 01.08.2002.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual, por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de março de 2013, conforme previsto na Cláusula Segunda, "Caput" – VIGÊNCIA E RESCISÃO, observados os prazos a seguir:

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO: de 09/03/2011 a 08/03/2012
SEGUNDA PRORROGAÇÃO: de 09/03/2012 a 08/03/2013
TERCEIRA PRORROGAÇÃO: de 09/03/2013 a 08/04/2013

- b) Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO, pela inclusão do Parágrafo Oitavo – Cláusula Resolutiva;
- c) Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, decorrente da prorrogação prevista na alínea "a";

## CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ALTERAÇÕES

## VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração total a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99, nas seguintes situações:

B 4

L 7

K

AM

- I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
  - II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e **trabalhista**, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais; e
- h) quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 3 (três) dias.


**Parágrafo Oitavo - O presente contrato é firmado sob a condição resolutiva de que, havendo o encerramento do processo licitatório competente e comunicado o resultado a CONTRATADA, o presente contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de formal notificação judicial ou extrajudicial.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Caução em Dinheiro, no valor de R\$ 11.952,68 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.**

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A.- CSL BRASÍLIA - SCS Quadra 1 Bloco F - Ed. Camargo Corrêa, 1ª andar - CEP 70.397-900 Brasília (DF) - A/C ADCOP.**

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.



Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO


O Contrato em referência fica ratificado em todas as suas Cláusulas, termos e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Isaac Newton Campos Neto  
CPF: 202.603.003-06  
RG: 1.150.295 SSP/CE  
Gerente

Brasília (DF), 06 de março de 2013

  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA  
CNPJ 00.000.000/5844-01

  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA  
CNPJ 00.000.000/5844-01

  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - ME**  
CNPJ 25.123.894/0001-38  
SÓCIO ADMINISTRADOR: **AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
C.I. 401.466 SSP-GO  
CPF 153.106.201-68

#### Testemunhas:

Nome: *Renata Siqueira Mendes* CPF: *930.298.025-91*  
Nome: *Isabela Carolina Freitas* CPF: *035.083.491-93*

Canoas (RS), 01 de Janeiro de 2022

## CRENCIAMENTO 2022

Prezados Senhores,

Com satisfação informamos que a empresa **GOTHERM ENG. TÉRMICA LTDA.**, código SAP **202164**, sediada a **RUA 805 - QD. S - LOTE 02 - 130 - VL. STA. IZABEL - GOIÂNIA - GO - CEP 74633-130**, pertence a nossa Rede de Instaladores Credenciados, estando assim habilitada a comercializar, instalar e a prestar serviços de manutenção nos equipamentos abaixo descritos de nossa linha de fabricação sob as marcas:



- **Climatizadores Portáteis**
- **Equipamentos de Ar Condicionado do tipo JANELA/PORTÁTIL**
- **Equipamentos de Ar Condicionado do tipo SPLIT com unidades internas do tipo ambiente até 80.000 BTU/h**
- **Equipamentos de Ar Condicionado SPLIT com unidade interna do tipo Bult-in até 60.000 BTU/h**
- **Unidades Condicionadoras do tipo FAN & COIL**
- **Equipamentos de Ar Condicionado da linha PACKAGE, Self-Contained 40BX, 40BR, 40BZ, 40BW; Rooftop 50TC; Large Split 38C, 38MS, 38ES, 38EX, 38EV**
- **Unidades resfriadoras de líquido das famílias 30AJ, 30EX, 30EV, 30RB, 30RS**
- **Unidades resfriadoras de líquido das famílias 30HX, 30XW, 30XW-V, 30XA, 30XS, 30XV**
- **Sistema VRF. Sem limite de Capacidade**

### NOTA 1

- 1.1: Para comercializar equipamentos com capacidade unitária acima de 85 TR's, deverá ter carta específica nível C5. Quando o instalador não possuir em seu quadro funcional técnico treinado pela fábrica, com o respectivo certificado, este Credenciamento perde seu efeito para esta linha de produto;
- 1.2: A partida inicial (start up) será realizada pelo instalador Credenciado desde que este tenha treinamento e certificado de habilitação para este serviço. Este treinamento será específico para cada modelo;
- 1.3: Caso o instalador não se enquadre no item 1.2 acima, os serviços de start up deverão ser executados por técnicos contratados da Midea Carrier. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o "check list" da instalação;
- 1.4: Este credenciamento abrange exclusivamente as famílias e modelos acima descritos.

### NOTA 2

- 2.1: Para poder comercializar e instalar unidades resfriadoras de líquido importadas, deverá ter carta específica nível C6 ou acima.
- 2.2: A partida inicial (start up) de unidades resfriadoras de líquido modelos 30XWV e 30XV deverá ser executada por técnicos contratados Midea Carrier. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o "check list" da instalação;
- 2.3: A manutenção dos modelos de unidades resfriadoras de líquido mencionadas na Nota 2.2 deverá ser realizada por técnicos contratados da Midea Carrier.

O credenciado que abaixo também assina é o único responsável pela boa qualidade dos serviços e instalações, seus custos e responsabilidades legais, bem como pelo atendimento em garantia dos equipamentos adquiridos da rede de revendedores da Midea Carrier.

**ESTE CREDENCIAMENTO É VÁLIDO ATÉ 30/06/2022**

A Midea Carrier se coloca ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Manoel Torrado  
Diretor Comercial Midea Carrier

Georges Ghanem  
Gerente Geral Comercial Midea Carrier

Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

**Assinatura e Autenticação do Cliente, ciente e de acordo - SEM ELES, A CARTA DEIXA DE TER VALIDADE**

**Midea Carrier ABC JV.**

Av. Guilherme Schell, 10100 • São Luis • CEP 92429 • Canoas/RS

Canoas (RS), 01 de Janeiro de 2022

## CRENCIAMENTO 2022

Prezados Senhores,

Com satisfação informamos que a empresa **GOTHERM ENG. TÉRMICA LTDA.**, código SAP **202164**, sediada a **RUA 805 - QD. S - LOTE 02 - 130 - VL. STA. IZABEL - GOIÂNIA - GO - CEP 74633-130**, pertence a nossa Rede de Instaladores Credenciados, estando assim habilitada a comercializar, instalar e a prestar serviços de manutenção nos equipamentos abaixo descritos de nossa linha de fabricação sob as marcas:



- **Climatizadores Portáteis**
- **Equipamentos de Ar Condicionado do tipo JANELA/PORTÁTIL**
- **Equipamentos de Ar Condicionado do tipo SPLIT com unidades internas do tipo ambiente até 80.000 BTU/h**
- **Equipamentos de Ar Condicionado SPLIT com unidade interna do tipo Bult-in até 60.000 BTU/h**
- **Unidades Condicionadoras do tipo FAN & COIL**
- **Equipamentos de Ar Condicionado da linha PACKAGE, Self-Contained 40BX, 40BR, 40BZ, 40BW; Rooftop 50TC; Large Split 38C, 38MS, 38ES, 38EX, 38EV**
- **Unidades resfriadoras de líquido das famílias 30AJ, 30EX, 30EV, 30RB, 30RS**
- **Unidades resfriadoras de líquido das famílias 30HX, 30XW, 30XW-V, 30XA, 30XS, 30XV**
- **Sistema VRF. Sem limite de Capacidade**

### NOTA 1

- 1.1: Para comercializar equipamentos com capacidade unitária acima de 85 TR's, deverá ter carta específica nível C5. Quando o instalador não possuir em seu quadro funcional técnico treinado pela fábrica, com o respectivo certificado, este Credenciamento perde seu efeito para esta linha de produto;
- 1.2: A partida inicial (start up) será realizada pelo instalador Credenciado desde que este tenha treinamento e certificado de habilitação para este serviço. Este treinamento será específico para cada modelo;
- 1.3: Caso o instalador não se enquadre no item 1.2 acima, os serviços de start up deverão ser executados por técnicos contratados da Midea Carrier. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o "check list" da instalação;
- 1.4: Este credenciamento abrange exclusivamente as famílias e modelos acima descritos.

### NOTA 2

- 2.1: Para poder comercializar e instalar unidades resfriadoras de líquido importadas, deverá ter carta específica nível C6 ou acima.
- 2.2: A partida inicial (start up) de unidades resfriadoras de líquido modelos 30XWV e 30XV deverá ser executada por técnicos contratados Midea Carrier. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o "check list" da instalação;
- 2.3: A manutenção dos modelos de unidades resfriadoras de líquido mencionadas na Nota 2.2 deverá ser realizada por técnicos contratados da Midea Carrier.

O credenciado que abaixo também assina é o único responsável pela boa qualidade dos serviços e instalações, seus custos e responsabilidades legais, bem como pelo atendimento em garantia dos equipamentos adquiridos da rede de revendedores da Midea Carrier.

**ESTE CRENCIAMENTO É VÁLIDO ATÉ 30/06/2022**

A Midea Carrier se coloca ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Manoel Torrado  
Diretor Comercial Midea Carrier

Georges Ghanem  
Gerente Geral Comercial Midea Carrier

Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

**Assinatura e Autenticação do Cliente, ciente e de acordo - SEM ELES, A CARTA DEIXA DE TER VALIDADE**

**Midea Carrier ABC JV.**

Av. Guilherme Schell, 10100 • São Luis • CEP 92429 • Canoas/RS

Canoas (RS), 21 de Julho de 2022

## CRENCIAMENTO 2022

Prezados Senhores,

Com satisfação informamos que a empresa **GOTHERM ENG. TÉRMICA LTDA.**, código SAP **202164**, sediada a **RUA 805 - QD. S | LOTE 02 - 130 | VL. STA. IZABEL - GOIÂNIA - GO - CEP 74633-130**, pertence a nossa Rede de Instaladores Credenciados, estando assim habilitada a comercializar, instalar e a prestar serviços de manutenção nos equipamentos abaixo descritos de nossa linha de fabricação sob as marcas:



- Climatizadores Portáteis
- Equipamentos de Ar Condicionado do tipo JANELA/PORTÁTIL
- Equipamentos de Ar Condicionado do tipo SPLIT com unidades internas do tipo ambiente até 80.000 BTU/h
- Equipamentos de Ar Condicionado SPLIT com unidade interna do tipo Bult-in até 60.000 BTU/h
- Unidades Condicionadoras do Tipo Fan & Coil
- Equipamentos de Ar Condicionado da linha PACKAGE, Self-Contained 40BX, 40BR, 40BZ, 40BW; Rooftop 50TC; Large Split 38C, 38MS, 38ES, 38EX, 38EV.
- Sistema VRF. Sem limite de Capacidade

### NOTA 1

- 1.1: Para comercializar equipamentos com capacidade unitária acima de 85 TR's, deverá ter carta específica nível C5. Quando o instalador não possuir em seu quadro funcional técnico treinado pela fábrica, com o respectivo certificado, este Credenciamento perde seu efeito para esta linha de produto;
- 1.2: A partida inicial (start up) será realizada pelo instalador Credenciado desde que este tenha treinamento e certificado de habilitação para este serviço. Este treinamento será específico para cada modelo;
- 1.3: Caso o instalador não se enquadre no item 1.2 acima, os serviços de start up deverão ser executados por técnicos contratados da Midea Carrier. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o "check list" da instalação;
- 1.4: Este credenciamento abrange exclusivamente as famílias e modelos acima descritos.

O credenciado que abaixo também assina é o único responsável pela boa qualidade dos serviços e instalações, seus custos e responsabilidades legais, bem como pelo atendimento em garantia dos equipamentos adquiridos da rede de revendedores da Midea Carrier.

**ESTE CRENCIAMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2022**

A Midea Carrier se coloca ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Manoel Torrado  
Diretor Comercial Midea Carrier

Georges Ghanem  
Gerente Geral Comercial Midea Carrier

Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

**Assinatura e Autenticação do Cliente, ciente e de acordo - SEM ELES, A CARTA DEIXA DE TER VALIDADE**

**Midea Carrier ABC JV.**

Av. Guilherme Schell, 10100 • São Luis • CEP 92429 • Canoas/RS

## ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**, com sede na Rua 805, n.º 130 - Vila Santa Izabel - Goiânia (GO), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 25.123.894/0001-38, presta os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.:

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Manutenção de sistemas de ar condicionado (SAC);

**2. DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:** Palmeiras de Goiás (GO), Paraúna (GO), Santa Helena de Goiás (GO), Rio Verde (GO), Bom Jesus de Goiás (GO), Itumbiara (GO), Jataí (GO), Mineiros (GO), Cachoeira Alta (GO), Portelândia (GO), Itajá (GO), Caçu (GO), Quirinópolis (GO), Av. Presidente Vargas-Rio Verde (GO), URC-Rio Verde (GO), Montividiu (GO), Dianópolis (TO), Gurupi (TO), Paraíso do Tocantins (TO), Porto Nacional (TO), Miracema do Tocantins (TO), Taguatinga (TO), Posse (GO), Campos Belos (GO), Comercial-Palmas (TO), Porangatu (GO), São Miguel do Araguaia (GO), Mara Rosa (GO), Uruaçu (GO) e Niquelândia (GO).

**3. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS:**

- 3.1. - 62 Selfs a ar;
  - 3.2. - 09 Selfs a água;
  - 3.3. - 03 Torres;
  - 3.4. - 06 Bombas;
  - 3.5. - 31 Splits;
  - 3.6. - 29 ACJ;
- Perfazendo um total de 954,5 T.R.

<b>CREA - GO</b>
Este Atestado, é parte integrante da Certidão nº <u>1513/99 - cat</u>
Expedida em <u>18/11/99</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>
Fls. <u>11</u>

**4. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 37.430,94 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

**5. INÍCIO DO CONTRATO:** 02.08.1999;

**6. VIGÊNCIA:** 01.08.2000;

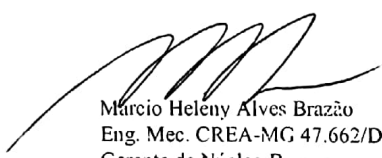
**7. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- Engº Mecânico Francisco Leopoldo de Oliveira  
CREA-GO 3.652/D

- Engº Mecânico Agnaldo Botelho Rocha  
CREA-GO 4.303/D

Goiânia (GO), 20 de outubro de 1999

BANCO DO BRASIL S. A.  
UF INFRA-ESTRUTURA  
INFRA REGIONAL BRASÍLIA - NÚCLEO GOIÂNIA (GO)

  
Marcio Heleny Alves Brazão  
Eng. Mec. CREA-MG 47.662/D  
Gerente de Núcleo B - c. e.

  
Ana Maria Monteiro Pitaluga  
Gerente do Setor A



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO – TRT-GO, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.395.868/0001-63, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 25.123.894/0001-63, sediada na Rua 805, nº 130, Vila Santa Isabel, representada pelo **Engenheiro Mecânico Agnaldo Botelho Rocha, CREA-GO 4303/D**, prestou a este Egrégio Tribunal, por intermédio do Contrato nº 90/2013 e seus aditivos, **serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, do sistema central de ar condicionado instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Avenida T-1, esquina com T-51, lotes 1 a 24, Qd T-22 – Setor Bueno, Goiânia-GO, no período de 09/09/2013 a 08/09/2018.****

Atesto que os serviços prestados pela aludida empresa foram realizados em conformidade com as cláusulas contratuais pactuadas.

Por ser verdade, assino o presente documento.

Goiânia/GO, 26 de maio de 2020.

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA  
Engenheiro Eletricista – CREA 7523/D-GO  
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial

RICARDO W. PEREIRA DE LUCENA  
Diretor-Geral  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 27 de maio de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA  
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020170021281**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**AGNALDO BOTELHO ROCHA**

RNP: **1007209330**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Registro: **4303/D-GO**

Empresa contratada: **2992 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO** CPF/CNPJ: **02.395.868/0001-63**  
Avenida T-1, Nº SN Bairro: SETOR BUENO CEP: 74215-901  
Quadra: 22 Lote: 1/24 Complemento: Cidade: GOIÂNIA-GO  
E-Mail: Fone: (62)32225536  
Contrato: 90/2013 5º ADITIVO Celebrado em: 18/07/2016 Valor Obra/Serviço R\$: 122.441,28  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida T-1, Nº SN Bairro: SETOR BUENO CEP: 74215-901  
Quadra: 22 Lote: 1/24 Complemento: Cidade: GOIÂNIA-GO  
Data de Início: 18/07/2016 Previsão término: 17/07/2017  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO** CPF/CNPJ: **02.395.868/0001-63**  
E-Mail: Fone: (62) 32225536

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

MANUTENCAO AR CONDICIONADO

**Quantidade** **Unidade**  
900,00 TONELADAS  
REFRIGERACAO

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

serviços de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de água gelada, composto de toda rede de distribuição de água gelada, rede de distribuição de ar, Fan Coletes, bocas, quadros elétricos de distribuição de força e comando e sistemas de drenagem, no Forum Trabalhista de Goiânia, Goiânia-Go.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Sindicato dos Engenheiros

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

AGNALDO BOTELHO ROCHA - CPF: 153.106.201-68

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO -  
CPF/CNPJ: 02.395.868/0001-63

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em 06/02/2017	Valor Pago R\$ 214,82	Boleto 0117021141	Situação Registrada/OK		Não Possui CAT
-----------------------------	--------------------------	----------------------	---------------------------	--	----------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 090/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA GOTHERM  
ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 023/2013, e, de outro lado, a empresa **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**, neste ato representada pelo Senhor Agnaldo Botelho Rocha, Sócio Administrador, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema central de ar condicionado, firmado em 09/09/2013, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo altera o *caput* da cláusula terceira do contrato, substituindo o nome do substituto eventual do gestor/fiscal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO  
CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do CONTRATANTE, o Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Hérlei de Carvalho Silva, como seu eventual substituto, ambos indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

(...)"

**Parágrafo único.** Altera, também, o § 10, da cláusula quinta do contrato, substituindo o percentual de 2,5% para 10% do valor da dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(...)

§ 10 A reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada no parágrafo anterior, poderá ser realizada somente com a autorização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.


(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

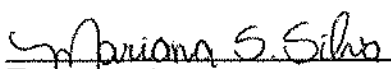
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

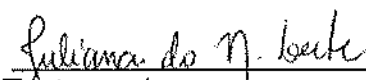
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 07 de abril de 2014.

  
**RICARDO LUCENA**  
Diretor-Geral  
TRT/18ª

  
**AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
Proprietário  
GOTHEM

  
Testemunha:  
Nome:  
CPF: 739.199.181-34

  
Testemunha:  
Nome:  
CPF: 007.886.303-18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 32.783/2013, Espécie: Contrato TRT 1ª AJA 0310/2014, Contratante: TRT da 1ª Região, CNPJ 35.734.318/0001-80, Contratada: ROGERIO ALMEIDA DA SILVA - ME, CNPJ 12.629.955/0001-03. Objeto: Serviços de desenvolvimento de programas de orientações eletrônicas. Vigência: 12 meses da assinatura do contrato. Valor: R\$ 57.159,61. Assinatura: 02/04/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2013. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie. Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 1ª Região e o Sr. Rogério Almeida da Silva, pela empresa contratada. Publicação: DOU 11/04/2014.

Processo 31.341/2013, Espécie: Contrato TRT 1ª AJA 0290/2013, Contratante: TRT da 1ª Região, CNPJ 35.734.318/0001-80, Contratada: TRAMAZ COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.422.425/0001-95. Objeto: aquisição e de garantia de impressoras de código de barras. Vigência: da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição. Valor: R\$ 4.900,00. Assinatura: 26/03/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2013. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie. Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 1ª Região e o Sr. Mariana Trama, pela empresa contratada. Publicação: DOU 11/04/2014.

Processo: 33.541/2013, Espécie: Contrato TRT 1ª AJA 0290/2013, Contratante: TRT da 1ª Região, CNPJ 35.734.318/0001-80, Contratada: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.391.625/0001-19. Objeto: aquisição e de garantia de impressoras de código de barras. Vigência: da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição. Valor: R\$ 9.390,00. Assinatura: 26/03/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2013. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie. Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 1ª Região e o Sr. Peter Yaw San Lee, pela empresa contratada. Publicação: DOU 11/04/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2014 - UANQ 080011

2º Processo: 015 1072/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caixa-arquivo, modelo central, em papel micro-ondulado, cor branca, resina, revestida com tratamento impermeabilizante. Total de Itens Licitados: 06/01. Edital: 11/04/2014 às 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1732 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UANQ 080011. O link para a edital estará disponível no site www.trt21.br

SERRA MARIA RAMOS FERREIRA Pregadora

(SIEBC - 10/04/2014) 030020-00001-2014NE090026

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

EDITAL DE 3 DE ABRIL DE 2014

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e da Comissão do IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Desembargador Francisco Milton Marques de Lima, comunica que, por unanimidade, foi promovido e homologado, pelo Tribunal Pleno deste Regional, em Sessão Administrativa realizada em 2 de abril de 2014, o resultado final do IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, conforme consta na Resolução Administrativa nº 23/2014, publicada no DEJT 14/7/2014, em 2014, nº 74380, página 12, disponibilizada em 24/2/2014 e publicada em 30/2/2014, ficando autorizada a nomeação dos aprovados, de acordo com a ordem de classificação a seguir.

Table with 3 columns: Inscrição, Nome, and Média. It lists the top candidates for the judicial positions, including Danilo Mendes Alves Gaspar, Camila César Correia, Gustavo Ribeiro Martins, Alexandre Valle Novesini, IVE ZEHLE DE SOUZA COSTA, and William Frazarner Fozner.

FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/03/2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DEADE 3711404 WESLEY RICARDO DE SOUSA LACERDA, 1868767 WILLANS DE MEDEIROS SOARES, 1207824 WILLIAM VIELLA MEES, 4430979 WILLIAM ALESSANDRO ROCHA, 96599273 WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA, 320297482 WILSA MARIA LAURA, 2770104 WILSON DE SOUSA BEZERRA JUNIOR, 113386876 WOLNEY DA CUNHA SOARES JUNIOR, 023897955 YANNA DELIANY FERREIRA DA SILVA, 4092029 YANNA PAULA VIEIRA CAVALCANTE, 4989629 YARA RODRIGUES SILVA MIRANDA, 31635 YANIRA SALES XEREZ, 20947022601 YASLENE FERREIRA DA COSTA SILVA, 1648020 YASHE YOKOYAMA CAVALLERHO, 3749355 YCA SADHARA DE ARAUJO COSTA, 11752985 ZELIA DE SOUSA LOPES, 2060245265824 ZENOBIO ALVES DE ARAUJO JUNIOR, 13711554993 ZIETTE EVANGELISTA BALDINO FERREIRA, 1114567116 ZORAIMA MEHESES BRANDAO, 2272828 ZULEIDE RIBEIRO GAMA LIRA LUCENA, 1581712

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EDITAL Nº 5, DE 9 DE ABRIL DE 2014 XIV CONCURSO PÚBLICO

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o previsto no item 6.8 do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos qualificados na avaliação, realizada pela Comissão Multiprofissional (subitem 3.6.4 do Edital de abertura), como candidatos com deficiência.

NOME, DOCUMENTO Nº ALEXSANDRO APARECIDO MARIANO DE OLIVEIRA, 000724228 BRUNO CHAVES COSTA, 0010551763/ CELIO REATO MACHADO, 194723/ EDMILSON WESLEY FRANCO, 30862828011 CIBELO LISBOA, 045695508/ FAUSTO GOMES DA ROCHA, 4379213 FERREIRA DO VALLE PAULA, 090047466 GLEORLENE DAS GRACIAS COELHO, 183228/ IOCR ZWICKER MARTINS, 2276 JANAINA LARGUEIRA ROdrigues LIMA, 128298/ JOAO UELIAS GOMES NETO, 341603319 JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, 1154561 LEONARDO D AMATO MACHADO, 22961372/ LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT, 39751039/ MARCIO DE SOUZA BRAGA, 265169434/ MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES, 001211530/ MEREDIE JORGE FERREIRA ESPINDOLA, 01047379/ PAULO CRISTIANO TESSARO, 2368199/ PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO, 1526234/ YANIRA DELIANY FERREIRA DA SILVA, 4088032

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EDITAL Nº 6, DE 10 DE ABRIL DE 2014

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da COMISSÃO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a conclusão, pela Comissão Multiprofissional, da análise dos pedidos de condições e/ou provas especiais, INFORMAMOS aos candidatos, conforme previsto no subitem 3.6.4 do Edital de Abertura, que o resultado estará disponível no endereço eletrônico da Fundação César Chagas www.concursos.trt21.org.br (link de local de prova) e no cartão informativo a ser entregue via e-mail.

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2014 - UANQ 080010

Nº Processo: PA 3544/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SEGURO TOTAL para 10 (dez) veículos da frota oficial desta Corte, com cobertura contra danos materiais resultantes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 11/04/2014 de 08h00 às 17h30. Endereço: Rua 51 CV T-11 Nº 1463 Lt 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARLA BUENO MACHADO Pregadora

(SIEBC - 10/04/2014) 030020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TET148 PA nº 0524/2013. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 090/2013. OBJETO: Substitui o nome do subitem eventual do geotécnico e substitui o percentual de 2,3% para 10% do valor da dispensa de licitação previsto no item II do art 24 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2014.

ALVES PARANHOS, 12571682 THIAGO HENRIQUE SOUZA MENIN, 12846188SAL THIAGO MAFRA DA SILVA, 43545419 THIAGO MARDINHO DO NASCIMENTO, 4572480 THIAGO MAREZ DE MELO, 2815194 THIAGO MONTENEGRO MACEDO, 712364720 THIAGO PEREIRA GUN, 11442200 THIAGO PESSOA CAPISTRANO, 1738254 THIAGO PINHEIRO BARROS, 354412960 THIAGO ROGERIO SILVA SOARES, 34263961 THIAGO SAO CO FERREIRA, 001064855 THIAGO SALES DE PAULA, 0012030129 THIAGO TEIXEIRA RABELO MESQUITA, 10903674 THIAGO WISNIEWSKI MARTINI, 3751716 THIAIA BRASIL RICARTE LIMA, 2061006127554 THUANY DA PAULA ALVES RIBEIRO, 46458961 THIAGO VIEIRA CARDOSO BEZERRA, 216664 THIAGO BATISTA DOS SANTOS, 1937259 THIAGO DANTAS PINHEIRO, 36743015 THIAGO FELIPE DE MORAES, 31922911768006 THIAGO MALA SANTOS, 103376928 THIAGO MATTOS SACLOTTO, 34477514 THIAGO MOURA OLIVEIRA REIS, 2269433 THIAGO NOZUMA, 23301699 TICIANO MACIEL COSTA, 267229 TONY JORGE VITORINO DA SILVA JUNIOR, 2669119 TRICY MARTINS SILVA MARINHO, 2089850 TULIO MARTINEZ MENZO, 43726454 TULIO RICARDO TAKESCHI, 25939739 UBIRAJARA RIBEIRO MINELLO NETO, 5900308480 WILLIANA MOREIRA DE SOUSA PINTO, 45723242 ULISSES DE MIRANDA TAVERNA, 459324156 ULISSES OLIVEIRA FELD, 447809628 VALERIO MATEUS DA SILVA, 30723085 VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, 914556/ VALDIR MONTEIRO JUNIOR, 1267259 VALERIA TAVES PEREIRA LOPES, 1845606 VALERIO FREIRE DANTAS PINHEIRO, 1912295 VALESCIA ROSA DE PAIVA CHAVES, 3573791 VALFRAN ANDRADE BARBOSA, 2272249 VALMIR BUENO DE CAMARGO, 61058915 VANCLEIR ALVES DA SILVA, 31388 VANDELLEI KAVIER DOS SANTOS, 21231239 VANDY CARCELO DE CAMARGO, 3697740 VANESSA ALENCAR MARINHO, 1944179 VANESSA APARECIDA BORBA TRISTAO, 378334/ VANESSA APARECIDA DOS SANTOS, 22961106/ VANESSA BIANCHINI, 881393 VANESSA BOAVENTURA VIEIRA, 93626806/ VANESSA BUBA, 3806689 VANESSA CASTRO AMARANTE ESPINDOLA, 610451214 VANESSA COFREIA VASCONCELOS, 2002506321237 VANESSA DE ALMEIDA VIGNOLI, 530750999 VANESSA DE OLIVEIRA MCGUIRE, 830091165 VANESSA DINIZ DONATO SIQUEIRA, 44238120123 VANESSA FAGUNDES PERALVA, 100430019 VANESSA GIOVANNIA MOREIRA, 417964039 VANESSA MARIA COELHO GUIMARAES, 4383877 VANESSA MONIQUE ELAVIGIAC, 41823947 VANESSA PALMYRA GUEZON TESSARAO, 294520077 VANESSA PAZ DA SILVA, 7822955 VANDER SA FERREIRO JORGE VIANA CARNEIRO, 93002601219 VANIA DOLORES BOCCATO BIRCK, 1074982768 VANIA FERREIRA CALDEIRA, 874267 VANIA MARQUES DA COSTA ROBEIGUES DINIZ, 1525528 VANUSA DIACIO MACHADO, 211102100 VANDUSA MANNES, 4262033 VERA LUCIA MARTINS FERREIRA, 2496705 VEREDIANA ULLMANN DE CAMPOS, 4079170273 VERONE NUNES MOTA, 56828736/ VERONICA CARNEIRO DE AGUIAR, 3734 VERONICA CARVALHO FERREIRA, 246372770 VICENTE ALVES DE SOUSA, 21657 VICENTE ANGELO OLIVEIRA REGO, 20454631 VICENTE AUGUSTO LOBATO, 106336241 VICENTE TEIXEIRA SMITH, 508121698 VICTOR ANDRADE CANUHO MONTENEGRO DE ARAUJO, 754980 VICTOR FREDERICO LAGO ZECH, 116206025 VICTOR FREITAS LEITE BARROS, 156769156 VICTOR MAJELA NABUCCO DE MENEZES, 30232472 VICTOR OLIVA COSTA CUNHA, 100270280 VICTOR PATTI SILVA, 33639229 VINCICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE SAIVA, 5041474 VINCICIUS DE CASTRO GREFE, 401163632 VINCICIUS JOSE DE REZENDE, 44000408 VINCICIUS OLIVEIRA DE PAULA, 1066169 VINCICIUS PEREIRA BARBOSA, 001136303 VINCICIUS SCALAMIM ALVES, 34123 VINCICIUS TELES TEIXEIRA DE CASTRO, 1450910 VIRGILIO MARIANO DE VASCONCELOS BARROSO FILHO, 130469890 VIRGINIA DE LIMA PAIVA, 81408 VIDUÁLIA EUDACIA MICHEL PRESSER, 30420024 VITOR AROCCO CAPEZEDO, 88283702 VITOR HUGO BRANDT SCHMEICHEL, 807813463 VITOR MARTINS POMBO, 34710062 VITOR PELLEGRINI VIVIAN, 288227890 VIVIAN CIRIHA ATAIDE, 1227720 VIVIAN FERNANDES SILVA, 74942652 VIVIAN LETICIA DE OLIVEIRA, 86993153 VIVIAN MARIA CACAMIRU GRAMINHO, 3362389 VIVIAN PINAREL, 3312389 VIVIANA GAMA DE SALES, 34080056 VIVIANA RODRIGUES MORAIS, 202807389 VIVIANE GOMES VITOR, 7598749 VIVIANE FERREIRA COELHO COSTA, 445872 VIVIANE FERREIRA COSTA, 3520182 VIVIANE FERREIRA DE FREITAS, 438322 VIVIANE VIDIGAL DE CASTRO, 15496349 VIVADENIR NEI SUATO, 217976809 VOLTA ALMEIDA LEITE, 2746769 WADSON VENANÇO DE MORAES, 1462994 WAGNER GALVAO RIBEIRO, 3615992355859 WAGNER KONRAD AMSTALDEN, 23388296 WAGNER MARTINS, 007092767 WAGNER RIBEIRO D ASSUMPCAO, 210474496 WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO, 2191989 WALLACE HELENO MIRANDA DE ALMAREGA, 00314500489 WALDIRENE DA SILVA CARVALHO, 4132419 WALLEKA MARCELE OLIVA SANTOS, 50526600 WALKIRIA ROSELY RIZZO RODRIGUES, 1019329 WANDERLEI FERREIRA VALERIO, 001780600 WANDERSON FERREIRA DIAS, 694477 WANDRO ADRIANO SATURNINO, 46594860 WANESSA LOBO BRAGA SOARES, 4451259 WANESSA MARTINS PASSOS, 499233605000 WASHINGTON FRANCISCO NETO, 3123118 WASHINGTON SEWATERING DO AMARAL, 380949278 WESBERTO PESSOA DA SILVA COSTA, 1719119 WELBER FERNANDES DE SIQUEIRA, 27429268 WELTON DO NASCIMENTO BRAZ, 1999888 WENDEL GONCALVES MENDES, 253761 WERSTON DA SILVA COELHO, 5002254159 WESLEY MARTINS BATISTA, 454600284 WESLEY MAX DOS SANTOS SILVA, 1232229 WESLEY PAULA AN-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trt21.org.br/portal>, pelo código 00032914041100220



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 090/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A  
EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA  
TÉRMICA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 023/2013, e, de outro, a GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Botelho Rocha, Sócio Administrador, assinam de comum acordo o presente termo aditivo ao contrato firmado em 09 de setembro de 2013, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo altera a cláusula nona do instrumento original, prorrogando a vigência do contrato, pelo período de doze meses, a contar de 09 de setembro de 2014, com eficácia legal a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivo, permanecendo as mesmas inalteradas.

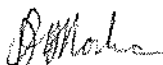
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 20 de agosto de 2014.



**RICARDO LUCENA**  
Diretor-Geral  
TRT/18ª



**AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
Sócio Administrador  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF: 739.199.181-34



Nome: IRACEMA D. DOS SANTOS  
CPF: 231.975.001.34



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços médicos-hospitalares em diversas especialidades aos usuários do Plano de Assistência Saúde da Justiça do Trabalho - PAS 8ª Região. Valor estimado: R\$ 100.000 (cem reais). Processo: 1945/2014. Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Numa Prestadora de Serviços Médicos Ltda. Dispositivo Legal: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. Declaração da Inexigibilidade: em 01/09/2014, pela Sra. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa. Ratificação: em 01/09/2014, pelo Sr. Rodolpho Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 612/2014

Especie: Termo de Re-Ratificação ao Termo Aditivo nº 051/2014, o qual concebia repactuação no Contrato TRT-104/2010. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Objeto: Reficar a Clausula Terceira e o Anexo II do Termo Aditivo nº 51/2014, publicado no DOU nº 158, Seção 3, a pag. 146; Processo TRT nº 02288/2010. Data de Assinatura: 05 de setembro de 2014; pelo Tribunal, a Sra. Odete de Almeida Alves, Desembargador-Presidente, e o Sr. Guilherme Alexandre da Silva Santos, pela Contratada.

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2014

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e O. Bosque dos Santos-ME; OBJETO: Fomento de água mineral, café, leite e açúcar, como onibus semanal e mensal, nos serviços do Tribunal situados em Macaíba/AP. PROCESSO TRT nº 1190/2014; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.971,64 (dezoito mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 27/2014; DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2014; pelo Tribunal, o Senhor Rodolpho Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, e a Sr. Jorge Alex Bosques dos Santos pela Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Notificação da empresa RÖGERMARIA INFORMATICA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.564.506/0001-69, por se encontrar em local incerto e não sabido, a tomar ciência que o material constante da Nota de Empenho nº 2014NE001027 - Processo nº 1013/2014, itens 1, 2, 3, 4 e 5, estão em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e da proposta da empresa, ou seja, sem a certificação dos cabos e ausência de 200 (duzentas) unidades de cabos referente ao item 2. Desta forma, notificamos a empresa retroinformada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a apresentar as devidas justificativas com apresentação de documentos comprobatórios como defesa prévia, diante da possibilidade de aplicação de penalidade de multa, além das sanções cabíveis pela inexecução total do objeto contratado; Data: 3 de setembro de 2014;

GLIARA SANTOS DA SILVA Coordenadora da CORN

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 75/2014. Objeto: Registro de 2000 unidades de reator eletrônico 2x16 watts bivolt e 1000 unidades de reator eletrônico 2x30 watts bivolt. Valor unitário: R\$ 7,59 e R\$ 9,93 respectivamente. Fornecedor: Dr. Comércio de Materiais Eletrônicos, CNPJ 14.229.359/0001-40. Validade da Ata: 12 meses contados de 2/9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Amândio Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa em Exercício, pelo Órgão Quevedor, e Rafael Araújo Cipriano - Socio-Proprietário, pelo Fornecedor. A integral da Ata encontra-se disponível no site: http://www.m9.gov.br. Contato: site@tr9.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2014 - BASG 080016

Nº Processo: 14.0.0000000314-1. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de buff do tipo coquetel e coffee break para atender as demandas decorrentes dos eventos institucionais realizados por este Tribunal. Total de Itens Licitados: 06/003. Edital: 08/09/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: SAs Quadra 01 Bloco A Praça Dos Tribunais Superiores

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/leiloes/index.html, pelo código 08032014090800159

Assa Sul - BRASILIA - DE Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 05/09/2014) 080016-00001-2014NE000028

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 7080/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Acc Seguradora S/A. Objeto: Seguro para os imóveis das unidades judiciais e administrativas do TRT localizadas na capital. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256/0042.0001 - Apreciação de Custas na Justiça do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Natureza da Despesa: 3390.39-69 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 33.605,00. Vigência: 12 meses a partir de 23-8-2014, conforme vigência das apólices. Data da assinatura: 22-8-2014. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Daniel Alberto Gonzales, Diretor Vice-Presidente e Marcelo César, Diretor Financeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4860/2014-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que, ao analisar a documentação entregue para o processo licitatório Tomada de Preços nº 4860/2014-A, julgo habilitada a empresa INFRA ENGENHARIA LTDA. EPP. Fica estabelecido o dia 16 de setembro do corrente ano às 13:30 horas, para o ato público de abertura do envelope nº 02 - Proposta.

Flamengo, 4 - 2o setembro de 2014

JAIRO OSVALDO AURAS Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2010

PROCESSO Nº. 0001767-44.2012.3.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratado: empresa MC COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gastos e a designação de fiscal e substituto na cláusula dezoito do Contrato n. 34/10, atente a prestação de serviço com empresa no ramo de limpeza e conservação à execução indireta, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias nas Varas Trabalhista localizadas nos municípios do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 23/11/2014 e término em 22/11/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.33-02, notas de empenhos nº 2014NE00129, emitida em 01/02/2014, e n. Reforço 2014NE00129 emitida em 1º/08/2014, correspondendo o valor residual de R\$ 47.006,97. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo CPO72/2014 - Adesão à ARP. Contrato: X2/2014. Partes: TRT e Torino Informática Ltda. Objeto: Aquisição de 186 (cento e oitenta e seis) microcomputadores portáteis - Notebooks, com suporte de serviços, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, conforme Pregão Eletrônico nº 124/2012, do TST. Fundamento: Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 123/2006, e Decretos 7.892/2013, 5.451/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010. Valor total: R\$ 741.210,00. L.O.: 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.126.0571.2C73.0001.4490.52.35. Nota de Empenho: 1655/2014 de 20/08/2014. Vigência: da assinatura até 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Adriana Maturoto Antari Corchetti, e, pela empresa, Rodrigo do Amaral Rissio. Data: 02/09/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2014 - BASG 090020

Nº Processo: PA 10674/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, com fornecimento de mestre de cerimônias, em eventos do

Tribunal a serem realizados em Goiânia, eventualmente em eventos realizados nas cidades do interior do Estado de Goiás, para o ano de 2015, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 08/001. Edital: 08/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h39; Endereço: Rua S1 C/7-L Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 32 Setor Bueno Setor Bueno - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO Pregueira

(SIDEAC - 05/09/2014) 080020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1992/2012. CONTRATADA: CLARO S/A. ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 081/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 21/08/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0524/2013. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 090/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 09/09/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 9012/2014. CONTRATADA: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 086/2014. OBJETO: Renomia o gestor/fiscal do contrato e o seu substituto eventual; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA nº 015/2011, publicado no DOU nº 171, de 05/09/2014, Seção 3, pag. 177, onde se lê: "Di Móvel S.A.", leia-se: "Telefônica Brasil S.A.".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 608/2014. Especie: Contrato de fornecimento nº 109/2014, firmado entre o TRT - 22ª Região e a empresa It One Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Fomento de licenças e serviços de subscrição da suite de virtualização VMware, bem como treinamento e suporte técnico. Modalidade: Pregão eletrônico nº TRT3 59/2013. Códigos Orçamentários: PT 02.126.0571.2C73.0001, ND 44903993. Empícalos: 2014NE000559, 2014NE000560 e 2014NE000561, emitidas em 22/8/2014. Valor: R\$ 300.743,30. Vigência: 12 meses, contados da assinatura. Data da assinatura: 19/09/2014; Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Eduardo Henrique Moreira Alves (p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

O Ordenador da Despesa do TRT 23ª REGIÃO, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 06/2014. OBJETO: Contratação de sociedade empresária para elaboração de Projeto de Incêndio para o Edifício Sede do Tribunal. PROCESSO N. 017.597/2014. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.1P66.0001 (Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339039-05 (Serviços Técnicos Profissionais). NOTA DE EMPENHO: Será emitida após a descentralização dos recursos. EMPRESA VENCEDORA: Abrangente Ltda.-ME. CNPJ: 10.948.747/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 102.400,00.

Em 8 de setembro de 2014.

JOSÉ SILVA BARBOSA Diretor-Geral Ordenador da Despesa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HP  
CJ

Cronológico  
Dig  
Envio  
Imp  
Tal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 090/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A  
EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA  
TÉRMICA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 023/2013, e, de outro lado a Empresa **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Botelho Rocha, Sócio Administrador, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema central de ar condicionado instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia, firmado em 09/09/2013, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo altera o *caput* da cláusula terceira do instrumento original, para renomear o gestor/fiscal do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO  
CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Hérlei de Carvalho Silva, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Pedro Neto Barbosa de Santana como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

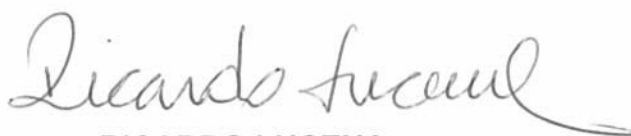
(...)"

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

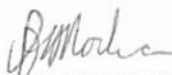
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 11 de setembro de 2014.

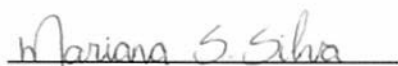


**RICARDO LUCENA**  
Diretor-Geral  
TRT/18ª

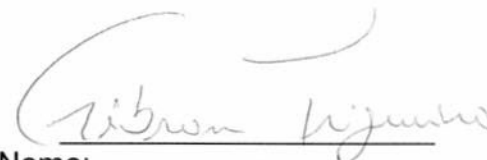


**AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
Sócio Administrador  
**GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

### TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF: 739.199.181-34



Nome:  
CPF: 815.486.481-92



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 090/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA GOTHERM  
ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 039/2015, e, de outro, a **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Botelho Rocha, Sócio Administrador, assinam de comum acordo o presente termo aditivo ao contrato firmado em 09 de setembro de 2013, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

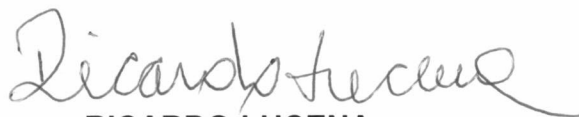
O presente termo aditivo altera a cláusula nona do instrumento original, prorrogando a vigência do contrato, pelo período de doze meses, a contar de 09 de setembro de 2015, com eficácia legal a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido após a conclusão dos procedimentos licitatórios constantes dos processos administrativos nº 3709/2015 e nº 2165/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivo, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 08 de setembro de 2015.



**RICARDO LUCENA**  
Diretor-Geral  
TRT/18ª



**AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
Sócio Administrador  
**GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:



Nome: MILLA P. TAVARES  
CPF: 857.203.301-79



Nome: IRACEMA D. DOS SANTOS  
CPF: 231.475.001.34



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015

Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e H. F. Correia Transportes - EPP. CNPJ nº 10.711.378/0001-57. OBJETO: Serviço de transporte de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores, de materiais de consumo e permanente de propriedade do Tribunal. PROCESSO TRT8 nº 889/2015 e Desmembrado 1898/2015. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 26/2015, nos termos das Leis nºs 10520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990 e Decreto nº 5.450/2005. DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2015, pelo Tribunal, o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente, e pela contratada o Sr. Edilson Fonseca Corrêa.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

Processos: TRT8 nº861/2015. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento com ou sem instalação de placas de forro em gesso comum, mineral removível, PVC branco liso e removível de lã de vidro. Valor Total Registrado: R\$58.199,50 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: P.A. Engenharia Comercial Ltda - ME. CNPJ: 09.605.413/0001-74. Fundamento Legal: Licitação Pregão Eletrônico TRT8 n. 30/2015. Data de assinatura: 28/08/2015. Validade da Ata: 12 (doze) meses contados da assinatura. Signatários: Senhor George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e, o Senhor Patrick Augusto Maia Barreiros, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2015

Especie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e precário, de fração de área onde se localiza a Vara Trabalhista de Xinguara, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Processo TRT nº 1561/2013. Data de Assinatura: 12 de agosto de 2015, pelo Tribunal, o Sr. Herbert Tadeu Pereira de Matos, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e o Sr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, pela Cessionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2015

Especie: Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº115/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Viva Serviços de Construção Ltda-EPP. Objeto: Alteração do valor total original do Contrato, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda, passando a ser de R\$449.374,41, e prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 90 (noventa) e 20 (vinte) dias, respectivamente. Processo TRT nº2655/2014. Data: 03/09/2015, pelo Tribunal, o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e a Sra. Tainá Tavares Francês, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO  
DIREÇÃO-GERAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES,  
COMPRAS E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 79/2011. Locador: Diretriz Veículos Ltda. - CNPJ 72.471.097/0001-21. Locatário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 15/08/2015. Valor mensal: R\$ 78.000,00. Data da assinatura: 14/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação 35/2011. Processo Geral 848/2011. Signatários: Carlos Eduardo Jung - Sócio, pelo Locador e Patricia Amice Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Locatário.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO**

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 09/09/2015. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações disposta no Anexo I do Edital.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 09/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO Nº 40/2015

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de placas indicativas, adesivos e acessórios. Pregão fracassado. Brasília, 09 de setembro de 2015.

MICHELLE CRISTIANY PEREIRA  
Chefe do Núcleo de Licitações  
Substituta

(SIDEAC - 09/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 15.0.000004155-3. Contrato nº 077/2015. Contratada: Urodiagnóstico Centro de Diagnóstico em Urologia Ltda - Epp. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexistência de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.36, vinculado a Atividade Assistencial Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 08/09/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Flavio Kobavashi - Coordenador de Assistência ao Pessoal Pela Contratada. Carlos Silva e Francisco Joaquim dos Santos Dias, Representantes Legais.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: Termo de Cessão de Uso - Espaço para instalação de postos de auto atendimento (PAES) da Caixa Econômica Federal CONCEDENTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CESSIONÁRIO: Caixa Econômica Federal - CEF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. MA-1176/2015. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 8.9.2015, por Hylace Miranda Braga Filho, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 8.9.2015, por Maria das Graças Alecrim Marinho, Desembargadora do Trabalho Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 7697/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas SANTOS & COU TO LDA, ME, no lote nº 1; JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP nos lotes nºs 2, 5 e 8; RENOFORCE AGENCIA DE NEGÓCIOS EIRELI ME nos lotes nºs 3, 4, 12, 13, 14 e 16; ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos lotes nºs 7, 11 e 15; e MARCOS AURELIO COLLAÇO EPP no lote nº 9 no Pregão nº 7697/2015. Os lotes nºs 6 e 10 restaram fracassados.

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.  
ANDREA HAWERROTH EXTERKOTTER  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015

PROCESSO Nº 2450/2015-REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção de faixas/banners, em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores. Abertura das propostas: 21/09/2015 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (consulta/Licitações/2015). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 9 de setembro de 2015.  
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual realização

de serviços de manutenção predial corretiva por demanda, compreendendo pequenos reparos e adequações das instalações físicas dos prédios ocupados pelo TRT 17ª Região, conforme especificações e demais condições previstas no edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 02 de outubro de 2015, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 02 de outubro de 2015, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENESIO ROSAS BRITTO  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 59/2015 - UASG 080020

Nº Processo: 14677/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para Escola Judicial deste Tribunal, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 10/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIDEAC - 09/09/2015) 080020-00001-2015NE000079

**DIRETORIA-GERAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 23462/2014. CONTRATO: CLC-SEC 075/2015. CONTRATADA: RAYSSA ALVES RODRIGUES SERVIÇOS - EPP. CNPJ: 18.565.115/0001-99. OBJETO: Confeção e plastificação de carteiros funcionais para servidores. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.100,00. VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Dec. 5450/05. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.30. Nota de Empenho Estimativo: 2015NE001986 DATA DE ASSINATURA: 08/09/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO TRT/18ª PA nº 0524/2013. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA. ESPECIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 090/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 09/09/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2015.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, informa que foi aplicada à empresa CONTRATADA: RACOVÍ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 08.089.514/0001-77, situada à Rua 1002 nº 746, Setor Pedro Ludovico, GOIÂNIA - GO, a penalidade de multa no valor de R\$120.324,17 (cento e vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), e suspensão do direito de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima Terceira, "c", do contrato 070/2014, e determino a rescisão do ajuste, nos termos de sua Cláusula Décima Quinta, alínea "a" e dos artigos 78, incisos I, III e IV, e/c 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

Goânia, 9 de setembro de 2015.  
RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6821/2014. Inexigibilidade n. 050/15. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) mil munições para pistolas calibre "40SW". Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CNPJ 57.494.031/0010-54). Valor total: R\$ 28.800,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 2/9/2015.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA GOTHERM  
ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,** Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 039/2015, assina o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema central de ar condicionado instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia, firmado em 09/09/2013, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Sétima do instrumento original para retirar da Tabela os equipamentos constantes dos itens 11 a 16.

§ 1º O valor da presente redução é de R\$ 2.092,58 (dois mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, com efeitos retroativos a 20/04/2016.

§ 2º O preço mensal dos serviços contratados, estipulado na cláusula sétima do contrato, fica alterado em face da presente redução, passando a ser fixado no valor global de R\$ 10.203,44 (dez mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos, permanecendo as mesmas inalteradas.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2/2

E, para constar, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**RICARDO LUCENA**

Diretor-Geral

**TRT/18ª**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Nome: Tônia Cristina Palmerston

CPF: 530.476.991-00

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Nome: Vítor Argôlo Cafezeiro

CPF: 024.110.605-21

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

VITOR ARGOLO CAFEZEIRO

TECNICO JUDICIARIO

TONIA CRISTINA PINHEIRO ELIAS PALMERSTON

ANALISTA JUDICIARIO

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Goiânia, 18 de julho de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**DLC – SEC**  
**Contrato nº 090/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.843 - SSP/GO e do CPF nº 225.039.941-72, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 023/2013, e, de outro lado, a empresa **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**, sediada na Rua 805, nº 130, Qd. S, Lt. 02, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.123.894/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Botelho Rocha, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 401.566 – SSP/GO – 2ª via e do CPF nº 153.106.201-68, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0524/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 033/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, do sistema central de ar condicionado instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado

na Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 033/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** A descrição do sistema e a especificação mínima dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão relacionados nos itens 3 e subitens 4.1 a 4.4 do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 033/2013" e/ou Anexo deste Contrato.

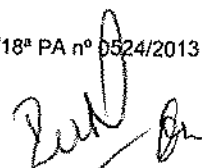
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0524/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 033/2013, do tipo "menor preço global mensal".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s)/ empregado (s) da CONTRATADA durante os serviços;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
- e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em



desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-simile e um endereço eletrônicos (e-mail) pelos quais deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos deste contrato;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos



necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

l) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados;

m) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia-GO e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

n) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

o) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com segurança e qualidade;

q) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do CONTRATANTE; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

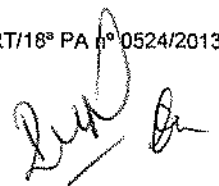
c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva será realizada na forma do estipulado nos subitens 4.1 a 4.4 do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 033/2013, e/ou Anexo deste contrato, e a corretiva será realizada sempre que solicitada.

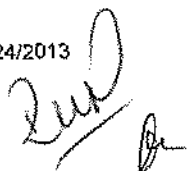
§ 1º Iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas contadas a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" e solucionar os problemas de manutenção, em no máximo um dia útil, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

§ 2º A "Ordem de Serviço" será aberta, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados e horários diversos, mediante solicitação do Setor de Manutenção para execução de manutenção corretiva e/ou preventiva.

§ 3º A CONTRATADA poderá reparar excepcionalmente em seu laboratório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para os equipamentos relacionados à central de ar condicionado contados do recebimento da "Ordem de Serviço", as peças, componentes/acessórios que não possam ser consertados nos locais de sua instalação;

§ 4º A CONTRATADA deverá efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7.256/82, NBR 6.401/80 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da Anvisa, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

§ 5º A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir falhas, irregularidades ou defeitos apresentados, incluindo serviço de reparo nas peças e componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso e a



eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado.

**§ 6º** A adoção dos procedimentos supracitados não exige a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos.

**§ 7º** A comunicação do defeito será feita via telefônica, fax, e-mail ou qualquer outra forma admitida pelo Tribunal, comprometendo-se os Contratantes a manterem registros dessas, constando a data e hora, nome do Servidor que a transmitir, nome do Empregado da Contratada e uma descrição resumida do defeito.

**§ 8º** A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que o CONTRATANTE possa emitir a necessária ordem de serviço.

**§ 9º** A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem no parágrafo seguinte.

**§ 10** A reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada no parágrafo anterior, poderá ser realizada somente com a autorização da Coordenadoria de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**§ 11** As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando não visar à redução de custo, e deverá haver justificativa prévia e fundamentada, aceita pelo CONTRATANTE.

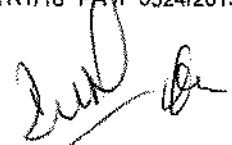
**§ 12** Quando possível, as peças substituídas deverão ser restituídas ao Tribunal, e as notas fiscais de peças ou materiais repostos serão encaminhadas para pagamento juntamente com a de manutenção preventiva;

**§ 13** O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

**§ 14** A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

**§ 15** As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção, objeto deste instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.

**§ 16** A CONTRATADA ofertará garantia de 03 (três) meses para



os serviços executados, contado da data do recebimento do equipamento consertado e em regular funcionamento.

§ 17 Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante.

§ 18 A CONTRATADA deverá afixar etiqueta adesiva nos equipamentos reparados/vistoriados com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Período de garantia do serviço: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Período de garantia da peça: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Respons. do CONTRATANTE  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável  
Assinatura e carimbo

§ 19 No período de garantia, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatado depois dos serviços.

§ 20 Quando for necessária a retirada de algum equipamento/peça para conserto nas dependências da Contratada, esta ocorrerá sem qualquer ônus para este Tribunal.

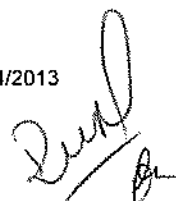
§ 21 As peças substituídas deverão ser as do modelo existentes nos equipamentos instalados, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, deste contrato, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente, quando for o caso. Será recebido pela Seção de Manutenção e Recuperação/Divisão de Serviços Gerais, devidamente conferidos os serviços e porventura, as peças substituídas, atestadas nas notas fiscais/faturas por esta unidade.

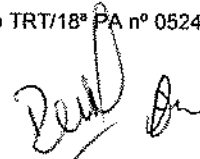
b) **definitivamente** em até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O valor mensal do item e o valor global mensal, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme tabela abaixo:

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DO ITEM
1	03	Fancolete, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier	R\$ 156,00
2	104	Fancolete, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55, marca Carrier	R\$ 850,00
3	02	Fancoil, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier	R\$ 289,00
4	04	Fancoil, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006, marca Carrier	R\$ 680,00
5	42	Fancoil, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44, marca Carrier	R\$ 500,00
6	43	Fancoil, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36, marca Carrier	R\$ 1.000,00
7	11	Fancoil, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18, marca Carrier	R\$ 600,00
8	20	Fancolete, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier	R\$ 1.200,00
9	10	Fancoil, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24, marca Carrier	R\$ 1.990,00
10	12	Fancoil, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010, marca Carrier	R\$ 1.500,00
11	02	Split Roof Top, 99.100 kcal/h, 42kw, 20.815 m3/h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480, marca Carrier	R\$ 365,00
12	16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660m3/h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH, marca Toshiba	R\$ 960,00
13	01	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540m3/h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH, marca Toshiba	R\$ 60,00
14	02	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100m3/h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H, marca Toshiba	R\$ 120,00
15	02	Unidade condensadora inverter, 8HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP0804HT7, marca Toshiba	R\$ 150,00
16	02	Unidade condensadora inverter, 10HP,	R\$ 200,00



		380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP1004HT7, marca Toshiba	
17	N/D	Quadros elétricos de comando	R\$ 110,00
18	N/D	Dutos de ar e água	R\$ 170,00
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>			<b>R\$ 10.900,00</b>

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados os documentos constantes da letra "I" da cláusula quarta.

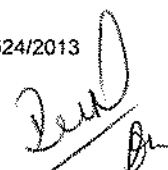
§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.



§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

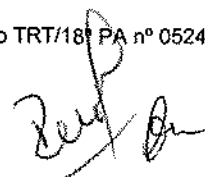
§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 10 As notas fiscais das peças ou materiais repostos serão encaminhadas para pagamento juntamente com a de manutenção.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666 de 1993.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados, serão reajustados anualmente, a contar do início da vigência do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, e observando o parágrafo seguinte:

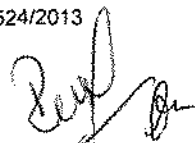
**Parágrafo único.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a



prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia ou hora de atraso, conforme o caso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuíto, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

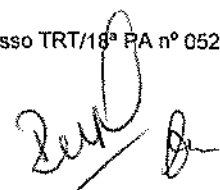
§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes para a quitação de eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do



CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;



§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, antes da assinatura deste contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, e ficará retida até o completo cumprimento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

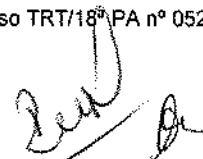
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) fiança bancária; ou

c) seguro-garantia.

§ 1º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses ou nos casos de variação do valor contratual, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**


As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza das Despesas 3390.39 e 3390.30, Nota de Empenho Global nº 2013NE001660, de 09.Ago.13, no valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) e Estimativo nº 2013NE001672, de 12.Ago.13, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

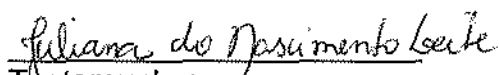
Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

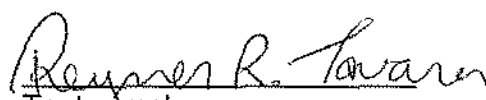
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 9 de setembro de 2013.

  
**RICARDO LUCENA**  
Diretor-Geral  
TRT/18ª

  
**AGNALDO BOTELHO ROCHA**  
Sócio Administrador  
GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. - ME

  
Testemunha:  
Nome:  
CPF: 007.886.303-18

  
Testemunha:  
Nome:  
CPF: 752.867341-20

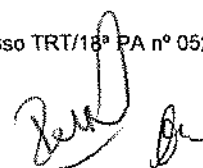
### Anexo do Contrato

Transcrição textual dos itens 3 e subitens 4.1 a 4.4, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 033/2013.

#### 3 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema de ar-condicionado é composto pelos seguintes equipamentos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03	Fancolete, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier
104	Fancolete, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55, marca Carrier
02	Fancoil, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier
04	Fancoil, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006, marca Carrier
42	Fancoil, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44, marca Carrier
43	Fancoil, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36, marca Carrier
11	Fancoil, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18, marca Carrier
20	Fancolete, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier
10	Fancoil, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24, marca Carrier
12	Fancoil, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010, marca Carrier
02	Split Roof Top, 99.100 kcal/h, 42kw, 20.815 m3/h, 380/3F/60Hz, modelo 40RT480, marca Carrier
16	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660m3/h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH, marca Toshiba
01	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540m3/h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH, marca Toshiba
02	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100m3/h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H, marca Toshiba
02	Unidade condensadora inverter, 8HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP0804HT7, marca Toshiba



02	Unidade condensadora inverter, 10HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP1004HT7, marca Toshiba
N/D	Quadros elétricos de comando
N/D	Dutos de ar e água

#### **4 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

##### **4.1 – DESCRIÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS**

4.1.1 – Assistência técnica para as atividades de manutenção preventiva;

4.1.2 – Atendimento às chamadas para prestação e serviços de assistência técnica no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação;

4.1.3 – Assistência técnica para as atividades de manutenção corretiva quando necessário;

4.1.4 – Fornecimento de relatório de todas as atividades realizadas;

4.1.5 – Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas e mão de obra necessárias para a execução dos serviços;

4.1.6 – Fornecimento de todo material de consumo, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc.

##### **4.2 – ROTINA MÍNIMA DE SERVIÇOS MENSAIS**

4.2.1 – Limpeza geral dos equipamentos;

4.2.2 – Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, redes hidráulica e frigorígena;

4.2.3 – Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;

4.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;

4.2.5 – Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;

4.2.6 – Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;

4.2.7 – Limpeza do sistema de drenagem;

4.2.8 – Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado;

4.2.9 – Verificação de vazamento de gás refrigerante;

4.2.10 – Verificação das válvulas e termostatos;

##### **4.3 – ROTINA MÍNIMA DE SERVIÇOS BIMESTRAIS**

4.3.1 – Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;

- 4.3.2 – Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores;
- 4.3.3 – Lubrificar os mancais;
- 4.3.4 – Medir tensão entre fases e corrente de cada fase, dos motores elétricos;
- 4.3.5 – Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- 4.3.6 – Purgar gases não condensáveis;
- 4.3.7 – Verificar atuação da válvula solenoide;
- 4.3.8 – Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- 4.3.9 – Verificar e regular elementos de proteção elétrica e alarmes.

#### **4.4 – ROTINA MÍNIMA DE SERVIÇOS ANUAIS**

- 4.4.1 – Medir a resistência de isolamento dos motores;
- 4.4.2 – Verificar o nível e analisar a qualidade do óleo dos compressores, entre outros equipamentos;
- 4.4.3 – Simulação de condições fora do comum para teste de controle;
- 4.4.4 – Limpeza dos dutos de ar condicionado.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more prominent than the other, located at the bottom right of the page.



cano móbis, palma ascendente e interior em algodão flocado, amêmbica, confortável, resistente e durável, nos tamanhos M e G. Unidade: par-Marca Qualiquip. Quantidade: 293-Preço Unitário R\$ 1,99. Fornecedor: BI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 07.227.808/0001-55 Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Tribunal e Tiago de Souza Bido, pela Empresa. Data da assinatura: 13/09/2013. Vigência da Ata 13/09/2013 a 12/09/2014. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br

Processo TRT nº 12.862/2013-Pregão Eletrônico nº 08/2013 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Objeto: Ata de Registro de Preços para Material de consumo (limpeza e higienização)Ata nº 09/2013 Item 7: Cera Líquida para pisos em madeira apresentando certificado de desempenho ambiental e registro na Anvisa-Embalagem com 500 ml -Unidade:GF-Marca BRY-Quantidade: 200-Preço Unitário R\$ 10,00. Fornecedor: Papelaria e Livraria Pedro H. CNPJ nº 21.116.337/0001-7. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Tribunal e Alia Estela Alves Porto, pela Empresa. Data de assinatura: 13/09/2013 Vigência da Ata de 13/09/2013 a 12/09/2014. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br

Processo TRT nº 12.862/2013-Pregão Eletrônico nº 08/2013 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Objeto: Registro de Preços de Material de consumo (limpeza e higienização). Ata nº 10/2013. Itens: 1- Água sanitária perfumada nas seguintes fragrâncias: lavanda, floral e fresh, sendo 2.000 unidades de cada. Unidade: litro-Marca: Laves-Quantidade: 5.000-Preço Unitário R\$ 1,77. Item-2- Querosene, embalagem de 1.000ml-unidade litro- Marca Limpem, quantidade 150- Preço Unitário R\$ 9,11. Item 20- Fertilizante de Ar, nas fragrâncias jasmim, lavanda e oriental, capacidade: 400 ml sendo 1.000 de cada, apresentando certificado de desempenho ambiental e registro na Anvisa-Unidade: Tubo-Marca: Hecar-Quantidade: 3.000-Preço Unitário R\$ 5,38. Item 25- Saco plástico para lixo, de alto impacto, miçoca 8, com capacidade para 40 litros-Unidade: Milheço-Marca: Dlimpo, Quantidade: 10-Preço Unitário R\$ 11,70. Item 26- Saco plástico para lixo, de alto impacto, miçoca 8, com capacidade para 60 litros-Unidade: Milheço-Marca: Dlimpo-Quantidade: 15. Preço Unitário R\$ 150,46. Item 30-vassoura prensada de paguava com base (sepal) de plástico injetada, de polietileno reciclado, med no mínimo 16 cm x 5cm x 2,5 cm, com cerdas de paguava e cabo em madeira med 1,20m-unidade:Marca: Dolax-Quantidade: 800. Preço Unitário R\$ 5,44. Fornecedor: Ayres & Queiroz Ltda-ME, CNPJ nº 08.591.679/0001-42 Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Tribunal e Genival Aires de Queiroz Filho, pela Empresa. Data de assinatura: 13/09/2013. Vigência da Ata de 13/09/2013 a 12/09/2014. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo: 7464/2012. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização e Aplicação de Provas de Concurso Público para Provimento de Cargos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: Fundação Carlos Chagas Fundamentação Legal: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Dispensa: Em 16/09/13, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 16/09/13, pela Desembargadora Ilka Esdrá Silva Araújo, Presidente do TRT.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 7464/12. Objeto: Despesa com a contratação da Fundação Carlos Chagas para prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: Fundação Carlos Chagas. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 16/09/2013, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 16/09/2013, por Ilka Esdrá Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

Protocolo: 5058/13. Objeto: despesa com a inscrição de um magistrado no 3º Seminário Internacional do Mundo dos Trabalhadores e seus arquivos, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 20/09/2013. Valor: R\$ 70,00 (setenta reais). CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: Central União dos Trabalhadores. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, etc. 13, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 13/09/2013, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 16/09/2013, por Ilka Esdrá Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO TRT 4034/2012 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: L. D. M. Construções Ltda. OBJETO: Ajuste dos valores contratuais para correção da incidência do INSSQN na composição do BD. Valor global do contrato alterado R\$ 789.832,50 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e duas reais e cinquenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013 ASSINAM: Desembargadora Presidente Ilka Esdrá Silva Araújo (CONTRATANTE) e o Sr. José Expedito Camilo Barbosa (CONTRATADA).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trt16.gov.br/ata/index.html>, pelo código 00052013091800184

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 0764/2013. LOCADOR: DAVID MESSIAS PEDREIRO. OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua T-29, Qd. 81, Lote 14/15, Setor Bueno - Goiânia-GO, com a finalidade de abrigar o estacionamento deste Tribunal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 16/09/2013. RATIFICAÇÃO: Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do TRT/18ª Região, em 16/09/2013.

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No ato de publicação no DOU do dia 06/09/2013, página 211, onde se lê: "Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 3/3 referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2012 PA nº 1768/2012, em função da falência da empresa E-CLICK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME", leia-se: "O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região toma pública o Termo Aditivo que cancela a Ata de Registro de Preços nº 3/3 referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2012 PA nº 1768/2012, em função da falência da empresa E-CLICK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ME".

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0524/2013. CONTRATO: DLO SEC 09/02/2013. CONTRATADA: GOTHEIM ENGENHARIA TERMICA LTDA. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema central de ar condicionado instalado no Fórum Trabalhista de Goiânia. PREÇO TOTAL MENSAL: R\$ 10.900,00. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 033/2013, Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/06, Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.28 e 3390.30. Nota de Empenho Global e Estimativo: 2013NE001660 e 2013NE001672. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3M/2013

Processo: 32.051/2013 ID: 504949. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de poltronas giratórias para este Tribunal. Data da Sessão: 02/10/2013, às 10h30. Local: Informática/Edifício do Edifício Av. da Paz, 2076, 6º Andar, Centro, Manaus-AM - Tel: (82) 2121-8182. Das 08h às 14h, no sítio: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

MARIA NELY DUARTE FERREIRO Pregão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

O TRT da 21ª Região toma pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de discos rígidos para armazenamento de dados e equipamentos acessórios, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia. O objeto foi adjudicado à empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 123.297,85. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa substituto deste Regional em 16-09-2013.

Natal, RN, 17 de setembro de 2013. RAFAELDO DANIAS COSTA Aracatuba, Celso da BERRAL, Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 38336/13 PE 55/13. Contrato 40/13. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível no interior do Estado de Mato Grosso. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Posto 10 Limitada. CNPJ: 03.244.374/0003-02. Valor Total R\$ 218.950,00. Assinatura: 11/9/13. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Dot/Cre FT: 02.061.0571.4256.0051, 2013NE001753. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Monise Cristina de Arruda Alves/Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 042.029/2013. ARP-EE 60/13. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise ergonômica e gerenciamento ergonômico. Fornecedor: MedVida Serviços em Medicina Preventiva Erel, CNPJ 10.631.328/0001-60. Valor Total R\$ 238.000,00. Assinatura: 16/09/13. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT, José Tiago Funchal dos Santos/Fornecedor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 097.378/11. TP 08/11. 4º Termo Aditivo ao Contrato 01/12. Objeto: Arrecatar serviços necessários à conclusão da obra no valor de R\$ 3.091,16 e prorrogar o prazo de execução por mais 50 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1, I, c/c 85, I, b da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 2ª Região. Contratada: Kiasby Construções e Empreendimentos Ltda - ME. Assinatura: 10/09/13. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Rogério Couto Campos/Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO NO FÓRUM TRABALHISTA DE MIRASSOL DOESTE, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 8 horas do dia 27/09/13. Edital disponível no sítio [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br), opção "Consultas/Licitações". Demais informações no e-mail: [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br) ou telefax: (65) 3648-4101/41301.

BOHEM CASSEBOM DE ARAUJO DENNER Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2013

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO TIPO "PELE DE VIDRO" PARA O PISO TERÇO DO COMPLEXO SEDE DO TRT 23ª REGIÃO, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 26/09/2013. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 10h00 do dia 01/10/2013 (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET PARA O COMPLEXO SEDE DO TRT 23ª REGIÃO (CUIABÁ-MT), PARA PROVER REQUISIÇÃO, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 26/09/2013. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 10h00 do dia 01/10/2013 (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA DE BARRACA, PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BARRACA E COLA DE CONTATO, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 26/09/2013. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 10h00 do dia 01/10/2013 (horário de Brasília).

Os editais encontram-se nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do tel/fax (65) 3648-4101 e [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br)

FERRAZ DE SILVA BEZERRA Pregão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, caderno de encargos, cronogramas e investigações destinadas à reforma, com retrofit, do imóvel que abrigará o Fórum Trabalhista de Campo Grande, localizado na Rua Jornalista Beltrão Lima nº 418, em Campo Grande-MS. Data, horário e local de recebimento dos envelopes: dia 4/10/2013, às 9h (horário local), na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio - 3ª andar, Campo Grande-MS. Edital à disposição no sítio [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e no endereço acima, no horário de funcionamento deste Tribunal. Informações: (66262) 3316-1700 / 1811 e-mail: [licitacao@trt24.jus.br](mailto:licitacao@trt24.jus.br).

Campo Grande-MS, 17 de setembro de 2013. CARLOS ALBERTO BARLETA COUTINHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Pregão Eletrônico nº 37/2018**

**Processo nº. 23070.002810/2018-18**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 25.123.894/0001-63, sediada na Rua 805, nº 130, Vila Santa Isabel, representada pelo Engenheiro Mecânico Agnaldo Botelho Rocha, CREA-GO 4303/D, prestou a esta Universidade, por intermédio do Contrato nº 229/2019 e seus aditivos, serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração do tipo VRF (Variable Refrigerat Flow) composto de 153,3 TR (Toneladas de Refrigeração), da Biblioteca da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí, agora Universidade Federal de Jataí, Campus Jatobá, no período de 02 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

**Jataí, 16 de julho de 2020**

**Dyomar Toledo Lopes**  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Dyomar Toledo Lopes, Coordenador Administrativo**, em 16/07/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1443048** e o código CRC **E6148D87**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020190132997**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**AGNALDO BOTELHO ROCHA** RNP: **1007209330**  
Título profissional: **Engenheiro Mecânico** Registro: **4303/D-GO**  
Empresa contratada: **GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - Registro CREA-GO: 2992**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **01.567.601/0001-43**  
Rodovia BR-364 km 192, Nº 3800 CEP: 75800-000  
Bairro: Setor Parque Industrial  
Quadra: S/N Lote: S/N Complemento: Cidade: Jatai-GO  
E-Mail: Fone: (64)36068260  
Contrato: 229/2019 Celebrado em: 01/06/2019 Valor Obra/Serviço R\$: 48.000,00  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rodovia BR-364 km 192, Nº 3800 Bairro: Setor Parque Industrial CEP: 75800-000  
Quadra: S/N Lote: S/N Complemento: Cidade: Jatai-GO  
Data de Inicio: 01/06/2019 Previsão término: 01/06/2020  
Finalidade: **Comercial**  
Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **01.567.601/0001-43**  
E-Mail: Fone: (64) 36068260 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
MANUTENCAO AR CONDICIONADO	153,60	TONELADAS REFRIGERACAO
CONSERVACAO AR CONDICIONADO	153,60	TONELADAS REFRIGERACAO

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

MANUTENCAO - SISTEMA VRF - BIBLIOTECA UFG JATAI - CAMPUS JATOBA

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

AGNALDO BOTELHO ROCHA - CPF: 153.106.201-68

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CPF/CNPJ: 01.567.601/0001-43

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: <b>226,50</b>	Registrada em 04/07/2019	Valor Pago R\$ 226,50	Nosso Numero 28320690119132941	Situação Registrada/OK	Baixa do Registro 17/07/2020	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
--------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------



**CREA-GO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás  
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Fone: (62) 3221-6200

Baixa do Registro de Contrato de uma ART

**COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 1020190132997**

**CONTRATADO**

Título do Profissional Engenheiro Mecânico	Nome do Profissional AGNALDO BOTELHO ROCHA	Carteira 4303/D- GO
---	---	---------------------------

**DADOS DO CONTRATO**

Nome do Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS		CPF/CNPJ 01.567.601/0001-43		
Número do Contrato 229/2019	Valor do Contrato R\$ 48.000,00	Data celebração do Contrato 01/06/2019	Data Prevista de Início 01/06/2019	Data Prevista de Conclusão 01/06/2020

MOTIVO	DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE	DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE
Conclusão	01/06/2019	01/06/2020

**INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas**

- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída

"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."

Baixa OnLine em: 17/07/2020  
com uso de senha pessoal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

## CONTRATO SEI Nº 229/2019

TERMO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

A União, por intermédio da Universidade Federal de Goiás, com sede no Campus Samambaia, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pela Vice-Reitora Prof<sup>ª</sup>. Sandramara Matias Chaves, nomeada pela Portaria nº 203, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 167.056.881-49, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Gotherm Engenharia Térmica Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.123.894/0001-38, sediada na Rua 805, 130, Vila Santa Isabel, Goiânia-GO, CEP 74.633-135, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AGNALDO BOTELHO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 401566, expedida pela (o) SSP/GO e CPF nº 153.106.201-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.002810/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração do tipo VRF Systems (Variable Refrigerat Flow), da Biblioteca da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí, Campus Jatobá, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	meses	12	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração do tipo VRF Systems (Variable Refrigerat Flow), da Biblioteca da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí, composto por 04 condensadoras LG XXXX Btu/h, 54 evaporadoras LG do tipo Cassete e demais itens que constitui o sistema VRF de Ar Condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Total do Fornecedor:	R\$
	48.000,0000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início no décimo dia útil a contar da data de publicação deste Termo no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15226.

Fonte: 8100.000.000.

Programa de Trabalho: 108245.

Elemento de Despesa: 339039.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Anexos XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de seguro garantia, no prazo de 10 (dez) dias.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Gestão do contrato será realizada por Equipe Gestora cuja Coordenação será efetuada pelo servidor Ricardo Porto Simões Matias - SIAPE 1569111 e equipe técnica da Regional, representada pelo corpo técnico lotado na mesma e apoio de engenheiros/tecnólogos em mecânicos lotados na SEINFRA/UFG. A fiscalização será feita por servidor lotado naquela regional e nomeado pela administração local.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Jataí, 29 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aginaldo Botelho Rocha, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 13/05/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0623411** e o código CRC **DE2CF098**.

---



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1020180002250**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **AGNALDO BOTELHO ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AGNALDO BOTELHO ROCHA** RNP: **1007209330** Registro: **4303/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Nº ART: **1020160045074**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **19/04/2016** .. Baixada em: **23/10/2018**  
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **00.360.305/2663-09**

Rua 11..... Número: 250... Bairro: Setor Central..... CEP: 74015-170

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: 7ª ANDAR..... Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail: **giloggo36@caixa.gov.br**..... Fone: (62....)36121570...

Contrato: 00607/2016 Celebrado em: 01/03/2016 Valor R\$: 318.000,00.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Independência..... Número: S/N....

Bairro: Setor Central..... CEP: 74045-010.....

Quadra: 129..... Lote: 82/84.... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO

Data de Início: 01/03/2016 Previsão término: 14/05/2016 Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**..... CPF/CNPJ: **00.360.305/1550-60**

E-Mail: **giloggo36@caixa.gov.br**..... Fone: (62....) 36121570..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO AR CONDICIONADO , 1.106.000,00 BTU;**

**Observações**

PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO 7071.0.3844.01/2015 E CONTRATO 00607/2016 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AG. PRAÇA TRABALHADOR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À BOA CONCLUSÃO E ACABAMENTO DOS SERVIÇOS

**Informações Complementares**

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/03/2016 até 07/07/2016.

**RESSALVA:**

**O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18019800 a 18019807, o atestado contendo <8> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1020180002250**

**Data: 25/10/2018 Hora: 14:20:00**

**Código de Controle: MKJHDYO**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo  
**76138/2018**

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: [atendimento@creago.org.br](mailto:atendimento@creago.org.br)



**Atestado de Execução Contratual de Obras e Serviços de Engenharia**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Filial Logística/GILOG/GO, situada na Rua 11, nº 250, 9º andar, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-170, telefone (62) 3612-1557, e-mail: gilogo02@caixa.gov.br, atesta, a pedido da interessada e para os fins do disposto no parágrafo 1º, inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93 concomitantemente com o parágrafo único, do art. 57, da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que manteve com a empresa GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.123.894/0001-38, Endereço: Rua 805, nº 130, Vila Santa Isabel, Goiânia-GO CEP:74633-130, Contrato 00607/2016, Processo nº 7071.02.3844.01/2015, pregão eletrônico 321/7071-2015, conforme abaixo discriminado:

**Atestado Técnico – itens 1 a 7:**

<b>1 – Local de realização:</b>				
Rua		Número	Complemento	
Av. Independência, esq. Rua 74			QD 123 LT 82/84	
Bairro		Município		UF CEP
Setor Central		Goiânia		GO 74045-010
<b>2 - Período de realização:</b>			<b>3 - Documentos (planilhas, relatórios, etc.) anexos:</b>	
Data de início		Data de conclusão	Quantidade de folhas	
01 / 03 / 2016		07 / 07 / 2016	6 (Seis)	
<b>4 – No caso de serviço continuado parcialmente concluído:</b>				
Período executado: Não se aplica a [Não se aplica - Prazo Contratual: Não se aplica				
<b>5 - Parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído):</b>				
Não se aplica				
<b>6 - Dados do(s) responsável(is) técnico(s):</b>				
- Engenheiro Mecânico Agnaldo Botelho Rocha, CREA 4303/D-GO (01/03/2016 a 14/05/2016), ART 1020160045074.				
<b>7 - Descrição dos Serviços Realizados (identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados):</b>				
- Prestação de serviços comuns de engenharia para adequação do sistema de climatização da AG. PRAÇA DO TRABALHADOR/GO.				

**Assinatura do responsável pelo atestado técnico:**

CPF: 15310620168  
 AGNALDO BOTELHO ROCHA  
 ENGENHEIRO MECÂNICO  
 CREA: 4303/D-GO  
 RNP: 1007209330

Autenticidade nº: 18019800  
 CAT nº: 1020180002250 Página: 001  
 www.crea.go.org.br/autenticacao





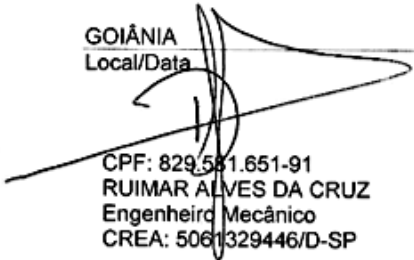
Autenticidade n.º: 18019801  
CAP n.º: 1020180002250 Página: 002  
www.crea.go.org.br/autenticacao




Declaração sob a responsabilidade da Gestão Formal:

Declaramos, também, que o contrato foi assinado em 12 / 02 / 2016 e que a empresa cumpriu o serviço a contento apesar de não ter cumprido o prazo contratual, resultando em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Caixa Econômica Federal pelo prazo de 06 (seis) meses e multa.

GOIÂNIA \_\_\_\_\_, 02 de OUTUBRO de 2018  
Local/Data

  
CPF: 829.581.651-91  
RUIIMAR ALVES DA CRUZ  
Engenheiro Mecânico  
CREA: 5061329446/D-SP

  
CPF: 961.771.441-87  
ANDERSON CEZAR SABADIN  
Coordenador de Filial  
GILOG/GO - Serviços

  
CPF: 473.654.121-00  
LUCIANA ENES LOBÃO DE AQUINO  
Coordenadora de Filial  
GILOG/GO - Formal

**ANEXO****CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

Retrofit do sistema de ar condicionado central da Agência Praça do Trabalhador, com retirada do sistema antigo. O novo sistema é constituído:

- 4 (quatro condicionadores de ar do tipo MultiSplit (Splitão) Inverter de 20 TR, modelo Ecosplit da marca Carrier
- 2 Mini splits do tipo cassete, com capacidade de 46.000 Btu/h, marca Carrier
- 1 Mini split do tipo Hi-Wall com capacidade de 12.000 Btu/h, marca Carrier
- 1 Mini split do tipo Hi-Wall com capacidade de 18.000 Btu/h, marca Carrier
- 1 Mini split do tipo Teto Aparente com capacidade de 24.000 Btu/h, marca Carrier

Foram realizados ainda serviços de:

- Limpeza de dutos
- Análise de qualidade do ar

**Carga total de refrigeração (Btu/h): 1.106.000**

**Carga total de refrigeração (TR): 92,17**

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO		DADOS	
ITEM			
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	SERVIÇOS INICIAIS		
01.01	Demolição de forro de gesso conforme necessidades do projeto de climatização	m <sup>2</sup>	50,00
01.02	Remanejamento de mobiliário	ud	30,00
01.03	Remanejamento de luminária	ud	11,00
01.04	Remoção de entulho	m <sup>3</sup>	3,00
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
03	MOVIMENTO DE TERRA		
04	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS		
04.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	m <sup>2</sup>	1.353,40
04.02	EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E EPI	m <sup>2</sup>	1.353,40
05	INFRA-ESTRUTURA		
06	SUPERESTRUTURA		
07	PAREDES E PAINÉIS		
07.01	Fornecimento e instalação de alvenaria para recuperação de passagens da rede frigorígena	m <sup>2</sup>	2,00

  1 





08	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>		
09	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>		
09.01	Fornecimento e instalação de Plataforma para instalação de condensadoras, complementação da plataforma existente (4,0 m²).	kg	160,00
10	<b>VIDROS</b>		
11	<b>COBERTURA</b>		
12	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA</b>		
13	<b>ARGAMASSAS</b>		
14	<b>REVESTIMENTOS DE FORROS</b>		
14.01	Fornecimento e instalação (recomposição) de Forro em gesso acartonado tipo FGA, sustentado por pendurais reguladores e peças de encaixe zincado tipo "H".	m²	50,00
15	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>		
15.01	Abertura/Fechamento rasgo de alvenaria para tubos, fechamento em argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal, areia)	m	4,00
15.02	Fornecimento e aplicação de chapisco de cimento e areia, traço 1:4, em parede	m²	4,00
15.03	Fornecimento e aplicação de reboco paulista (cimento, cal e areia), em parede	m²	4,00
16	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>		
17	<b>PISOS</b>		
17.01	Serviços de abertura de rasgo em pisos para serviços hidráulicos/elétricos - adequação de posicionamento de ralo na casa de máquinas	m	1,00
18	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
18.01	Serviços de abertura/fechamento de rasgo em parede para serviços hidráulicos - adequação de posicionamento de torneira existente na casa de máquinas	m	1,00
18.02	Fornecimento e instalação de material para disponibilização de pontos de dreno para evaporadoras dos equipamentos Mini Split;	ud	4,00
19	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
19.1	<b>INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA</b>		
19.1.1	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido rosqueável, classe B embutido no piso/parede ou aparente sobre o forro/parede (Incluso curva, luva). Obs: Deverá ser pintado antes de ser executado.		
19.1.1.1	Ø 3/4"	m	10,00
19.1.1.2	Ø 1"	m	20,00
19.1.2	Fornecimento e instalação de eletroduto em F.G. leve, semi-pesado e pesado aparente em parede e pintado com tinta de esmalte sintético na cor da parede e anti-ferrugem (Incluso curva, luva, condutele e demais acessórios para fixação. Obs: Deverá ser pintado antes de ser executada		
19.1.2.1	Ø 2"	m	20,00
19.1.3	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em aço zincado e de Alumínio com tampa instalados sobre o forro ou fixados nas paredes:		
19.1.3.1	Fornecimento e instalação de Conduletes em Alumínio fundido com tampa Ø 3/4"	un	6,00
19.1.3.2	Fornecimento e instalação de Conduletes em Alumínio fundido com tampa Ø 1"	un	8,00
19.1.3.3	Fornecimento e instalação de Conduletes em Alumínio fundido com tampa Ø 2"	un	8,00
19.1.3.4	Braçadeira Tipo D para eletroduto Ø2" Ref.115-04-2-Z de fab. Mopa, equivalente ou superior com parafusos	un	10,00
19.1.3.5	Braçadeira Tipo D para eletroduto Ø1" Ref.115-04-1-Z de fab. Mopa, equivalente ou superior com parafusos	un	10,00
19.1.3.6	Braçadeira Tipo D para eletroduto Ø3/4" Ref.115-04-3/4-Z de fab. Mopa, equivalente ou superior com parafusos	un	5,00
19.1.3.7	Fornecimento de parafuso com bucha S-6	un	50,00
19.2	<b>CABOS DE ENERGIA, TELEFONIA E LÓGICA</b>		



lp           2



19.2.1	Fornecimento e instalação de cabo flexível, isolamento em termoplástico 70°C, classe 750V, com características de não propagação e auto-extinção de fogo, tipo Afumex de fabricação Prysmian, Nexan, Phelps Dodge, equivalente ou superior nas seções descritas abaixo (Incluso terminais de compressão, anilhamento, chicoteamento...)		
19.2.1.1	# 2,5 mm <sup>2</sup> (Vermelho, Preto, Verde, Azul)	m	140,00
19.2.1.2	# 16,0 mm <sup>2</sup> (Preto, Verde, Azul)	m	60,00
19.2.1.3	# 25,0 mm <sup>2</sup> (Preto, Verde, Azul)	m	320,00
19.2.2	Fornecimento e instalação de cabo flexível, isolamento em termoplástico 90°C- EPR, classe 0,6/1kV, com características de não propagação e auto-extinção de fogo nas seções (Incluso terminais de compressão, anilhamento, chicoteamento...), de fabricação Prysmian, Nexan, Phelps Dodge, equivalente ou superior nas seções descritas abaixo:		
19.2.2.1	Cabo de # 4,0 mm <sup>2</sup> , com isolamento 0,6 / 1KV	m	10,00
19.3	<b>QUADROS DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO</b>		
19.3.1	<b>Fornecimento e instalação de dispositivos para quadros elétricos</b>		
19.3.1.1	Disjuntor 1x16A (curva "C")- Padrão DIN	un	2,00
19.3.1.2	Disjuntor 3x16A (curva "C")- Padrão DIN	un	2,00
19.3.1.3	Disjuntor 3x25A (curva "C")- Padrão DIN	un	2,00
19.3.1.4	Disjuntor 3x70A (curva "C")- Padrão DIN	un	1,00
19.3.1.5	Disjuntor 3x250A (curva "C")-Caixa moldada	un	1,00
19.4	<b>Fornecimento e instalação de quadros elétricos</b>		
19.4.1	<b>Quadros elétricos de baixa tensão</b>		
19.4.1.1	Fornecimento de Quadro de Comando de 500x400x200mm	un	1,00
19.4.1.2	Kit de barramento Trifásico retangular de cobre eletrolítico para fase de 150 Amperes + N e T	un	1,00
19.4.1.3	Fornecimento de acessórios (canaletas, trilhos, isoladores, placa de acrílico de proteção do barramento e etc.) e montagem do quadro de distribuição 800x600x200mm	un	1,00
20	<b>PINTURA</b>		
20.01	Fornecimento e execução de pintura acrílica acetinada na cor branco gelo, ref. F-164 Suvnil ou equivalente - paredes afetadas com aberturas de drenos e adequações da climatização	m <sup>2</sup>	140,00
20.02	Fornecimento e aplicação de pintura PVA branco neve para forro de gesso acartonado - com pintura estendida às áreas afetadas (SAA, salão de atendimento)	m <sup>2</sup>	435,00
21	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
21.01	<b>LIMPEZA</b>		
21.01.01	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	mês	2,50
21.01.02	LIMPEZA GERAL FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	1.353,40
22	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
22.01	<b>Equipamentos Tipo Mini Split Convencional</b>		
22.01.01	Unidade Climatizadora de ar, tipo Mini Split, configuração Hi Wall, condensadora de descarga horizontal ou vertical, capacidade de 12.000 BTU/h, modelo de referência: 42LVCC12/38LVCC12, marca CARRIER, equivalente ou superior	un	1,00
22.01.02	Unidade Climatizadora de ar, tipo Mini Split, configuração Hi Wall, condensadora de descarga horizontal ou vertical, capacidade de 18.000 BTU/h, modelo de referência: 42LVCD18/38LVCD18, marca CARRIER, equivalente ou superior	un	1,00
22.01.03	Unidade Climatizadora de ar, tipo Mini Split, configuração Console (Teto Aparente), condensadora de descarga vertical ou Horizontal axial, capacidade de 24.000 BTU/h, modelo de referência: 42XQM24/38KCD024, marca CARRIER, equivalente ou superior	un	1,00
22.01.04	Unidade Climatizadora de ar, tipo Mini Split, configuração CASSETE, condensadora de descarga vertical ou Horizontal axial, capacidade de 46.000 BTU/h, modelo de referência: 40KWCC48/38CCP048, marca CARRIER, equivalente ou superior	un	2,00
22.02	<b>Equipamentos Tipo Split System (Splitão) Convencional</b>		

Autenticidade n.º: 18019804  
 CAT n.º: 1020180002250 Página: 005  
 www.crea.org.br/autenticacao



*lp*

*[Handwritten mark]*

3

*[Handwritten mark]*



22.02.01	Unidade Climatizadora de ar, tipo Splitão 20,0 TR, LINHA ECOSPLIT, 02 (dois) circuitos (TFR2), Refrigerante HFC-R410A, PED. 35,0 mmCA, configuração Vertical, descarga vertical ou horizontal, com 02 (duas) condensadoras de descarga vertical axial, capacidade de 10 TR cada, sendo 01 (uma) convencional e 01 (uma) INVERTER, Modelo de referência: 40MX20+38EV10+38EX10, SERPENTINA CONDENSADORAS TIPO:Aletas de alumínio corrugado com Pre-coated (Gold Fin) e tubos de cobre ranhurados internamente. ROTAÇÃO Ventilador das CONDENSADORAS: Variável entre 158 – 870 rpm com controle de condensação.Marca CARRIER, equivalente ou superior	un	4,00
22.03	<b>Instalação dos Equipamentos Tipo Mini Split Convencional e Tipo Split System (Splitão) Convencional.</b>		
22.03.01	Tubo de cobre flexível/rígido 1/4"x0,79mm - 0,123 kg/m	kg	5,00
22.03.02	Tubo 3/8"	kg	7,00
22.03.03	Tubo 1/2"	kg	4,00
22.03.04	Tubo 5/8"	kg	50,00
22.03.05	Tubo 7/8"	kg	
22.03.06	Tubo 1 1/8"	kg	28,00
22.03.07	Tubo 1 3/8"	kg	91,00
22.03.08	Tubo 1 5/8"	kg	22,00
22.03.09	Curva 90° 3/8"	un	16,00
22.03.10	Curva 90° 1/2"	un	8,00
22.03.11	Curva 90° 5/8"	un	72,00
22.03.12	Curva 90° 1 1/8"	un	16,00
22.03.13	Curva 90° 1 3/8"	un	32,00
22.03.14	Luva 3/8"	un	8,00
22.03.15	Luva 1/2"	un	4,00
22.03.16	Luva 5/8"	un	36,00
22.03.17	Luva 1 1/8"	un	8,00
22.03.18	Luva 1 3/8"	un	16,00
22.03.19	Isolamento térmico para rede frigorígena em espuma de poliuretano blindada, espessura mínima de 10mm, para tubo de cobre 1/4", modelo PLUS UV 1/4"x10mm, marca POLIPEX, equivalente ou superior	m	30,00
22.03.20	Isolamento térmico 3/8" marca POLIPEX	m	30,00
22.03.21	Isolamento térmico 1/2" marca POLIPEX	m	10,00
22.03.22	Isolamento térmico 5/8" marca POLIPEX	m	100,00
22.03.23	Isolamento térmico 1 1/8" marca POLIPEX	m	30,00
22.03.24	Isolamento térmico 1 3/8" marca POLIPEX	m	80,00
22.03.25	Isolamento térmico 1 5/8" marca POLIPEX	m	10,00
22.03.26	Adesivo para POLIESTIRENO EXPANDIDO	kg	5,00
22.03.27	Fita adesiva de PVC Branca - revestimento de rede frigorígena externa	rl	8,00
22.03.28	Suporte metálico tipo mão francesa, pintado com tinta esmalte sintético, para condensadoras de Mini Split	par	1,00
22.03.29	Suporte metálico especial tipo mesinha, pintado com tinta esmalte sintético, para condensadoras da central	un	8,00
22.03.30	Caixa de passagem de embutir para instalação de Mini Split Hi-Wall, em polipropileno medida 390x220x60mm	un	1,00
22.03.31	Calço de borracha 50 x 50 x 25 mm	un	68,00
22.03.32	Carga de gás complementar R-407 ou R-410A	kg	80,00
22.03.33	Solda oxiacetileno com vareta de solda Foscooper	kg	6,00
22.03.34	Nitrogênio	m3	12,00
22.03.35	Testes, ajustes e balanceamento das redes frigorígenas (superaquecimento e sub-resfriamento) para o perfeito funcionamento das unidades de climatização instaladas;	circuito	13,00

Autenticidade n°: 18019805  
CAT n°: 1020180002250 Página: 006  
www.creaço.org.br/autenticacao



lp 4



<b>22.04</b>	<b>Dutos, Grelhas, Tubulações</b>		
22.04.01	Chapa 24	m <sup>2</sup>	50,00
22.04.02	Chapa 22	m <sup>2</sup>	55,00
22.04.03	Cantoneira em aço galvanizado #20, estampada, para montagem de flanges TDC 35mm	un	110,00
22.04.04	Parafuso com porca 3/8"x1" fabricado em aço galvanizado, com cabeça tipo francesa e porca, próprio para encaixe em cantoneiras de flanges TDC 35 mm	cj	140,00
22.04.05	Clip para fixação de flanges TDC 35 mm, fabricado em aço galvanizado	un	110,00
22.04.06	Gaxeta de vedação para flanges tipo TDC 35 mm, em fitas auto adesivas de espuma elastomérica largura de 10 mm e espessura de 4 mm	m	85,00
22.04.07	Isolamento térmico de manta de lã de vidro, espessura de 38mm, densidade de 0,40 kg/m <sup>3</sup> , modelo ISOFLEX 120, equivalente ou superior	m <sup>2</sup>	105,00
22.04.08	Fita adesiva aluminizada rolo de 50 m	rl	5,00
22.04.09	Fita adesiva de alta resistência tipo Silver Tape para fixação dos dutos flexíveis, rolo de 50m	rl	4,00
22.04.10	Suportes e pendurais em calha metálica perfurada com suportes de barra roscada	un	20,00
22.04.11	Junta Flexível 70/100 mm - MULTIVAC ou Similar	un	8,00
22.04.12	Grelha de retorno com registro, modelo AR-AG 1025x525mm, marca TROX, equivalente ou superior	un	3,00
22.04.13	Difusor de insuflamento ADLQ-AG-Tam 4 -412x412 mm, registro de lâminas opostas, marca: TROX, equivalente ou superior.	un	4,00
22.04.14	Difusor de insuflamento ADLQ-AG-Tam 5 -468x468 mm, registro de lâminas opostas, marca: TROX, equivalente ou superior.	un	1,00
22.04.15	Difusor de insuflamento retangular ADQ-AG-32 871x264mm sem caixa plenum, 3 saídas, com registro de lâminas opostas, marca: TROX, equivalente ou superior	un	1,00
22.04.16	Elemento Filtrante para Tomada de ar Externo modelo VDF-711 tamanho 1.895x495 mm, Filtro classe G4/ABNT 16401, marca TROX, equivalente ou superior	un	1,00
22.04.17	Damper sobre pressão mod. KUL-E 340x380 mm - Trox	un	6,00
22.04.18	Teste, ajuste e balanceamento (TAB) das redes de dutos de insulamento, retorno e renovação de ar	ponto	76,00
22.04.19	Manual de operação e conservação com certificados de garantia dos equipamentos	un	9,00
22.04.20	Atualização de projetos - "As built"	prancha	6,00
<b>22.05</b>	<b>SERVIÇO COMPLEMENTAR</b>		
22.05.01	Desmontagem completa de 02 (dois) equipamentos tipo Mini Split High Wall, com capacidade de 12.000 BTU/h cada, sendo 01 (um) do Corredor de Abastecimento, mais 01 (um) da Sala CFTV;	h/h	8,00
22.05.02	Desmontagem completa de 03 (três) equipamentos tipo Self Contained com condensador remoto, com capacidade de 22,5 TR cada;	h/h	96,00
22.05.03	Desmontagem completa de 01 (um) equipamento tipo Self Contained com condensador remoto, com capacidade de 10,0 TR;	h/h	24,00
22.05.04	Retirar 90 m <sup>2</sup> de revestimento acústico das paredes e da porta da Casa de Máquinas;	h/h	32,00
22.05.05	Fornecimento e instalação de material para fechamento da veneziana da porta da Casa de Máquinas;	h/h	4,00
<b>22.06</b>	<b>Limpeza de dutos e acessórios NRB 14679</b>		
22.06.01	Limpeza conforme NBR 14679, descritas no caderno de especificação, em 85 metros de duto convencional, incluindo limpeza das bocas de ar e materias e ferramentas necessárias.	m	285,00
22.06.02	Análise da Qualidade do Ar Interno em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso público e Coletivo. Mínimo de 04 (quatro) pontos.	un	1,00
<b>22.07</b>	<b>Acessorios e materias diversos</b>		
22.07.01	Acessorios e materias diversos	un	1,00
<b>22.08</b>	<b>Transportes</b>		
22.08.01	Transporte Vertical	h/m	15,00
22.08.02	Transporte Horizontal	h/h	30,00
<b>23</b>	<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS</b>		

hp 5 Q



24	SINALIZAÇÃO EXTERNA		
25	SINALIZAÇÃO INTERNA		
26	CARENAGENS DE AUTO-ATENDIMENTO		
27	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA		
27.01	ENGENHEIRO	ht	75,00
27.02	ENCARREGADO	ht	300,00

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas vigentes e especificações técnicas.

Autenticidade n.º: 18019807  
CAP n.º: 1020180002250 Página: 008  
www.crea.org.br/autenticacao



*lp* *D* 6 *D*

**CREA - TO**  
**CONFERIDO**  
**OBRA / SERVIÇO ANOTADO**  
VINCULADO A C.A.T.  
Nº 654/99  
EXP. EM 27/08/99  
Ass. [assinatura] Fl. 02

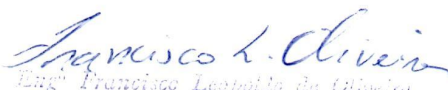
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**, registrada no CREA-GO, sob o n.º 2992/RF, através do Eng.º Mecânico **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, CREA 4303/D-GO, executou os seguintes serviços: execução de obras e serviços de climatização e instalação de equipamentos de ar condicionado central do Edifício Sede da CAIXA – Agência PALMAS/TO, composto de 02 (dois) Sells Contained a ar acoplado de 15,0 TRs cada, marca Springer Carrier; 01 (um) Self a ar remoto de 15,0 TRs, marca Springer Carrier ; 02 (dois) Sells a ar remoto de 12,5 Trs, marca Springer Carrier 01 (um) Self a ar remoto de 15,0 TRs, marca Trane e 02 (dois) Sells a ar remoto de 5,0 TRs cada, Marca Hitachi, totalizando 95 TRs a instalação total, com rede de dutos convencionais e especiais, bocas de ar em alumínio, interligações frigorígenas, elétricas e dreno e manutenção preventiva e corretiva do sistema por um período de 01 (um) ano.

Atestamos ainda que a referida instalação encontra-se em plena operação, atendendo satisfatoriamente a CAIXA.

Goiânia, 23 de Agosto de 1.999

  
EDSON PEREIRA LEMES  
Supervisor Instalar Infra-Estrutura – GIINF/GO  
Substituto Eventual

  
Eng.º Francisco Leopoldo de Oliveira  
Engenheiro Mecânico  
CREA/GO, 36521/D



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
**CREA/TO**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 654/99.**

**PROCESSO Nº 923/99**

REQUERENTE.....: **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**  
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO ED. SEDE DA AGÊNCIA PALMAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-TO, EM PALMAS-TO, COMPOSTO DE 95(NOVENTA E CINCO) Trs, A INSTALAÇÃO TOTAL, COM REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS, DRENO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SITEMA POR UM PEÍRODO DE 01 (HUM) ANO.  
NOME DO PROPRIETÁRIO.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EMPRESA CONTRATADA.....: **GOTHEM ENGENHARIA TÉRMIA LTDA**  
CONTRATANTE.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ENDEREÇO DA OBRA .....: EDIFÍCIO SEDE E AGÊNCIA C.E.F - PALMAS

\*\*\*\*\*

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

\*\*\*\*\*

NOME.....: **AGNALDO BOTELHO ROCHA.**  
TÍTULO.....: ENGENHEIRO MECÂNICO  
CARTEIRA.....: 4303/D-GO VISTO: 1944/97  
ATRIBUIÇÕES.....: ARTIGO 12 ARTIGO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.


Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, **CERTIFICAMOS** o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no **CREA-TO**, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução.

Outrossim, **CERTIFICAMOS** que referido(s) responsável(eis) técnico(s) o é (são) pelo(s) serviços atinentes as suas atribuições profissionais.

Palmas-TO, 27 de agosto de 1999.

**Conferido por:**

**VISTO:**

  
**CREA - TO.**  
Osvaldo Pereira dos Santos  
Presidente Geral CREA - TO

  
Idelma Ferreira Marques  
Oficial Administrativo  
CREA-TO

ACSU-SE 60 CONJ. 01 LT. 10 CENTRO - PALMAS/TO TEL. (063)214-2599 CGC. 26753608/0001-80